MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Proc. Administrativo 9.601/2026

De: Jamyle S. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 05/11/2026 às 10:02:56

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP, GP-PJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS DAGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Prezados, estamos iniciando Processo Licitatório para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos.

Segue para autorização.

–

Jamyle Waltrich
Assistente Administrativo

Anexos:

A_DFD.pdf
B_ETP.pdf
C_MAPA.pdf
D_TERMO.pdf

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Requisitante(s):

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- Secretaria de Meio Ambiente

2. Objeto:

A presente demanda tem por objetivo a deflagração de procedimento administrativo visando à prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município de Coronel Vivida- PR.

Conforme as especificações preliminares o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água de diferentes capacidades, incluindo o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, bem como a prestação de serviços de dedetização e desratização em diversos prédios públicos.

A natureza do objeto enquadra-se como Serviços comuns, devendo a contratação observar os ditames da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.266/2023, sendo imperioso destacar que a descrição detalhada e as especificações técnicas definitivas serão consolidadas posteriormente no Termo de Referência, após a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Justificativa da necessidade de contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos prédios públicos, por meio da prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água de diferentes capacidades, bem como de dedetização e desratização dos imóveis utilizados pela Administração Pública.

A limpeza periódica dos reservatórios de água é essencial para prevenir o acúmulo de impurezas e possíveis contaminações, contribuindo para a preservação da qualidade da água e para a proteção da saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos. Os serviços deverão incluir o fornecimento de todos os materiais, produtos e equipamentos necessários à sua adequada execução.

Os serviços de dedetização e desratização, por sua vez, são necessários para prevenir e controlar a presença de insetos, roedores e outras pragas urbanas, evitando riscos à saúde, danos ao patrimônio público e comprometimento das condições de higiene dos ambientes.

A execução deverá observar as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, com utilização de produtos devidamente regularizados e técnicas apropriadas.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a manutenção de ambientes públicos limpos, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento da população, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a prevenção de riscos sanitários e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Assinado por 8 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, JAIANA KEVILIN GUBERT, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EBF-8A99-5DC1-718E e informe o código 4EBF-8A99-5DC1-718E

4. Estimativa preliminar de quantitativos e valores:

A estimativa inicial dos quantitativos necessários baseia-se no consumo histórico, e na projeção de novas demandas, sendo que tal quantitativo poderá sofrer ajustes durante a fase de planejamento da contratação, especialmente após a realização do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado aprofundada. No que tange ao valor estimado preliminar, prevê-se o montante total aproximado de R$ R$151.065,99, calculado com base em [Inserir a fonte da estimativa preliminar: contratações anteriores, ressaltando-se que este valor é meramente indicativo para fins de deflagração do certame, devendo a pesquisa de preços definitiva ser realizada em conformidade com os artigos 18 a 29 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, utilizando-se a cesta de preços aceitáveis e os métodos estatísticos adequados (média, mediana ou menor preço) para evitar sobrepreço ou inexequibilidade.

5. Dos responsáveis pela demanda:

- **Secretaria de Administração e da Fazenda** - Carlos Lopes
- **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto -** Grasieli Cerbatto
- **Secretaria de Assistência Social**- Fatima Vogel da Silva
- **Secretaria de Saúde Básica** - Jaiana Kevilin
- **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo** - Mauro Busanello
- **Secretaria de Meio Ambiente** - Alice Lusco Salvi
- **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** - Lindones Antonio Colferai
- **Secretaria de Planejamento Urbano** - Douglas Cristian Strapazzon

6. Disposições finais e encaminhamento:

Diante da fundamentação exposta, resta demonstrada a viabilidade técnica e a necessidade administrativa da contratação. Portanto, encaminhe-se o presente documento ao Departamento de Compras e Planejamento de Contratações para as devidas providências.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2026.

Assinado por 8 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, JAIANA KEVILIN GUBERT, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EBF-8A99-5DC1-718E e informe o código 4EBF-8A99-5DC1-718E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4EBF-8A99-5DC1-718E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 27/10/2026 09:54:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 27/10/2026 10:10:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 27/10/2026 10:16:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LINDONES ANTÔNIO COLFERAI (CPF 244.XXX.XXX-49) em 27/10/2026 10:45:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 27/10/2026 11:15:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 27/10/2026 11:45:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 27/10/2026 15:52:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 27/10/2026 18:04:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EBF-8A99-5DC1-718E

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Administração** - Carlos Lopes
- **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** - Grasieli Cerbatto
- **Secretaria de Assistência Social** - Fátima Vogel da Silva
- **Secretaria de Saúde** - Jaiana K. Gubert
- **Secretaria de Obras Viação e Urbanismo** - Mauro Busanello
- **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** - Lindones A. Colferai
- **Secretaria de Meio Ambiente** - Alice Lusco Salvi
- **Secretaria de Planejamento Urbano** - Douglas Cristian Strapazzon

1.2. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município de Coronel Vivida- PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências dos prédios públicos, por meio da realização de serviços especializados de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água. Tais serviços são essenciais para prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças, bem como garantir a qualidade da água armazenada e utilizada nas atividades diárias dos órgãos e setores da Administração Pública.

2.2. A realização periódica dos serviços de dedetização e desratização é necessária para evitar infestações de pragas urbanas, que podem comprometer a saúde dos servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam os espaços públicos, além de ocasionar danos às instalações, equipamentos, documentos e estruturas dos imóveis. A ausência de medidas preventivas e de controle pode favorecer a proliferação desses agentes, tornando o ambiente insalubre e aumentando os riscos de contaminação e transmissão de doenças.

2.3. Da mesma forma, a limpeza e higienização das caixas d'água são indispensáveis para garantir condições adequadas de armazenamento e conservação da água, prevenindo o acúmulo de sujeiras, sedimentos, microrganismos e possíveis contaminantes que possam comprometer sua qualidade. A execução periódica desse serviço contribui para a preservação da saúde dos usuários, assegurando que a água disponibilizada nas instalações públicas esteja em condições apropriadas para os usos a que se destina, observadas as normas sanitárias vigentes.

2.4. Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água, contemplando os imóveis e instalações vinculados à Administração Pública, conforme as demandas identificadas pelos setores responsáveis. A contratação visa garantir a manutenção de ambientes limpos, seguros e livres de agentes nocivos à saúde,

Assinado por 8 pessoas: CARLOS LOPES, ALICE LUSCO SALVI, GRASIELI CERBATTO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI , DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/717B-C18F-FF77-23E6 e informe o código 717B-C18F-FF77-23E6

atendendo aos princípios da prevenção, da continuidade dos serviços públicos, da eficiência administrativa e da proteção à saúde coletiva.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. **Requisitos de habilitação:**

3.2. **Da Qualificação Técnica para o lote 02:**

a) Registro ou inscrição, da proponente emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022.

b) Registro ou inscrição, do responsável técnico da licitante emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022.

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a";

Observações:

** Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

d) Licença ambiental vigente, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a regularidade ambiental da empresa para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, conforme disposto na Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA.

Assinado por 8 pessoas: CARLOS LOPES, ALICE LUSCO SALVI, GRASIELI CERBATTO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI , DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/717B-C18F-FF77-23E6 e informe o código 717B-C18F-FF77-23E6

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

5.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

5.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

Assinado por 8 pessoas: CARLOS LOPES, ALICE LUSCO SALVI, GRASIELI CERBATTO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI , DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/717B-C18F-FF77-23E6 e informe o código 717B-C18F-FF77-23E6

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

5.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.
5.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.
5.8. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN. MÁXIMO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
1	1	15,00	UN	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	109,00	1.635,00
	2	12,00	UN	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	146,50	1.758,00
	3	93,00	UN	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	159,00	14.787,00
	4	126,00	UN	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	162,39	20.461,14
	5	6,00	UN	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	211,74	1.270,44
	6	12,00	UN	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	223,35	2.680,20
	7	6,00	UN	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	345,71	2.074,26
	8	3,00	UN	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	409,25	1.227,75
	9	2,00	UN	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	482,65	965,30

Assinado por 8 pessoas: CARLOS LOPES, ALICE LUSCO SALVI, GRASIELI CERBATTO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI , DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/717B-C18F-FF77-23E6 e informe o código 717B-C18F-FF77-23E6

	10	15,00	UN	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	508,21	7.623,15
	11	10,00	UN	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	571,67	5.716,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 R$						**60.198,94**

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN. MÁXIMO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
2	1	100.000,00	M²	23114	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	0,90	90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 R$						**90.000**	
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 1 E 2 R$						**150.198,94**	

6.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
6.2. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.
6.3. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação a economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.
6.4. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado para o objeto deste é de **R$ 150.198,94 (*Cento e cinquenta mil cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos*)**, conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por LOTE.
8.2. A divisão do objeto em lotes visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de diferentes fornecedores, inclusive de pequeno porte, e possibilitando a contratação mais vantajosa para cada segmento do objeto. Essa medida também facilita a execução, a fiscalização e a gestão contratual, garantindo assim maior eficiência e economicidade.

Assinado por 8 pessoas: CARLOS LOPES, ALICE LUSCO SALVI, GRASIELI CERBATTO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI , DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/717B-C18F-FF77-23E6 e informe o código 717B-C18F-FF77-23E6

8.3. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:

> *Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."*
>
> *Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."*
>
> *Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."*

8.4. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.
8.5. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade nas dependências dos prédios públicos, por meio da execução dos serviços de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água. Busca-se, principalmente, prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores e demais pragas urbanas, bem como garantir condições apropriadas de armazenamento e conservação da água utilizada nas instalações públicas, contribuindo diretamente para a proteção da saúde

Assinado por 8 pessoas: CARLOS LOPES, ALICE LUSCO SALVI, GRASIELI CERBATTO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI , DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/717B-C18F-FF77-23E6 e informe o código 717B-C18F-FF77-23E6

dos servidores, colaboradores e da população que frequenta esses espaços.

11.2. Como resultado, espera-se manter os ambientes públicos livres de agentes nocivos à saúde, reduzir os riscos de contaminação e transmissão de doenças, preservar as instalações físicas e assegurar a qualidade da água armazenada, mediante a execução dos serviços por empresas especializadas, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Pretende-se, ainda, estabelecer condições adequadas para a conservação dos imóveis públicos, evitando problemas decorrentes da ausência de manutenção e de medidas preventivas.

11.3. Por fim, espera-se que a contratação proporcione maior segurança sanitária, eficiência na manutenção dos espaços públicos e continuidade das atividades administrativas, atendendo satisfatoriamente às necessidades identificadas pelos setores da Administração. Dessa forma, o resultado pretendido consiste na disponibilização de ambientes limpos, seguros e adequados à utilização, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento ao público, em consonância com o interesse público e os princípios da eficiência e da economicidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A detentora deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, esta dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

Assinado por 8 pessoas: CARLOS LOPES, ALICE LUSCO SALVI, GRASIELI CERBATTO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI , DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/717B-C18F-FF77-23E6 e informe o código 717B-C18F-FF77-23E6

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2026.

Assinado por 8 pessoas: CARLOS LOPES, ALICE LUSCO SALVI, GRASIELI CERBATTO, FÁTIMA VOGEL DA SILVA, JAIANA KEVILIN GUBERT, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI , DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/717B-C18F-FF77-23E6 e informe o código 717B-C18F-FF77-23E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 717B-C18F-FF77-23E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 30/10/2026 12:58:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 30/10/2026 13:24:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 30/10/2026 14:19:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 30/10/2026 14:29:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 30/10/2026 14:46:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDONES ANTÔNIO COLFERAI (CPF 244.XXX.XXX-49) em 30/10/2026 16:50:36 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 03/11/2026 07:48:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 03/11/2026 09:57:54 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/717B-C18F-FF77-23E6

ID: **171184** | DATA: **27/10/2026**

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: **R$ 150.198,94**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA- PR

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	BNC	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA	CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA	AF COELHO E CIA LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 001	23106 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 15,00	/////	/////	/////	/////	110,00	100,00	101,00	220,00	190,00	125,00	80,00	**109,00** 1.635,00
I 001 002	23107 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 12,00	/////	/////	/////	/////	145,00	137,50	/////	290,00	200,00	157,00	85,00	**146,50** 1.758,00
I 001 003	23108 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 93,00	150,00	/////	139,99	/////	/////	103,50	/////	360,00	210,00	187,00	87,00	**159,00** 14.787,00
I 001 004	23109 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 126,00	/////	/////	/////	140,56	180,00	/////	120,00	390,00	230,00	209,00	92,00	**162,49** 20.461,74
I 001 005	23110 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 6,00	/////	/////	/////	143,79	201,43	/////	290,00	420,00	400,00	297,00	99,00	**211,14** 1.270,84
I 001 006	23111 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 12,00	/////	252,50	/////	250,00	200,00	190,90	/////	480,00	450,00	375,00	105,00	**223,15** 2.680,00
I 001 007	26091 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 6,00	/////	/////	/////	374,17	323,45	339,53	/////	520,00	700,00	497,00	250,00	**345,19** 2.074,16
I 001 008	26092 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 3,00	/////	604,42	/////	/////	200,00	/////	/////	590,00	900,00	577,00	270,00	**409,24** 1.227,72
I 001 009	25280 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 2,00	/////	456,26	/////	499,99	400,00	345,60	574,36	630,00	1.000,00	675,00	290,00	**482,61** 965,22

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BARROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	BNC	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA	CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA	AF COELHO E CIA LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 010	23112 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO D OS SERVICOS	UN 15,00	450,00	575,39	/////	499,24	/////	700,00	/////	750,00	1.500,00	825,00	320,00	**508,21** 7.623,15
I 001 011	23113 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO D OS SERVICOSUN	UN 10,00	/////	665,00	/////	/////	550,00	500,00	/////	860,00	2.000,00	1.025,00	350,00	**571,67** 5.716,70
I 001 012	23114 SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIO S PUBLICOS	M² 100.000,00	0,93	0,83	0,77	/////	1,00	/////	/////	3,90	4,50	2,75	0,18	**0,90** 90.000,00
Valor total do anexo após análise			113.700,00	19.223,37	90.019,07	32.306,90	138.519,28	12.477,98	19.523,72	1.770,00	0,00	49.215,00	810,00	R$ 150.198,94
Valor total geral do anexo			113.700,00	104.036,63	90.019,07	32.306,90	138.519,28	33.294,68	19.523,72	513.680,00	562.960,00	357.454,00	52.947,00	

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
171184	27/10/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA- PR

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	23106 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 15,00	**109,00** 1.635,00

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 110,00): *MUNICIPIO DE PARAPUA/SP* - 53.300.331/0001-03 **Processo Nº:** 0001 **Modalidade:** Dispensa Nº2 **Data:** 28/01/2026 **Fornecedor:** 62196330000151 - B. B. C. FONSECA DEDETIZACAO **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 8,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 110,00 **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada para limpeza das caixas d'água dos prédios públicos municipais do Município de Parapuã: Caixa d'agua 250 litros.

TCE PR 77.996.312/0001-21 (R$ 100,00): *MUNICÍPIO DE CASTRO/PR* - 77.001.311/0001-08 **Processo Nº:** 0215 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº64 **Data:** 23/06/2026 **Fornecedor:** 11048000000188 - DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME **UN:** Outras Unidades e Medidas **QTDE:** 20,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 100,00 **DESCRIÇÃO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA COM 250 LITROS - ZONA URBANA E RURAL

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 101,00): *MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS/SC* - 82.929.407/0001-62 **Processo Nº:** 24/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2026 **Data:** 30/03/2026 **Fornecedor:** MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP **UN:** Unidade **QTDE:** 10,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 101,00 **DESCRIÇÃO:** SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E ASSEIO DAS CAIXAS D'AGUA DE VOLUME DE 250L, 500L, 750L, DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO SIDEROPOLIS COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIOS.SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E ASSEIO DAS CAIXAS D'AGUA DE VOLUME DE 250L, 500L, 750L, DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO SIDEROPOLIS COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSARIOS.

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA 34.786.607/0001-60 (R$ 220,00)

CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 04.185.076/0001-90 (R$ 190,00)

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA 49.197.889/0001-38 (R$ 125,00)

AF COELHO E CIA LTDA 09.336.910/0001-14 (R$ 80,00)

Anexo I Lote 001 Item 002	23107 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 12,00	**146,50** 1.758,00

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 145,00): *MUNICIPIO DE BLUMENAU/SC* - 83.108.357/0001-15 **Processo Nº:** 0358 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº25 **Data:** 21/10/2026 **Fornecedor:** 11490790000157 - IMUNIZADORA BELLI LTDA - ME **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 7,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 145,00 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 310 L

TCE PR 77.996.312/0001-21 (R$ 137,50): *MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR* - 00.000.004/1246-08 **Processo Nº:** 0084 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº32 **Data:** 17/06/2026 **Fornecedor:** 14391137000200 - DEPOSITO FLORAI LTDA **UN:** Outras Unidades e Medidas **QTDE:** 5,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 220,00 **DESCRIÇÃO:** Caixa d'água de 310 litros: material polietileno virgem, atoxidade, proteção UV, conformidade com as normas ABNT (NBR 14799/15682), superfície lisa para limpeza, tampa segura, leveza, resistência, cor (azul), e aplicação (armazenamento de água p

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS/PR - 77.003.424/0001-34 **Processo Nº:** 0380 **Modalidade:** Pregão Nº49 **Data:** 05/05/2026 **Fornecedor:** 36929401000178 - HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA **UN:** Unidade **QTDE:** 9,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 55,00 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 310 Lts

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA 34.786.607/0001-60 (R$ 290,00)

CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 04.185.076/0001-90 (R$ 200,00)

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA 49.197.889/0001-38 (R$ 157,00)

AF COELHO E CIA LTDA 09.336.910/0001-14 (R$ 85,00)

Anexo I Lote 001 Item 003	23108 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 93,00	**159,00** 14.787,00

SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R$ 150,00): *Município de Congonhinhas/PR* - 75.825.828/0001-88 **Processo Nº:** -- **Modalidade:** Pregão eletrônico Nº15/2026 **Data:** 17/06/2026 **Fornecedor:** 21.160.370/****-** - F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA **UN:** UN **QTDE:** 13,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 150,00 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA E DESINFECÇÃO CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS: o processo inclui esvaziamento, lavagem (escova de nylon, não de aço), desinfecção (hipoclorito de sódio), laudo técnico e conformidade com NR33/NR35 para trabalhos em altura/confinados. Deverá garantir a potabilidade conforme normas da ANVISA e Vigilância Sanitária. Deslocamento até os endereços em anexo.

PORTAL DE COMPRAS 09.397.355/0001-30 (R$ 139,99): *Prefeitura Municipal de Planaltina/GO* - 01.740.422/0001-66 **Processo Nº:** 34271/2025 **Modalidade:** Pregão NºPE 10/2026 **Data:** 17/04/2026 **Fornecedor:** **UN:** SVÇ **QTDE:** 8,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 139,99

Assinado por 1 pessoa: JAEVYD MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA/RESERVÁTORIO - 500 LITROS

TCE PR 77.996.312/0001-21 (R$ 103,50): *MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR* - 80.880.107/0001-00 **Processo Nº:** 0055 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº29 **Data:** 15/06/2026 **Fornecedor:** 18850814000180 - NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA - ME **UN:** Unidade **QTDE:** 6,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 103,50 **DESCRIÇÃO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA 500 LITROS), VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE USO, COM LIBERAÇÃO DE LAUDO DE INSPEÇÃO.

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA 34.786.607/0001-60 (R$ 360,00)

CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 04.185.076/0001-90 (R$ 210,00)

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA 49.197.889/0001-38 (R$ 187,00)

AF COELHO E CIA LTDA 09.336.910/0001-14 (R$ 87,00)

Anexo I Lote 001 Item 004	23109 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 126,00	**162,39** 20.461,14

BLL 10.508.843/0001-57 (R$ 140,56): *MUNICIPIO DE PARAIBUNA/SP* - 46.643.474/0001-52 **Processo Nº:** 1366/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2026 **Data:** 07/10/2026 **Fornecedor:** REUNE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 32,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 140,56 **DESCRIÇÃO:** Limpeza e desinfecção de Caixas D` Agua até 1000L - Limpeza e desinfecção de 16 Caixas d` Agua até 1000L (2 Aplicacões a cada 6 meses), totalizando 32 aplicações.• Serviço de limpeza e desinfecção de 01 caixa d'agua em material polietileno - volume 1.000 litros - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Departamento Municipal de Assistência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, n°. 365, Centro - Paraibuna/SP, Cep 12.260-000);• Serviço de limpeza e desinfecção de 01 caixa d'agua em material fibrocimento - volume de 1.000 litros - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CRAS – Centro de Referência de Assitência Social (Avenida Major João Elias de Calazans, n°. 365, Centro - Paraibuna/SP, Cep 12.260-000;• Serviço de limpeza e desinfecção de 01 caixa d'agua em material Polietileno - volume 1.000 litros. Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CAAMI – Centro de Atendimento e Assitência à Melhor Idade "Norival Lourenço Santos" (Avenida Major João Elias Calazans, n°. 345 - fundos, Centro - Paraibuna/SP - Cep 12.260-000);• Serviço de limpeza e desinfecção de 02 caixas d'agua em material Polietileno - volume 500 litros cada. Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolscente "Maria Helena Nogueira" (Rua Cel. Martins, nº. 81, Centro, Paraibuna/SP, Cep 12.260-000);• Serviço de limpeza e desinfecção de 01 caixa d'agua – volume 200 litros, 01 caixa d'agua – volume 500 litros e 2 caixas d'agua – volume 1.000 litros cada. Todas as caixas em material polietileno - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - Casa Abrigo "Nossa Senhora das Graças" (Avenida José Elias Cantinho, n° 183, Jardim Panorama - Paraibuna/SP - Cep 12.260-000);• Serviço de limpeza e desinfecção de 04 caixas d'agua em material polietileno – volume 1.000 litros - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01 a cada 06 meses). Emissão de laudo técnico - CATS - Centro de Atendimento Terapêutico Social - (Estrada Roberto Camargo da Silva, s/n°, Comércio - Rodovia dos Tamoios, km 45 – 05 km adentro em Estrada Municipal - Paraibuna/SP - Cep 12.260-000 - Referência: 12km e 200m partindo do ponto inicial - Praça da Matriz);• Serviço de limpeza e desinfecção de 01 caixa d'agua em material fibrocimento – volume 500 litros - Aplicação: 02 aplicações (sendo 01

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 180,00): *MUNICIPIO DE BITURUNA/PR* - 81.648.859/0001-03 **Processo Nº:** 0349 **Modalidade:** Dispensa Nº28997 **Data:** 14/04/2026 **Fornecedor:** 28370341000178 - ENEAS POGOGELSKI **UN:** UN **QTDE:** 4,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 180,00 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 1000L COM LAUDO

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 120,00): *MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA/SC* - 82.826.462/0001-27 **Processo Nº:** 0163/2025-DL **Modalidade:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº0051/2025-DL **Data:** 11/12/2025 **Fornecedor:** JOSÉ LUIZ MORESCO **UN:** caixa **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 120,00 **DESCRIÇÃO:** Limpeza de caixa d'água de 1000L (PROJAF)

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA 34.786.607/0001-60 (R$ 390,00)

CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 04.185.076/0001-90 (R$ 230,00)

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA 49.197.889/0001-38 (R$ 209,00)

AF COELHO E CIA LTDA 09.336.910/0001-14 (R$ 92,00)

Anexo I Lote 001 Item 005	23110 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 6,00	**211,74** 1.270,44

BLL 10.508.843/0001-57 (R$ 143,79): *MUNICIPIO DE PARANAIBA/MS* - 03.343.118/0001-00 **Processo Nº:** 0000101 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº00000101 **Data:** 12/08/2026 **Fornecedor:** SERGIO RICARDO DA SILVA **UN:** SERV. **QTDE:** 9,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 143,79 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 3000 L

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 201,43): *MUNICIPIO DE MOEDA/MG* - 18.363.952/0001-35 **Processo Nº:** 0010 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº6 **Data:** 23/03/2026 **Fornecedor:** 22613208000119 - Dedetizadora Itabirito Ltda. **UN:** serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 201,43 **DESCRIÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - de 3000 Litros cada na sede do Poliesportivo - Rua Juscelino Luiz do Carmo,30 - centro

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 290,00): *MUNICIPIO DE COLMEIA/TO* - 02.070.746/0001-05 **Processo Nº:** 1569/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026 **Data:** 06/10/2026 **Fornecedor:** MORIA DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA **UN:** SV **QTDE:** 2,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 290,00 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇO COMPLETO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA-D'ÁGUA OU RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, SOB DEMANDA, INCLUINDO ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DA ÁREA, INTERRUPÇÃO CONTROLADA DO ABASTECIMENTO, ESVAZIAMENTO, RETIRADA DO LODO, AREIA, INCRUSTAÇÕES E DEMAIS RESÍDUOS, ESCOVAÇÃO DAS PAREDES, FUNDO, TAMPA E COMPONENTES INTERNOS ACESSÍVEIS, LAVAGEM, ENXÁGUE, DESINFECÇÃO, LIMPEZA DA TAMPA, BOIA E TUBULAÇÕES ACESSÍVEIS, RECOMPOSIÇÃO DO ABASTECIMENTO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, EPIS, MATERIAIS, PRODUTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO. LOCAL DE EXECUÇÃO: ESCOLA JOSEFINA. QUANTIDADE DE RESERVATÓRIOS: 1 CAPACIDADE DO(S) RESERVATÓRIO(S): 3000 LITROS.

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA 34.786.607/0001-60 (R$ 420,00)

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BARROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA

CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 04.185.076/0001-90 **(R$ 400,00)**

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA 49.197.889/0001-38 **(R$ 297,00)**

AF COELHO E CIA LTDA 09.336.910/0001-14 **(R$ 99,00)**

Anexo I
Lote 001
Item 006

23111 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS

UN 12,00

223,35 2.680,20

LICITANET 21.280.462/0001-80 (R$ 252,50): *MUNICIPIO DE IBIÁ/MG/MG* - 18.584.961/0001-56 **Processo Nº:** 0088 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº31 **Data:** 30/10/2025 **Fornecedor:** DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA - 22.613.208/0001-19 **UN:** Unidade/Serviço **QTDE:** 50,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 240,00 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA DE CAIXA DAGUA DE 5000 LITROS COM EMISSÃO DE LAUDO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DE QUALIDADE DA ÁGUA

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D` OESTE/RO/RO - 00.000.001/1014-84 **Processo Nº:** 939/2025 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº64 **Data:** 03/12/2025 **Fornecedor:** RAYUDE SOARES - 22.963.049/0001-82 **UN:** SERV **QTDE:** 23,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 265,00 **DESCRIÇÃO:** Limpeza e desinfecção das caixas dágua de 1000lts, 2000lts, 3000lts até 5000lts. Este serviço inclui o fornecimento de todos os produtos emateriais necessários para a execução.

BLL 10.508.843/0001-57 (R$ 250,00): *MUNICIPIO DE RESERVA/PR* - 76.169.879/0001-61 **Processo Nº:** 188/2025 **Modalidade:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº053/2025 **Data:** 17/12/2025 **Fornecedor:** ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** UN **QTDE:** 6,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 250,00 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS DAGUA DE 15.000 LITROS COM PRODUTOS ADEQUADOS E APROPRIADOS POR ORGAOS COMPETENTES REALIZAR A LIMPEZA HIGIENIZAÇAO E DESINFECÇAO COMPLETA GARANTINDO A QUALIDADE DA AGUA ARMAZENADA EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA. USO DE PRODUTOS AUTORIZADOS PELA ANVISA ESVAZIAMENTO PARCIAL DA CAIXA MANTENDO CERCA DE 10 A 15 CM DE LAMINA D'AGUA PARA FACILITAR A REMOÇAO DE SUJEIRAS E SEDIMENTOS ESCOVAÇAO DAS PAREDES FUNDO E TAMPA REMOÇAO DE RESIDUOS INCRUSTAÇOES E BIOFILME MICRORGANISMOS UTILIZAÇAO DE PANO LIMPO OU ESPONJA PARA ACABAMENTO FINAL INTERNO. DESINFECÇAO SANITIZAÇAO APLICAÇAO DE SOLUÇAO CLORADA HIPOCLORITO DE SODIO 25 NA PROPORÇAO ADEQUADA – GERALMENTE 200 ML PARA CADA 1.000 L DE AGUA CONTATO DA SOLUÇAO POR 30 MINUTOS GARANTINDO A DESINFECÇAO TOTAL DAS SUPERFICIES INTERNAS ENXAGUE FINAL COMPLETO LAVAGEM COM AGUA LIMPA PARA REMOÇAO TOTAL DOS RESIDUOS E SABOES VERIFICAÇAO VISUAL DA AUSENCIA DE IMPUREZAS.

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 200,00): *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE NAZARIO - GO - FME/GO* **Processo Nº:** 0009 **Modalidade:** Dispensa Nº(4662) | 75-0 **Data:** 19/06/2026 **Fornecedor:** 59808674000160 - ISOTECH CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA **UN:** Serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 200,00 **DESCRIÇÃO:** ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTOS DUMONT. Limpeza: 01 de Caixa D'água com Capacidade p/ 5000 Litros. (Altura aproximada 6 M), Modelo Taça (Torre) / Fabricada em Metal

TCE PR 77.996.312/0001-21 (R$ 190,90): *MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO/PR* - 75.449.579/0001-73 **Processo Nº:** 0002 **Modalidade:** Pregão Nº2 **Data:** 02/02/2026 **Fornecedor:** 18850814000180 - NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA - ME **UN:** Outras Unidades e Medidas **QTDE:** 2,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 190,90 **DESCRIÇÃO:** PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECCAO DE CAIXAS D'AGUA COM CAPACIDADE DE 5000 LITROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSARIOS, BEM COMO COMPROVANT

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA 34.786.607/0001-60 **(R$ 480,00)**

CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 04.185.076/0001-90 **(R$ 450,00)**

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA 49.197.889/0001-38 **(R$ 375,00)**

AF COELHO E CIA LTDA 09.336.910/0001-14 **(R$ 105,00)**

Anexo I
Lote 001
Item 007

26091 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS

UN 6,00

345,71 2.074,26

BLL 10.508.843/0001-57 (R$ 374,17): *MUNICIPIO DE PARANAIBA/MS* - 03.343.118/0001-00 **Processo Nº:** 0000101 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº00000101 **Data:** 12/08/2026 **Fornecedor:** SERGIO RICARDO DA SILVA **UN:** SERV. **QTDE:** 7,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 374,17 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 10000 L

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 323,45): *MUNICIPIO DE CAJAMAR/SP* - 46.523.023/0001-81 **Processo Nº:** 0250 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº89 **Data:** 28/01/2026 **Fornecedor:** 20338169000163 - ADIANTE CONSTRUTORA LTDA. **UN:** Unidade **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 323,45 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - ACIMA DE 10000 LITROS LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - ACIMA DE 10000 LITROS

TCE PR 77.996.312/0001-21 (R$ 339,53): *MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR* - 80.880.107/0001-00 **Processo Nº:** 0055 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº29 **Data:** 15/06/2026 **Fornecedor:** 18850814000180 - NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA - ME **UN:** Unidade **QTDE:** 4,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 449,05 **DESCRIÇÃO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CAIXAS D'ÁGUA 10000 LITROS), VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS DE USO, COM LIBERAÇÃO DE LAUDO DE INSPEÇÃO.

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS/PR - 77.003.424/0001-34 **Processo Nº:** 0380 **Modalidade:** Pregão Nº49 **Data:** 05/05/2026 **Fornecedor:** 11048000000188 - DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME **UN:** Unidade **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 230,00 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 10000 Lts

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA 34.786.607/0001-60 **(R$ 520,00)**

CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 04.185.076/0001-90 **(R$ 700,00)**

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA 49.197.889/0001-38 **(R$ 497,00)**

AF COELHO E CIA LTDA 09.336.910/0001-14 **(R$ 250,00)**

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 008	26092 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 3,00	**409,25** 1.227,75

LICITANET 21.280.462/0001-80 (R$ 604,42): *MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG/MG* - 01.612.509/0001-58 **Processo Nº:** 0210 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº76 **Data:** 01/12/2025 **Fornecedor:** SOBERANA SERVICE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA - 29.286.776/0001-00 **UN:** SERVICO **QTDE:** 4,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 604,42 **DESCRIÇÃO:** Servico de limpeza, higienizacao e sanitizacao de caixas dAgua de 12.000 a 15.000 litros, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessarios a execucao do servico.Servico de limpeza, higienizacao e sanitizacao de caixas dAgua de 12.000 a 15.000 litros, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessarios a execucao do servico.

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 200,00): *MUNICIPIO DE CIDREIRA/RS* - 90.256.686/0001-79 **Processo Nº:** 0217 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº0040 **Data:** 27/01/2026 **Fornecedor:** 38175977000112 - EFFICIENCY HIGIENIZAÇÃO CONSULTORIA LTDA **UN:** un **QTDE:** 2,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 200,00 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 12000 LITROS LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 12000 LITROS

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA 34.786.607/0001-60 (R$ 590,00)

CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 04.185.076/0001-90 (R$ 900,00)

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA 49.197.889/0001-38 (R$ 577,00)

AF COELHO E CIA LTDA 09.336.910/0001-14 (R$ 270,00)

Anexo I Lote 001 Item 009	25280 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 2,00	**482,65** 965,30

LICITANET 21.280.462/0001-80 (R$ 456,26): *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO/RJ/RJ* - 00.000.003/3057-03 **Processo Nº:** SUM-060206/000029/2026 **Modalidade:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº76 **Data:** 31/08/2026 **Fornecedor:** SENHOR DOS CUPINS LTDA - 28.470.673/0001-24 **UN:** SRV **QTDE:** 2,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 308,09 **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada para realizar limpeza e desinfecção de reservatórios de água (caixas dágua) com emissão de laudo específico de potabilidade de água, para o setor: HOSPITAL MUNICIPAL - 1 caixa dágua de 15.000 litros (2 limpezas e desinfecções por ano)

MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG/MG - 01.612.509/0001-58 **Processo Nº:** 0210 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº76 **Data:** 01/12/2025 **Fornecedor:** SOBERANA SERVICE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA - 29.286.776/0001-00 **UN:** SERVICO **QTDE:** 4,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 604,42 **DESCRIÇÃO:** Servico de limpeza, higienizacao e sanitizacao de caixas dAgua de 12.000 a 15.000 litros, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessarios a execucao do servico.Servico de limpeza, higienizacao e sanitizacao de caixas dAgua de 12.000 a 15.000 litros, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessarios a execucao do servico.

BLL 10.508.843/0001-57 (R$ 499,99): *MUNICIPIO DE PARANAIBA/MS* - 03.343.118/0001-00 **Processo Nº:** 0000101 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº00000101 **Data:** 12/08/2026 **Fornecedor:** SERGIO RICARDO DA SILVA **UN:** SERV. **QTDE:** 9,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 499,99 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 15000 L

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 400,00): *INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA/SP* **Processo Nº:** 0007 **Modalidade:** Dispensa Nº006 **Data:** 18/02/2026 **Fornecedor:** 00637148000131 - CONTROLINSET LTDA **UN:** serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 400,00 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: material: concreto; capacidade: 15.000 litros (quinze mil litros).

TCE PR 77.996.312/0001-21 (R$ 345,60): *MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO/PR* - 75.449.579/0001-73 **Processo Nº:** 0002 **Modalidade:** Pregão Nº2 **Data:** 02/02/2026 **Fornecedor:** 18850814000180 - NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA - ME **UN:** Outras Unidades e Medidas **QTDE:** 2,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 345,60 **DESCRIÇÃO:** PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECCAO DE CAIXAS D'AGUA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSARIOS, BEM COMO COMPROVA

BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 574,36): *PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA/PR* - 00.000.004/1267-02 **Processo Nº:** 005/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026 **Data:** 02/03/2026 **Fornecedor:** ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA **UN:** SERVIÇO **QTDE:** 8,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 168,72 **DESCRIÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D"´ÁGUA DE 10.001 ATÉ 15.000 LITROS ? RESERVATÓRIOS LOCALIZADOS EM INSTALAÇÕES E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE TAMBOARA-PR; OBEDECENDO A LEGISLAÇAO DA ANVISA; INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMO BOMBA DE SUCÇÃO E HIPOCLORITO DE SÓDIO, E FORNECIMENTO DE LAUDO INDICANDO METODO E PRODUTOS UTILIZADOS E REGISTRO FOTOGRAFICO DE ANTES E DEPOIS DA LIMPEZA.

MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO/PA - 10.221.786/0001-20 **Processo Nº:** 00112001/25 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2025 **Data:** 30/12/2025 **Fornecedor:** 58.125.898 ELIAS FREITAS DA SILVA **UN:** serviço **QTDE:** 2,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 980,00 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA 34.786.607/0001-60 (R$ 630,00)

CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 04.185.076/0001-90 (R$ 1.000,00)

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA 49.197.889/0001-38 (R$ 675,00)

AF COELHO E CIA LTDA 09.336.910/0001-14 (R$ 290,00)

Anexo I Lote 001 Item 010	23112 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	UN 15,00	**508,21** 7.623,15

SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R$ 450,00): *Município de Terra Rica/PR* - 76.978.881/0001-81 **Processo Nº:** **Modalidade:** Pregão Uso até 30/04/26 Nº13 / 2026 **Data:** 05/03/2026 **Fornecedor:** 26.264.612/0001-85 - CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA E CIA LTDA **UN:** UN **QTDE:** 6,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 650,00 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA DÁGUA - 20.000 LITROS;

CAPACIDADE 20.000 LITROS Prestação de serviço especializado para limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável, compreendendo: - Após esgotamento completo da água armazenada, realizar a remoção manual e/ou mecânica de

Assinado por 1 pessoa: CAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA

resíduos sólidos, sedimentos, lodos, incrustações e quaisquer detritos depositados no fundo e nas paredes internas do reservatório; -Escovação interna das superfícies (paredes, fundo e tampa) com escovas de cerdas macias (nylon ou material equivalente), de forma a não danificar o revestimento ou a estrutura do reservatório; - Enxágue para remoção de partículas remanescentes e desinfecção por meio de aplicação de solução sanitizante adequada para reservatórios de água potável, em concentração e tempo de contato compatíveis com as normas sanitárias vigentes; - Reestabelecimento das condições adequadas para reabastecimento. Ao término da execução dos serviços, deverá ser emitido Laudo e Certificado de Execução, atestando a realização dos procedimentos, em conformidade com as normas da ANVISA.

Município de Sao Joao/PR - 76.995.422/0001-06 **Processo Nº: Modalidade:** Pregão -Uso até 30/04/26 Nº90027 / 2026 **Data:** 23/04/2026 **Fornecedor:** 34.786.607/0001-60 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA **UN:** UN **QTDE:** 5,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 250,00 **DESCRIÇÃO:** Limpeza e desinfecção de caixa d água (tampa e reservatório); Limpeza e desinfecção de caixa d água (tampa e reservatório) de 20.000 litros. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa. Fazer o processo de desinfeção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5%, com caixa já higienizada. Os produtos a serem utilizados para limpeza e desinfecção deverão ser devidamente aprovados pela ANVISA. Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa dágua, com esguicho de água limpa. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos necessários aos serviços, incluindo deslocamentos até o local. Emissão de laudo técnico de limpeza, por caixa dágua.

LICITANET 21.280.462/0001-80 (R$ 575,39): *MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE/PR /PR* - 00.000.004/1180-06 **Processo Nº:** 541/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº24 **Data:** 24/04/2026 **Fornecedor:** WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - 07.679.542/0001-81 **UN:** UN **QTDE:** 7,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 575,39 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DÁGUA COM VOLUMES DE 20.000 LITROS. COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICAS. - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DÁGUA COM VOLUMES DE 20.000 LITROS. COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICAS.

BLL 10.508.843/0001-57 (R$ 499,24): *MUNICIPIO DE IGUATEMI/MS* - 03.568.318/0001-61 **Processo Nº:** 191/2025 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2025 **Data:** 02/12/2025 **Fornecedor:** E. MELO ARCE - ME **UN:** UN **QTDE:** 3,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 643,50 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D?ÁGUA DE 20.000 LITROS

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA/PR - 76.161.199/0001-00 **Processo Nº:** 35/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026 **Data:** 14/07/2026 **Fornecedor:** COMERCIAL AGROALBA LTDA **UN:** UN **QTDE:** 15,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 354,98 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D?ÁGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 20.000 LITROS. - OS SERVIÇOS CONSISTEM EM: O PROFISSIONAL ENCARREGADO DA LIMPEZA DEVERÁ IR ATÉ O IMÓVEL ONDE DEVERÁ SER EFETUADO A LIMPEZA DA CAIXA DE ÁGUA, SUBIR ATÉ O LOCAL ONDE A MESMA ESTÁ INSTALADA, PROCEDENDO A LIMPEZA DO RECIPIENTE COM PRODUTOS ADEQUADOS PARA A SUA PERFEITA HIGIENE E EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS À FUNÇÃO. - TODOS OS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA. - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO. - A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,

TCE PR 77.996.312/0001-21 (R$ 700,00): *MUNICÍPIO DE FLORESTA/PR* - 76.282.706/0001-55 **Processo Nº:** 0027 **Modalidade:** Processo Dispensa Nº6 **Data:** 18/03/2026 **Fornecedor:** 08686037000127 - DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME **UN:** Unidade **QTDE:** 4,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 700,00 **DESCRIÇÃO:** Limpeza de Caixa dágua 20.000 litros

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA 34.786.607/0001-60 (R$ 750,00)

CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 04.185.076/0001-90 (R$ 1.500,00)

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA 49.197.889/0001-38 (R$ 825,00)

AF COELHO E CIA LTDA 09.336.910/0001-14 (R$ 320,00)

Anexo I Lote 001 Item 011	23113 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOSUN	UN 10,00	**571,67** 5.716,70

LICITANET 21.280.462/0001-80 (R$ 665,00): *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO/GO* - 02.056.729/0001-05 **Processo Nº:** 8848/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº61 **Data:** 10/07/2026 **Fornecedor:** ISOTECH CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA - 59.808.674/0001-60 **UN:** UNIDADE **QTDE:** 50,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 450,00 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 30.000 LITROS

MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG/MG - 17.763.715/0001-07 **Processo Nº:** 034/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº21 **Data:** 12/03/2026 **Fornecedor:** FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 51.032.034/0001-07 **UN:** UN **QTDE:** 15,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 879,99 **DESCRIÇÃO:** Dedetização - Dedetização e Imunização de Pragas - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA DE 30.000 LITROS serviço de limpeza de caixa dágua de 30.000 litros.

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 550,00): *MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA/SP* - 46.596.151/0001-55 **Processo Nº:** 0046 **Modalidade:** Dispensa Nº25 **Data:** 07/02/2026 **Fornecedor:** 15453932000167 - PINHEIRO AMBIENTAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA **UN:** Unidade **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 550,00 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 30.000 LITROS

TCE PR 77.996.312/0001-21 (R$ 500,00): *MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR* - 76.958.966/0001-06 **Processo Nº:** 0194 **Modalidade:** Pregão - Eletrônico Nº72 **Data:** 30/07/2026 **Fornecedor:** 18850814000180 - NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA - ME **UN:** Unidade **QTDE:** 2,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 400,00 **DESCRIÇÃO:** LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA CAIXAS D'AGUA E/OU RESERVATÓRIO 30.000 LITROS

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO/PR - 76.282.714/0001-00 **Processo Nº:** 0039 **Modalidade:** Processo Dispensa Nº17 **Data:** 17/04/2026 **Fornecedor:** 27762719000116 - R. L. SANTOS DOBIX DEDETIZADORA - ME **UN:** Unidade **QTDE:** 1,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 600,00 **DESCRIÇÃO:** Limpeza De Caixa D´Água 30.000l (Higienização).

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA 34.786.607/0001-60 (R$ 860,00)

CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 04.185.076/0001-90 (R$ 2.000,00)

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA 49.197.889/0001-38 (R$ 1.025,00)

AF COELHO E CIA LTDA 09.336.910/0001-14 (R$ 350,00)

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 012	23114 SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	M² 100.000,00	**0,88** 88.000,00

SIMILARES 00.000.000/9999-02 (R$ 0,93): *Município de Vitorino/PR* - 76.995.463/0001-00 **Processo Nº:** -- **Modalidade:** Dispensa de licitação Nº19/2026 **Data:** 17/06/2026 **Fornecedor:** 27.310.227/****-** - ECO SERV CONTROLE E PREVENCAO DE PRAGAS LTDA **UN:** M2 **QTDE:** 4.064,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 0,93 **DESCRIÇÃO:** Serviço de dedetização e desratização nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo área física total de 2.032 m², a ser executado por meio de 02 (duas) aplicações anuais, com periodicidade semestral (a cada 6 meses). Para fins de estimativa do quantitativo anual, considera-se a aplicação sobre a área total em duas oportunidades, totalizando 4.064 m² aplicados por ano.: • Unidade Central de Saúde: 1.459 m²; • Vigilância Sanitária: 100 m²; • Setor de Fisioterapia: 173 m²; • Unidad

LICITANET 21.280.462/0001-80 (R$ 0,83): *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE/PE* - 11.040.854/0001-18 **Processo Nº:** 004/2026 **Modalidade:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº2 **Data:** 26/02/2026 **Fornecedor:** T B CAVALCANTE LACERDA - 23.015.004/0001-49 **UN:** M² **QTDE:** 27.000,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 0,83 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE. Serviços especializados de desinsetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas, executados por metro quadrado (m²), compreendendo aplicação de métodos técnicos adequados como pulverização residual, aplicação de gel inseticida, termo nebulização (névoa), instalação de iscas raticidas e demais técnicas compatíveis. Devendo abranger áreas internas e externas das Unidades de Saúde, sede administrativa e demais departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação prévia. Incluindo fornecimento integral de mão de obra especializada, equipamentos, insumos, produtos registrados na ANVISA, EPIs, emissão de relatório técnico e garantia mínima de 90 dias por aplicação. Com todas as despesas correndo por conta do contratado.

PORTAL DE COMPRAS 09.397.355/0001-30 (R$ 0,77): *Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB* - 08.924.052/0001-66 **Processo Nº:** 00001/2026 **Modalidade:** Dispensa Nº00001/2026 **Data:** 29/01/2026 **Fornecedor: UN:** M² **QTDE:** 33.000,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 0,77 **DESCRIÇÃO:** Contratação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, imunização e controle de pragas (urbanas e rurais) em geral, para atender as necessidades das secretarias do município de São José de Piranhas – PB

PNCP 00.000.000/9999-18 (R$ 1,00): *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO/MG* **Processo Nº:** 0141 **Modalidade:** Dispensa Nº329 **Data:** 29/12/2025 **Fornecedor:** 40171780000157 - AGRO CONTROLE AMBIENTAL LTDA **UN:** METRO QUADRADO **QTDE:** 8.659,00 **VALOR UNITÁRIO:** R$ 1,00 **DESCRIÇÃO:** Desinsetização / Desratização / Dedetização DEDETIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO(SIASG - "NOTA: ELIMINAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E RURAIS.") - Serviço especializado de dedetização, desinsetização e desratização, compreendendo a aplicação de métodos químicos e não químicos destinados à eliminação e ao controle de vetores e pragas urbanas e rurais, tais como insetos rasteiros e voadores, roedores e demais organismos nocivos. O serviço deverá abranger todas as áreas indicadas pela Administração. A execução deverá obedecer às normas sanitárias vigentes, utilizar produtos regularizados nos órgãos competentes e garantir a segurança de pessoas, materiais e instalações, assegurando a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e funcionamento dos ambientes.

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA 34.786.607/0001-60 **(R$ 3,90)**

CMP - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA 04.185.076/0001-90 **(R$ 4,50)**

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA 49.197.889/0001-38 **(R$ 2,75)**

AF COELHO E CIA LTDA 09.336.910/0001-14 **(R$ 0,18)**

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Gmail **Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>**

Orçamento para Dedetização e limpeza

33 mensagens

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> 26 de outubro de 2026 às 09:36

Cco: alessandro@ecotrat.com, atendimento@briolimp.com, deslimpb@hotmail.com, contato@ecoservpb.com.br, mafraleder@hotmail.com, dedetizadoramendes@gmail.com, limpcol_fb@hotmail.com, dedetizacaodias@gmail.com, ecodetambiental@ecodet.com.br, desinsectus@yahoo.com.br, comercialagroalba@gmail.com, dexdesinsetizadora@hotmail.com, cmp.me@hotmail.com, contato@jjcontrol.com.br, solutionlogisticsrc@gmail.com, dedetizaag@gmail.com, licitacao.dedetizadorarodinset@gmail.com, guilherme.genauck@gmail.com, contatohigiforte@gmail.com, jahenripalicitacoes@gmail.com, fococontroledepragas@outlook.com, klinservicoselimpeza@gmail.com, iperobasolution@hotmail.com, contato@ecomais.net.br, comercial@mdcontroledepragas.com.br, contato@krdesinsetizadora.com.br, secoambientallicitacoes@gmail.com, delaramirassol@gmail.com, contato@mattosdedetizacao.com.br, rhemadedetizapacaja@gmail.com, dedetizadoramoria@gmail.com, inoveconstrutora.mt@gmail.com, bopassessoria@gmail.com, barrosoprestadoraservicos@gmail.com, volneirenal@gmail.com, jaio01@hotmail.com, hpmultiservicepr@gmail.com, lucianoschickadv@gmail.com, licitacoesddc@gmail.com, administrativo@previnset.com.br, adm.protectorcontroledepragas@gmail.com, akabinseto.dedetizadora@yahoo.com, atendimento@dedetizadorabarros.com.br, ml.dedetizacao@gmail.com, deteplan@deteplan.com.br, licitacom03@gmail.com, diretoria@efficiencyh.com.br, sulprasc@gmail.com, imunizadoraalfa@gmail.com, depvendasmerx@gmail.com, financeiro.matapragas@yahoo.com, matos.poli@gmail.com, danielecristinalicitacoes@gmail.com, misterpragasgo@gmail.com, licitacao.gj@gmail.com, desinset.licitacao@hotmail.com, matobemcontroladoradepragas@hotmail.com, gscservicebrasil@hotmail.com, contato@grupogsm.com.br, dedetizadoragaucha@gmail.com, ajaxcontroladora@gmail.com, rehagrolicitacoes@gmail.com, showpragas@hotmail.com, djailsonalves62@gmail.com, amservltda@gmail.com, licitamandacaru@gmail.com, arcdrone.licitacao@hotmail.com, 4kdedetizacaoltda@gmail.com, i9control.saudeambiental@gmail.com, referencialcontroledepragas@outlook.com, amplaempreendimentosltda7@gmail.com, atendimento@ecoservambiental.com, vitoriolicita@gmail.com, jwengenhariaeconstrucao@gmail.com, combatgov@gmail.com, licitacao.citylimp@gmail.com, juliobustos@tjsolucoesinteligentes.com.br, contato.sjc@ddmares.com.br, carlosdomingosadv@gmail.com, cleiton.roberto@focusservicos.eco.br, jpsalagoas2018@gmail.com, coachrodrigorafael@gmail.com, distribuidorasantoexpedito91@gmail.com, gannatecst@gmail.com, contato@maranatah.det.br, resende_903@hotmail.com, financeiro@cetagro.com, michelburani@dexprag.com.br, ecoparanaoeste@gmail.com, belezinhas2009@hotmail.com, aformiguinha.dedetizadora@gmail.com, comercialewsaudeambiental@gmail.com, ecomixdedetizacao@gmail.com, ceila.ddvalle@terra.com.br, admqualisan@gmail.com, comerciallrfs@gmail.com, vanusa@i9controledepragas.com, licitacao@combatevale.com, comitre@uol.com.br, taffservicos@gmail.com, gabrielalves47819@gmail.com, contato@agreguemultiservicos.com.br, oeste.empreendimentos@outlook.com.br, formulalocadora@gmail.com, gallesproducoes@gmail.com, financeirobeftransportes@gmail.com, contato.financeiro@dedetizadoraportal.com.br, licitapiresambiental@gmail.com, wradedetizadora@yahoo.com.br, financeiro@baratek.com.br, admmrdesinsetizacao@gmail.com, ana.bruinsma@hotmail.com, agroinsetos@hotmail.com, luizantoniocuba@gmail.com, genesis_assessoria@hotmail.com, licitacaodestackdedetizadora@gmail.com, contato@sempraga.com, adm.licitacoes.global@gmail.com, licitaconsultoriamga@gmail.com, higifortedesin@gmail.com, souzacontroledepragas@gmail.com, distrimaismarumbi@gmail.com, vendas@multisulcd.com.br, medingacomercial@gmail.com, licitacao.alnb@outlook.com, ynemed.saude@gmail.com, lclopesmarcelinoltda@hotmail.com, ecoflexlicitacoes@gmail.com, licitacao1@carolcomercial.com.br, blslicitacoes@gmail.com, rpgmercadorias@gmail.com, raiane.stos22@gmail.com, comercial@proepi.com.br, galeradacestabasica@gmail.com, kmedica@hotmail.com, licita.parana2022@gmail.com, briolimp@briolimp.com, ampelioparzia@yahoo.com.br, cascavel@ecotrat.com, comercial@dedetizadoralihmp.com.br, contato@rljdedetizacao.com.br, licitacoes.vetpragas@hotmail.com, dedetizadoraportella@gmail.com, matteinset@gmail.com,

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

licitacaohamesservice@gmail.com, sanebiotp@gmail.com, qidedetizadora@gmail.com, empresarial.rstransportes@gmail.com, claudinei.sousa.kall@gmail.com, dedetizacao439@gmail.com, maxcontroledepragas@gmail.com, contato@qualycontroleambiental.com.br, joabson_lustosa@hotmail.com, colinasagroambiental@gmail.com, annaclarateixeira2025@gmail.com, escritoriomarcari@hotmail.com, moatiradedetizadora@gmail.com, contato@detemac.com.br, contato@dedetizadoramatrix.com.br, carneiroengenharia1@gmail.com, diretoria_20262@outlook.com, 1001pragas@gmail.com

Bom dia, tudo bem?

Gentileza solicito auxílio com orçamentos, para pesquisa de preços.

--

Município de Coronel Vivida

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro

CEP: 85.550-000

Coronel Vivida-PR

Whatsapp Dep. de Pesquisa de Preços: (46) 9 9107-8066

MODELO_DE_ORCAMENTO.xls
43K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 26 de outubro de 2026 às 09:43
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com

Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **contato.sjc@ddmares.com.br** porque o domínio ddmares.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
DNS Error: DNS type 'mx' lookup of ddmares.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: ddmares.com.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
```

Final-Recipient: rfc822; contato.sjc@ddmares.com.br

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Action: failed
Status: 5.1.2
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of ddmares.com.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: ddmares.com.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
Last-Attempt-Date: Mon, 26 Oct 2026 05:43:16 -0700 (PDT)

noname
5K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 26 de outubro de 2026 às 09:43
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com



A resposta do servidor remoto foi:

```
550 5.1.1 : Recipient address rejected: undeliverable address: host fr-int-smtpin29.hostinger.io[
private/dovecot-lmtp] said: 550 5.1.1 User doesn't exist: vanusa@i9controledepragas.com (in
reply to RCPT TO command)
```

Final-Recipient: rfc822; vanusa@i9controledepragas.com
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mx1.hostinger.com.br. (2606:4700:90:0:c1f8:f874:2386:b61f,
the server for the domain i9controledepragas.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <vanusa@i9controledepragas.com>: Recipient address rejected: undeliverable address: host fr-int-smtpin29.hostinger.io[private/dovecot-lmtp] said: 550 5.1.1 <vanusa@i9controledepragas.com> User doesn't exist: vanusa@i9controledepragas.com (in reply to RCPT TO command)
Last-Attempt-Date: Mon, 26 Oct 2026 05:43:17 -0700 (PDT)

noname
5K

DESLIM PB <deslimpb@hotmail.com> 26 de outubro de 2026 às 09:50
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Olá, Bom Dia

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Os serviços serão contratados via licitação?

Att.



De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 26 de outubro de 2026 10:36
Assunto: Orçamento para Dedetização e limpeza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Limpcol Desinsetização <limpcol_fb@hotmail.com> 26 de outubro de 2026 às 10:00
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Bom dia, tudo bem e contigo?

Claro, fornecemos sim.

Só para confirmar, será pesquisa de preço para pregão ou o melhor valor já ganha?

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente...

Emanoel Dias de Oliveira
Aux. Administrativo
(46) 2601-0911



De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 26 de outubro de 2026 09:36
Assunto: Orçamento para Dedetização e limpeza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mauricio Campos <ecoflexlicitacoes@gmail.com> 26 de outubro de 2026 às 10:12
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Bom dia, nos desculpem a demora em responder não prestamos serviços nessa área.Agradecemos o contato e ficamos a disposição.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitações Paraná <licita.parana2022@gmail.com> 26 de outubro de 2026 às 10:22
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Prezados, Bom dia!

Infelizmente não atendemos esses itens, desde já agradecemos e ficamos a disposição.

Atenciosamente,

KF Comércio de Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
(45)3035-3819

Em seg., 26 de out. de 2026 às 09:43, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> 27 de outubro de 2026 às 08:05
Para: DESLIM PB <deslimpb@hotmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Essa pesquisa de preços é para elaborarmos os valores para a licitação sim, através do Mapa comparativo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> 27 de outubro de 2026 às 08:06
Para: Limpcol Desinsetização <limpcol_fb@hotmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Esse é para pesquisa de preços, com ela será elaborado o Mapa comparativo de preços, para então seguir para Licitação.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DESLIM PB <deslimpb@hotmail.com> 27 de outubro de 2026 às 08:23
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Bom Dia

Não estamos participando de licitações no momento, sendo assim, não será possível disponibilizar orçamentos.
Ficamos a disposição e até breve.

Att.

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9



De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2026 09:05
Para: DESLIM PB <deslimpb@hotmail.com>
Assunto: Re: Orçamento para Dedetização e limpeza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> 27 de outubro de 2026 às 08:17

Cco: alessandro@ecotrat.com, atendimento@briolimp.com, deslimpb@hotmail.com, contato@ecoservpb.com.br, mafraleder@hotmail.com, dedetizadoramendes@gmail.com, dedetizacaodias@gmail.com, ecodetambiental@ecodet.com.br, desinsectus@yahoo.com.br, comercialagroalba@gmail.com, dexdesinsetizadora@hotmail.com, cmp.me@hotmail.com, contato@jjcontrol.com.br, solutionlogisticsrc@gmail.com, licitacao.dedetizadorarodinset@gmail.com, guilherme.genauck@gmail.com, contatohigiforte@gmail.com, jahenripalicitacoes@gmail.com, fococontroledepragas@outlook.com, klinservicoselimpeza@gmail.com, iperobasolution@hotmail.com, contato@ecomais.net.br, comercial@mdcontroledepragas.com.br, contato@krdesinsetizadora.com.br, secoambientallicitacoes@gmail.com, delaramirassol@gmail.com, contato@mattosdedetizacao.com.br, rhemadedetizapacaja@gmail.com, dedetizadoramoria@gmail.com, inoveconstrutora.mt@gmail.com, bopassessoria@gmail.com, barrosoprestadoraservicos@gmail.com, volneirenal@gmail.com, jaio01@hotmail.com, hpmultiservicepr@gmail.com, lucianoschickadv@gmail.com, licitacoesddc@gmail.com, administrativo@previnset.com.br, adm.protectorcontroledepragas@gmail.com, akabinseto.dedetizadora@yahoo.com, atendimento@dedetizadorabarros.com.br, ml.dedetizacao@gmail.com, deteplan@deteplan.com.br, licitacom03@gmail.com, diretoria@efficiencyh.com.br, sulprasc@gmail.com, imunizadoraalfa@gmail.com, depvendasmerx@gmail.com, financeiro.matapragas@yahoo.com, matos.poli@gmail.com, danielecristinalicitacoes@gmail.com, misterpragasgo@gmail.com, licitacao.gj@gmail.com, desinset.licitacao@hotmail.com, matobemcontroladoradepragas@hotmail.com, gscservicebrasil@hotmail.com, contato@grupogsm.com.br, dedetizadoragaucha@gmail.com, ajaxcontroladora@gmail.com, rehagrolicitacoes@gmail.com, showpragas@hotmail.com, djailsonalves62@gmail.com, amservltda@gmail.com, licitamandacaru@gmail.com, arcdrone.licitacao@hotmail.com, 4kdedetizacaoltda@gmail.com, i9control.saudeambiental@gmail.com, referencialcontroledepragas@outlook.com, amplaempreendimentosltda7@gmail.com, atendimento@ecoservambiental.com, vitoriolicita@gmail.com, jwengenhariaeconstrucao@gmail.com, combatgov@gmail.com, licitacao.citylimp@gmail.com, juliobustos@tjsolucoesinteligentes.com.br, carlosdomingosadv@gmail.com, cleiton.roberto@focusservicos.eco.br, jpsalagoas2018@gmail.com, coachrodrigorafael@gmail.com, distribuidorasantoexpedito91@gmail.com, contato@maranatah.det.br, resende_903@hotmail.com, financeiro@cetagro.com, michelburani@dexprag.com.br, ecoparanaoeste@gmail.com, belezinhas2009@hotmail.com, aformiguinha.dedetizadora@gmail.com, comercialewsaudeambiental@gmail.com, ecomixdedetizacao@gmail.com, ceila.ddvalle@terra.com.br, admqualisan@gmail.com, comerciallrfs@gmail.com, licitacao@combatevale.com, comitre@uol.com.br, taffservicos@gmail.com, gabrielalves47819@gmail.com, contato@agreguemultiservicos.com.br, oeste.empreendimentos@outlook.com.br, formulalocadora@gmail.com, gallesproducoes@gmail.com, financeirobeftransportes@gmail.com, contato.financeiro@dedetizadoraportal.com.br, licitapiresambiental@gmail.com, wradedetizadora@yahoo.com.br, financeiro@baratek.com.br, admmrdesinsetizacao@gmail.com, ana.bruinsma@hotmail.com, agroinsetos@hotmail.com, luizantoniocuba@gmail.com, genesis_assessoria@hotmail.com, licitacaodestackdedetizadora@gmail.com, gannatecst@gmail.com, contato@sempraga.com, adm.licitacoes.global@gmail.com, licitaconsultoriamga@gmail.com, higifortedesin@gmail.com,

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

souzacontroledepragas@gmail.com, distrimaismarumbi@gmail.com, vendas@multisulcd.com.br, medingacomercial@gmail.com, licitacao.alnb@outlook.com, ynemed.saude@gmail.com, lclopesmarcelinoltda@hotmail.com, licitacao1@carolcomercial.com.br, blslicitacoes@gmail.com, rpgmercadorias@gmail.com, raiane.stos22@gmail.com, comercial@proepi.com.br, galeradacestabasica@gmail.com, kmedica@hotmail.com, briolimp@briolimp.com, ampelioparzia@yahoo.com.br, cascavel@ecotrat.com, comercial@dedetizadoralihmp.com.br, contato@rljdedetizacao.com.br, licitacoes.vetpragas@hotmail.com, dedetizadoraportella@gmail.com, matteinset@gmail.com, licitacaohamesservice@gmail.com, sanebiotp@gmail.com, qidedetizadora@gmail.com, empresarial.rstransportes@gmail.com, claudinei.sousa.kall@gmail.com, dedetizacao439@gmail.com, maxcontroledepragas@gmail.com, contato@qualycontroleambiental.com.br, joabson_lustosa@hotmail.com, colinasagroambiental@gmail.com, annaclarateixeira2025@gmail.com, escritoriomarcari@hotmail.com, moatiradedetizadora@gmail.com, contato@detemac.com.br, contato@dedetizadoramatrix.com.br, carneiroengenharia1@gmail.com, diretoria_20262@outlook.com, 1001pragas@gmail.com

Bom dia, tudo bem?

Reitero o pedido de orçamentos.

---------- Forwarded message ---------
De: **Compras Coronel Vivida** <comprascoronelvividapr@gmail.com>
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

MODELO_DE_ORCAMENTO.xls
43K

Matte Inset <matteinset@gmail.com> 27 de outubro de 2026 às 08:24
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com

Matte Inset
tel 46 92000 8801

Max Controle <maxcontroledepragas@gmail.com> 27 de outubro de 2026 às 08:31
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Bom dia, recebi, a tarde vou preencher a planilha.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEX DESINSETIZADORA <Dexdesinsetizadora@hotmail.com> 27 de outubro de 2026 às 08:33
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Bom dia
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO
SOLICITO QUE QUANDO SAIR O EDITAL ENVIAR PARA NÓS, POIS TEMOS INTERESSE EM PARTICIPAR

De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2026 08:17
Assunto: Fwd: Orçamento para Dedetização e limpeza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA DE ORÇAMENTO.pdf
256K

Agroinsetos Ltda <agroinsetos@hotmail.com> 27 de outubro de 2026 às 09:0

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Bom dia, não atendemos essa região

Atenciosamente

DEDETIZADORA AGROINSETOS

De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2026 08:17
Assunto: Fwd: Orçamento para Dedetização e limpeza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

contato@jjcontrol.com.br <contato@jjcontrol.com.br> 27 de outubro de 2026 às 09:17
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Bom dia
tudo bem!
infelizmente não atendemos a sua região.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Administrativo Qualisan - Carolina <admqualisan@gmail.com> 27 de outubro de 2026 às 09:21
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Olá prezados, bom dia, agradecemos a procura, mas infelizmente ainda não atendemos o estado do Paraná.

Carolina Rocha Santos

Gerente Administrativo

(12)3833-8941 | (12)99231-6549 (*WhatsApp*)

Rua Carmen Lucia Vieira de Oliveira Ramos, 37 - Centro – Ubatuba-SP

Visite-nos: *Site* | *Instagram*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 27 de outubro de 2026 às 10:34
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **gabrielalves47819@gmail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 47 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to
https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp ada2fe7eead31-7ce5e0c1b70sor1952870137.3 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; gabrielalves47819@gmail.com
Action: delayed
Status: 4.2.2
Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the
452-4.2.2 recipient to
452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp ada2fe7eead31-
7ce5e0c1b70sor1952870137.3 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Tue, 27 Oct 2026 06:37:04 -0700 (PDT)
Will-Retry-Until: Thu, 29 Oct 2026 05:43:15 -0700 (PDT)

noname
5K

Global Licitações <adm.licitacoes.global@gmail.com> 27 de outubro de 2026 às 13:23
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa tarde
Estamos providenciando o orçamento, assim que possível será enviado!

Obrigada

GLOBAL ASSESSORIA JURÍDICA E EM LICITAÇÕES
Dra. Talita Gava Sgorla
OAB/PR 64.024

Em ter., 27 de out. de 2026 às 08:24, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

CMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 27 de outubro de 2026 às 13:27
<cmp.me@hotmail.com>
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa tarde,
Segue o orçamento, conforme solicitado
Att
Camila

CMP - COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Rua Dez de Outubro, 120 - São Miguel
CEP: 85602-380 - Francisco Beltrão - PR
Tel/Whatsapp: 46-3523-3558
DESINSETIZADORA E DESENTUPIDORA

De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 26 de outubro de 2026 09:36
Assunto: Orçamento para Dedetização e limpeza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Coronel Vivida20261027_13251936.pdf
343K

CMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 27 de outubro de 2026 às 15:05
<cmp.me@hotmail.com>
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa tarde, segue o orçamento enviado novamente
Camila

CMP - COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Rua Dez de Outubro, 120 - São Miguel
CEP: 85602-380 - Francisco Beltrão - PR
Tel/Whatsapp: 46-3523-3558
DESINSETIZADORA E DESENTUPIDORA

De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2026 08:17
Assunto: Fwd: Orçamento para Dedetização e limpeza

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Coronel Vivida20261027_14572668.pdf
345K

JW Engenharia e Construção <jwengenhariaeconstrucao@gmail.com> 27 de outubro de 2026 às 15:24
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa tarde,

Vamos providenciar o envio.
Te encaminho até amanhã.

Sds

Em ter., 27 de out. de 2026 às 08:24, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jaisson Oliveira <jaio01@hotmail.com> 27 de outubro de 2026 às 15:45
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa tarde. Envia no email da empresa faz favor.
botaamarelaerechim@hotmail.com
Obrigado

De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2026 06:17
Assunto: Fwd: Orçamento para Dedetização e limpeza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comitre Serviços Ltda <comitre@uol.com.br> 27 de outubro de 2026 às 16:17
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa tarde, estou localizado em São Paulo, meu custo seria muito alto para a execução dos serviços.

Comitre Serviço Ltda.

De: "Compras Coronel Vivida" <comprascoronelvividapr@gmail.com>
Enviada: 2026/10/27 08:24:51
Para: undisclosed-recipients@
Assunto: Fwd: Orçamento para Dedetização e limpeza

Bom dia, tudo bem?

Reitero o pedido de orçamentos.

---------- Forwarded message ---------
De: **Compras Coronel Vivida** <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Date: seg., 26 de out. de 2026 às 09:36
Subject: Orçamento para Dedetização e limpeza
To:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MODELO_DE_ORCAMENTO.xls
43K

---

atendimento@dedetizadorabarros.com.br 28 de outubro de 2026 às 09:52
<atendimento@dedetizadorabarros.com.br>
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Não atendemos na sua cidade.

Mais obrigado pelo interesse.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 28 de outubro de 2026 às 11:14
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **gabrielalves47819@gmail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 45 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to
https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp d75a77b69052e-538384582a5sor88009461cf.2 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; gabrielalves47819@gmail.com
Action: delayed
Status: 4.2.2
Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the
452-4.2.2 recipient to
452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp d75a77b69052e-538384582a5sor88009461cf.2 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 28 Oct 2026 07:14:20 -0700 (PDT)
Will-Retry-Until: Fri, 30 Oct 2026 04:24:47 -0700 (PDT)

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

noname
5K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 28 de outubro de 2026 às 14:25
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **gabrielalves47819@gmail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 19 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to
https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp a1e0cc1a2514c-9913af672b0sor74294241.5 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; gabrielalves47819@gmail.com
Action: delayed
Status: 4.2.2
Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the
452-4.2.2 recipient to
452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp a1e0cc1a2514c-9913af672b0sor74294241.5 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Wed, 28 Oct 2026 10:25:43 -0700 (PDT)
Will-Retry-Until: Thu, 29 Oct 2026 05:43:15 -0700 (PDT)

noname
5K

Klin Serviços e limpeza <klinservicoselimpeza@gmail.com> 28 de outubro de 2026 às 15:58
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa tarde,

segue orçamento conforme solicitado.

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARELLY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Em ter., 27 de out. de 2026 às 08:24, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Marcia Soares de Oliveira
KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.197.889/0001-38
Fone/Whats: 46 98836-8909

3 anexos

klin MODELO_DE_ORCAMENTO.xls
47K

Orcamento_KLIN_CORONEL VIVIDA.pdf
3218K

klin MODELO_DE_ORCAMENTO - assinado.pdf
3135K

Desinsuctus Desinsetizadora <desinsectus@yahoo.com.br> 28 de outubro de 2026 às 21:48
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa tarde

Segue anexo orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MODELO_DE_ORCAMENTO(2).pdf
242K

Limpcol Desinsetização <limpcol_fb@hotmail.com> 29 de outubro de 2026 às 09:02
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Até quando para o envio do orçamento? Será somente pesquisa de preço para pregão ou já o menor valor ganha a licitação?

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Atenciosamente...

Emanoel Dias de Oliveira
Aux. Administrativo
(46) 2601-0911

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9



De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2026 08:06
Para: Limpcol Desinsetização <limpcol_fb@hotmail.com>
Assunto: Re: Orçamento para Dedetização e limpeza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> 29 de outubro de 2026 às 09:12
Para: Limpcol Desinsetização <limpcol_fb@hotmail.com>

Bom dia, tudo bem?

Este é uma pesquisa de preço, para elaborarmos o Mapa Comparativo e direcionar para o Pregão.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 29 de outubro de 2026 às 12:15
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com

Caixa de entrada do destinatário cheia

A mensagem não foi entregue a **gabrielalves47819@gmail.com**. A Caixa de entrada do destinatário está cheia ou está recebendo muitos e-mails no momento.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to
https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp a1e0cc1a2514c-99236ecc320sor179241.5 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; gabrielalves47819@gmail.com
Action: failed
Status: 4.2.2
Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the
452-4.2.2 recipient to
452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp a1e0cc1a2514c-

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

99236ecc320sor179241.5 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Thu, 29 Oct 2026 08:15:51 -0700 (PDT)

noname
5K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 29 de outubro de 2026 às 13:07
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **gabrielalves47819@gmail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 19 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to
https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp 00721157ae682-8b1c5ebc626sor15251587b3.1 - gsmtp
```

Final-Recipient: rfc822; gabrielalves47819@gmail.com
Action: delayed
Status: 4.2.2
Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the
452-4.2.2 recipient to
452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp 00721157ae682-
8b1c5ebc626sor15251587b3.1 - gsmtp
Last-Attempt-Date: Thu, 29 Oct 2026 09:07:58 -0700 (PDT)
Will-Retry-Until: Fri, 30 Oct 2026 04:24:47 -0700 (PDT)

noname
5K

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CONTATO COM FORNECEDORES

NOME	EMAIL	TELEFONE 1	EMAIL ENVIADO EM
ECOTRAT	alessandro@ecotrat.com	(42)99921-9432	26/10/2026
BRIOLIMP DEDETIZADORA	atendimento@briolimp.com	(45)99929-2261	26/10/2026
JACKLINE P. P. KOZAK - ME	deslimpb@hotmail.com	(46)3225-4817	26/10/2026
ECO SERV - Soluções em Controle de Pragas	contato@ecoservpb.com.br	(46)99108-3921	26/10/2026
LEDER E MAFRA	mafraleder@hotmail.com	(46)98820-2088	26/10/2026
MENDES E MACIEL DEDETIZADORA	dedetizadoramendes@gmail.com	(46)3524-6205	26/10/2026
LIMPCOL - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	limpcol_fb@hotmail.com	(46)9882-4878	26/10/2026
DIAS DEDETIZAÇÃO	dedetizacaodias@gmail.com	(42)99861-4957	26/10/2026
BORSATO GOMES E CIA LTDA	ecodetambiental@ecodet.com.br	(43)3325-5001	26/10/2026
DESINSECTUS DEDETIZAÇÃO (CLAUDETE)	desinsectus@yahoo.com.br	(46)3225-8026	26/10/2026
ALBA DEDETIZADORA	comercialagroalba@gmail.com	(49)3664-2216	26/10/2026
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	dexdesinsetizadora@hotmail.com	(46) 98812-2989	26/10/2026
CMP DEDETIZADORA/DEX DESINSETIZADORA	cmp.me@hotmail.com	(46)3523-3558	26/10/2026
JJ CONTROL LTDA	contato@jjcontrol.com.br	4791021319	26/10/2026
RODRIGO COTIAS BISPO	solutionlogisticsrc@gmail.com	1165279593	26/10/2026
DEDETIZA AG CONTROLE DE PRAGAS LTDA	dedetizaag@gmail.com	4197864430	26/10/2026
DEDETIZADORA RODINSET LTDA	licitacao.dedetizadorarodinset@gmail.com	4991291526	26/10/2026
ESGOTEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA	guilherme.genauck@gmail.com	4899560077	26/10/2026
HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	contatohigiforte@gmail.com	4135389008	26/10/2026
ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	jahenripalicitacoes@gmail.com	4196802009	26/10/2026
FOCO DEDETIZAÇÃO LTDA	fococontroledepragas@outlook.com	4998413669	26/10/2026
KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA	klinservicoselimpeza@gmail.com	4699874432	26/10/2026
PEDRO JORDELINO DA SILVA LTDA	iperobasolution@hotmail.com	4734422662	26/10/2026
ECO+ DESINSETIZADORA LTDA	contato@ecomais.net.br	4832480805	26/10/2026
MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	comercial@mdcontroledepragas.com.br	4834326666	26/10/2026
ROSIANE ALCIDES DA SILVA	contato@krdesinsetizadora.com.br	4836462993	26/10/2026
SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	secoambientallicitacoes@gmail.com	8182896143	26/10/2026
CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SERVIÇOS LTDA	delaramirassol@gmail.com	6599058018	26/10/2026
L M PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	contato@mattosdedetizacao.com.br	6533620509	26/10/2026
W. J. DE SOUZA LTDA	rhemadedetizapacaja@gmail.com	9191754633	26/10/2026
MORIA DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA	dedetizadoramoria@gmail.com	6333221570	26/10/2026
INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS	inoveconstrutora.mt@gmail.com	6635450651	26/10/2026
W.K.F. DETETIZADORA EIRELI	bopassessoria@gmail.com	6599462451	26/10/2026
J.B.SILVA - ME	barrosoprestadoraservicos@gmail.com	6592820225	26/10/2026
SCHMOELLER DEDETIZADORA LTDA	volneirenal@gmail.com	4784588806	26/10/2026
BOTA AMARELA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINSETIZAÇÃO LTDA	jaio01@hotmail.com	5499190528	26/10/2026
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA	hpmultiservicepr@gmail.com	4134531528	26/10/2026
ECOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA	lucianoschickadv@gmail.com	5181737388	26/10/2026
DDC IMUNIZACOES LTDA	licitacoesddc@gmail.com	5496821035	26/10/2026
HEDLUND E GUND LTDA	administrativo@previnset.com.br	5599053040	26/10/2026
PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	adm.protectorcontroledepragas@gmail.com	4136721510	26/10/2026
AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E.	akabinseto.dedetizadora@yahoo.com	4132573716	26/10/2026
DEDETIZADORA BARROS LTDA - EPP	atendimento@dedetizadorabarros.com.br	4932233719	26/10/2026
JOSÉ LUIZ MORESCO	ml.dedetizacao@gmail.com	4932460000	26/10/2026
DETEPLAN - DETETIZAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA	deteplan@deteplan.com.br	4798862344	26/10/2026
48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES	licitacom03@gmail.com	4896459196	26/10/2026
EFFICIENCY HIGIENIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	diretoria@efficiencyh.com.br	5135453037	26/10/2026
SULPRASC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	sulprasc@gmail.com	4732328888	26/10/2026
ALFA IMUNIZADORA LTDA	imunizadoraalfa@gmail.com	5194434247	26/10/2026
MERX SERVICOS E COMERCIO LTDA	depvendasmerx@gmail.com	6281257265	26/10/2026
MATA PRAGAS CONTROLE DE PRGAS LTDA	financeiro.matapragas@yahoo.com	6232875541	26/10/2026
GONTIJO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	matos.poli@gmail.com	6234345268	26/10/2026
A7 DEDETIZADORA LTDA.	danielecristinalicitacoes@gmail.com	3732711642	26/10/2026
MISTER PRAGAS DEDETIZAÇÃO E DESENTUPIDORA LTDA	misterpragasgo@gmail.com	6284884280	26/10/2026
GJ DEDETIZACAO LTDA	licitacao.gj@gmail.com	3398183626	26/10/2026
F. J. FERRAZ EIRELI	desinset.licitacao@hotmail.com	6294428942	26/10/2026
LOBO E LOYOLA LTDA	matobemcontroladoradepragas@hotmail.com	6434553737	26/10/2026
GSC SERVICE LTDA	gscservicebrasil@hotmail.com	6236390439	26/10/2026
G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	contato@grupogsm.com.br	1896595625	26/10/2026
GAUCHA PRESTADORA DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	dedetizadoragaucha@gmail.com	4733651727	26/10/2026
D G ISAAC DE MACEDO - ME	ajaxcontroladora@gmail.com	8737626924	26/10/2026
REHAGRO PRODUTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA	rehagrolicitacoes@gmail.com	8299657009	26/10/2026

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BARROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO	showpragas@hotmail.com	8233750591	26/10/2026
DS DEDETIZACAO LTDA	djailsonalves62@gmail.com	8796400915	26/10/2026
A & M SERV MANUTENCAO LTDA	amservltda@gmail.com	8299379281	26/10/2026
G ARAUJO C EIRELI	licitamandacaru@gmail.com	8233137465	26/10/2026
A DOS SANTOS SERVICOS	arcdrone.licitacao@hotmail.com	8296534548	26/10/2026
4K DEDETIZACOES LTDA	4kdedetizacaoltda@gmail.com	8799924871	26/10/2026
I9 CONTROL SERVICOS LTDA	i9control.saudeambiental@gmail.com	8195280837	26/10/2026
CVS SANTOS LTDA	referencialcontroledepragas@outlook.com	8738312088	26/10/2026
MF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	amplaempreendimentosltda7@gmail.com	8199820686	26/10/2026
ECOSERV AMBIENTAL LTDA	atendimento@ecoservambiental.com	4836473005	26/10/2026
BRASIL SUL DEDETIZAÇÃO LTDA	vitoriolicita@gmail.com	4888716169	26/10/2026
RR IMUNIZADORA LTDA	jwengenhariaeconstrucao@gmail.com	4899680214	26/10/2026
COMBAT DEDETIZADORA LTDA	combatgov@gmail.com	4893300807	26/10/2026
CITYLIMP SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA	licitacao.citylimp@gmail.com	4499183066	26/10/2026
TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP	juliobustos@tjsolucoesinteligentes.com.br	4832463513	26/10/2026
CASTRO & SANTOS CONTROLADORA DE PRAGAS LTDA	contato.sjc@ddmares.com.br	1238963000	26/10/2026
IGOR ALEXANDRE FERREIRA SILVA	carlosdomingosadv@gmail.com	8230326037	26/10/2026
FOCUS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	cleiton.roberto@focusservicos.eco.br	8130323210	26/10/2026
PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA	jpsalagoas2018@gmail.com	8281736316	26/10/2026
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	coachrodrigorafael@gmail.com	1591777669	26/10/2026
DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA	distribuidorasantoexpedito91@gmail.com	8235201550	26/10/2026
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	gannatecst@gmail.com	4688122989	26/10/2026
MARANATAH CONTROLE DE PRAGAS LTDA	contato@maranatah.det.br	4333289717	26/10/2026
UNIAGRO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - DEDETIZADORA LTDA	resende_903@hotmail.com	4498676815	26/10/2026
CETAGRO - CENTRO DE TECNOLOGIA AGRONOMICA LTDA	financeiro@cetagro.com	4187106778	26/10/2026
MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR ME	michelburani@dexprag.com.br	1832693237	26/10/2026
ALANAMORIM DOS SANTOS SERVIÇOS	ecoparanaoeste@gmail.com	4598838690	26/10/2026
SK CONSTRUTORA LTDA	belezinhas2009@hotmail.com	7781532397	26/10/2026
FILHO NETO DEDETIZAÇÃO LTDA	aformiguinha.dedetizadora@gmail.com	7436126244	26/10/2026
EW DEDETIZACOES SAUDE AMBIENTAL LTDA	comercialewsaudeambiental@gmail.com	8192931232	26/10/2026
ECO MIX MUNDO DOS SERVIÇOS LTDA	ecomixdedetizacao@gmail.com	8296531850	26/10/2026
A J O GIBELLO EIRELI	ceila.ddvalle@terra.com.br	1236085463	26/10/2026
ALAN RODRIGO DA SILVA ME	admqualisan@gmail.com	1238338941	26/10/2026
GEO LINS POCOS E BOMBAS LTDA	comerciallrfs@gmail.com	0	26/10/2026
CARLOS ROBERTO MACHADO E	vanusa@i9controledepragas.com	1235220370	26/10/2026
COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP	licitacao@combatevale.com	1239534742	26/10/2026
COMITRE ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA.	comitre@uol.com.br	1194795830	26/10/2026
TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	taffservicos@gmail.com	1123179689	26/10/2026
JURACI DA SILVA OLIVEIRA	gabrielalves47819@gmail.com	1397726338	26/10/2026
AGREGUE MULTISERVICOS LTDA	contato@agreguemultiservicos.com.br	1235122055	26/10/2026
OESTE EMPREENDIMENTOS LTDA	oeste.empreendimentos@outlook.com.br	6296995702	26/10/2026
FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	formulalocadora@gmail.com	6230944045	26/10/2026
GALLES ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS	gallesproducoes@gmail.com	6199491344	26/10/2026
FR EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA	financeirobeftransportes@gmail.com	6499546539	26/10/2026
PORTAL CONSULTORIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA	contato.financeiro@dedetizadoraportal.com.br	1236248407	26/10/2026
DEDETIZADORA BRASIL LTDA-ME	licitapiresambiental@gmail.com	4432443418	26/10/2026
WILSON ROBERTO DE ALMEIDA ME	wradedetizadora@yahoo.com.br	4434255894	26/10/2026
DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME	financeiro@baratek.com.br	4432466000	26/10/2026
MR DESINSETIZACAO LTDA	admmrdesinsetizacao@gmail.com	4499920603	26/10/2026
BIOPRAGAS DEDETIZADORA LTDA	ana.bruinsma@hotmail.com	4588147097	26/10/2026
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA	agroinsetos@hotmail.com	4430293084	26/10/2026
LUIZ ANTONIO CUBA SERVICOS E MANUTENCAO	luizantoniocuba@gmail.com	4433121116	26/10/2026
M P R	genesis_assessoria@hotmail.com	4434233764	26/10/2026
DESTACK DEDETIZADORA LTDA	licitacaodestackdedetizadora@gmail.com	4499834102	26/10/2026
GANNATEC Assessoria Ambiental e Rural	gannatecst@gmail.com		26/10/2026
VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA	contato@sempraga.com	9891352932	26/10/2026
RONALDO APARECIDO ADRIANO PEREIRA	adm.licitacoes.global@gmail.com	4488493158	26/10/2026
INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA	licitaconsultoriamga@gmail.com	4498583410	26/10/2026
HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	higifortedesin@gmail.com	4135389008	26/10/2026
S A DA SILVA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	souzacontroledepragas@gmail.com	4333292618	26/10/2026
DISTRI + DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	distrimaismarumbi@gmail.com	4391910322	26/10/2026
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	vendas@multisulcd.com.br	5435190140	26/10/2026
MEDINGA COMERCIAL LTDA	medingacomercial@gmail.com	4432002151	26/10/2026
NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	licitacao.alnb@outlook.com	4199181875	26/10/2026
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ynemed.saude@gmail.com	4391494565	26/10/2026
L C LOPES MARCELINO LTDA	lclopesmarcelinoltda@hotmail.com	4399780337	26/10/2026

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BARROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

W D ECOFLEX EMBALAGENS LTDA	ecoflexlicitacoes@gmail.com	4399653189	26/10/2026
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	licitacao1@carolcomercial.com.br	4432452026	26/10/2026
BLS LICITAÇÕES LTDA	blslicitacoes@gmail.com	4288736530	26/10/2026
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	rpgmercadorias@gmail.com	4388632869	26/10/2026
PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA	raiane.stos22@gmail.com	1291562671	26/10/2026
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	comercial@proepi.com.br	4733072680	26/10/2026
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	galeradacestabasica@gmail.com	4430315073	26/10/2026
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	kmedica@hotmail.com	4434221500	26/10/2026
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	licita.parana2022@gmail.com	4291291469	26/10/2026
DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA	briolimp@briolimp.com	4531228300	26/10/2026
PARZIANELLO CIA LTDA	ampelioparzia@yahoo.com.br	4699922622	26/10/2026
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	cascavel@ecotrat.com	4530386577	26/10/2026
LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA	comercial@dedetizadoralihmp.com.br	4999828408	26/10/2026
L FERNANDES CONCEICAO LTDA	contato@rljdedetizacao.com.br	4488324643	26/10/2026
VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA	licitacoes.vetpragas@hotmail.com	4533265255	26/10/2026
VANDERLEI PORTELLA	dedetizadoraportella@gmail.com	4784983990	26/10/2026
COMERCIAL AGROALBA LTDA	comercialagroalba@gmail.com	4988862616	26/10/2026
MATTE INSET CONTROLE DE PRAGAS LTDA	matteinset@gmail.com	4699309182	26/10/2026
48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES	licitacaohamesservice@gmail.com	4896459196	26/10/2026
48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES	licitacaohamesservice@gmail.com	4896459196	26/10/2026
SANEBIO TRATAMENTO DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO LTDA	sanebiotp@gmail.com	5599308088	26/10/2026
VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA	contato@sempraga.com	9891352932	26/10/2026
DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA	briolimp@briolimp.com	4531228300	26/10/2026
PARZIANELLO CIA LTDA	ampelioparzia@yahoo.com.br	4699922622	26/10/2026
HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	higifortedesin@gmail.com	4135389008	26/10/2026
ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	jahenripalicitacoes@gmail.com	4196802009	26/10/2026
GABRIEL TELES DOS SANTOS	qidedetizadora@gmail.com	4699883274	26/10/2026
G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	contato@grupogsm.com.br	1896595625	26/10/2026
COMERCIAL AGROALBA LTDA	comercialagroalba@gmail.com	4988862616	26/10/2026
DEBORA DE FATIMA RIBEIRO LTDA.	empresarial.rstransportes@gmail.com	4699299356	26/10/2026
LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA	comercial@dedetizadoralihmp.com.br	4999828408	26/10/2026
BIOPRAGAS DEDETIZADORA LTDA	ana.bruinsma@hotmail.com	4588147097	26/10/2026
SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	secoambientallicitacoes@gmail.com	8182896143	26/10/2026
MERX SERVICOS E COMERCIO LTDA	depvendasmerx@gmail.com	6281257265	26/10/2026
CLAUDINEI DE SOUSA LTDA	claudinei.sousa.kall@gmail.com	6436511200	26/10/2026
MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES	dedetizacao439@gmail.com	6384955905	26/10/2026
G.C.R. GUERRA	maxcontroledepragas@gmail.com	6232334590	26/10/2026
MORIA DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA	dedetizadoramoria@gmail.com	6333221570	26/10/2026
QUALY CONTROLE AMBIENTAL E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	contato@qualycontroleambiental.com.br	6392782560	26/10/2026
JOABSON ALVES FRANCA	joabson_lustosa@hotmail.com	6334143177	26/10/2026
O. S. DO AMARAL	colinasagroambiental@gmail.com	6384354775	26/10/2026
LEANDRO DOS SANTOS XAVIER DE GOUVEA	annaclarateixeira2025@gmail.com	6399212626	26/10/2026
MERX SERVICOS E COMERCIO LTDA	depvendasmerx@gmail.com	6281257265	26/10/2026
CLAUDINEI DE SOUSA LTDA	claudinei.sousa.kall@gmail.com	6436511200	26/10/2026
COMÉRCIO DE PROD. DOMISSANITÁRIOS LTDA	escritoriomarcari@hotmail.com	(18) 33226520	26/10/2026
MOATIRA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	moatiradedetizadora@gmail.com	33 88336002	26/10/2026
DETEMAC - DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME	contato@detemac.com.br	(27) 99741244	26/10/2026
MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES	dedetizacao439@gmail.com	6384955905	26/10/2026
G.C.R. GUERRA	maxcontroledepragas@gmail.com	6232334590	26/10/2026
MORIA DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA	dedetizadoramoria@gmail.com	6333221570	26/10/2026
QUALY CONTROLE AMBIENTAL E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	contato@qualycontroleambiental.com.br	6392782560	26/10/2026
JOABSON ALVES FRANCA	joabson_lustosa@hotmail.com	6334143177	26/10/2026
O. S. DO AMARAL	colinasagroambiental@gmail.com	6384354775	26/10/2026
LEANDRO DOS SANTOS XAVIER DE GOUVEA	annaclarateixeira2025@gmail.com	6399212626	26/10/2026
JLM	contato@dedetizadoramatrix.com.br	41 30605949	26/10/2026
MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES	dedetizacao439@gmail.com	6384955905	26/10/2026
G.C.R. GUERRA	maxcontroledepragas@gmail.com	6232334590	26/10/2026
MORIA DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA	dedetizadoramoria@gmail.com	6333221570	26/10/2026
QUALY CONTROLE AMBIENTAL E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	contato@qualycontroleambiental.com.br	6392782560	26/10/2026
JOABSON ALVES FRANCA	joabson_lustosa@hotmail.com	6334143177	26/10/2026
O. S. DO AMARAL	colinasagroambiental@gmail.com	6384354775	26/10/2026
LEANDRO DOS SANTOS XAVIER DE GOUVEA	annaclarateixeira2025@gmail.com	6399212626	26/10/2026
MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES	dedetizacao439@gmail.com	6384955905	26/10/2026

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BARROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

G.C.R. GUERRA	maxcontroledepragas@gmail.com	6232334590	26/10/2026
MORIA DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA	dedetizadoramoria@gmail.com	6333221570	26/10/2026
QUALY CONTROLE AMBIENTAL E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	contato@qualycontroleambiental.com.br	6392782560	26/10/2026
JOABSON ALVES FRANCA	joabson_lustosa@hotmail.com	6334143177	26/10/2026
O. S. DO AMARAL	colinasagroambiental@gmail.com	6384354775	26/10/2026
LEANDRO DOS SANTOS XAVIER DE GOUVEA	annaclarateixeira2025@gmail.com	6399212626	26/10/2026
SANEBIO TRATAMENTO DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO LTDA	sanebiotp@gmail.com	5599308088	26/10/2026
VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA	contato@sempraga.com	9891352932	26/10/2026
DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA	briolimp@briolimp.com	4531228300	26/10/2026
PARZIANELLO CIA LTDA	ampelioparzia@yahoo.com.br	4699922622	26/10/2026
HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	higifortedesin@gmail.com	4135389008	26/10/2026
ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	jahenripalicitacoes@gmail.com	4196802009	26/10/2026
GABRIEL TELES DOS SANTOS	qidedetizadora@gmail.com	4699883274	26/10/2026
G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	contato@grupogsm.com.br	1896595625	26/10/2026
COMERCIAL AGROALBA LTDA	comercialagroalba@gmail.com	4988862616	26/10/2026
DEBORA DE FATIMA RIBEIRO LTDA.	empresarial.rstransportes@gmail.com	4699299356	26/10/2026
LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA	comercial@dedetizadoralihmp.com.br	4999828408	26/10/2026
BIOPRAGAS DEDETIZADORA LTDA	ana.bruinsma@hotmail.com	4588147097	26/10/2026
SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	secoambientallicitacoes@gmail.com	8182896143	26/10/2026
MARIA MARQUILENE SOUSA MONTEIRO ALVES	dedetizacao439@gmail.com	6384955905	26/10/2026
G.C.R. GUERRA	maxcontroledepragas@gmail.com	6232334590	26/10/2026
MORIA DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA	dedetizadoramoria@gmail.com	6333221570	26/10/2026
QUALY CONTROLE AMBIENTAL E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	contato@qualycontroleambiental.com.br	6392782560	26/10/2026
JOABSON ALVES FRANCA	joabson_lustosa@hotmail.com	6334143177	26/10/2026
O. S. DO AMARAL	colinasagroambiental@gmail.com	6384354775	26/10/2026
LEANDRO DOS SANTOS XAVIER DE GOUVEA	annaclarateixeira2025@gmail.com	6399212626	26/10/2026
SANEBIO TRATAMENTO DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO LTDA	sanebiotp@gmail.com	5599308088	26/10/2026
VIDA E SAUDE AMBIENTAL LTDA	contato@sempraga.com	9891352932	26/10/2026
HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	higifortedesin@gmail.com	4135389008	26/10/2026
ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	jahenripalicitacoes@gmail.com	4196802009	26/10/2026
G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	contato@grupogsm.com.br	1896595625	26/10/2026
MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA	coachrodrigorafael@gmail.com	1591787707	26/10/2026
CARNEIRO ENGENHARIA LTDA	carneiroengenharia1@gmail.com	8681063803	26/10/2026
BIOSAFE SERVICOS LTDA	diretoria_20262@outlook.com	8698642018	26/10/2026
MORIA DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA	dedetizadoramoria@gmail.com	6333221570	26/10/2026
JOSE CARLOS DE PAIVA AMORIM FILHO	1001pragas@gmail.com	8298134479	26/10/2026
SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	secoambientallicitacoes@gmail.com	8182896143	26/10/2026

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Gmail **Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>**

Orçamento para Dedetização e limpeza

DEX DESINSETIZADORA <Dexdesinsetizadora@hotmail.com> 27 de outubro de 2026 às 08:33
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Bom dia
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO
SOLICITO QUE QUANDO SAIR O EDITAL ENVIAR PARA NÓS, POIS TEMOS INTERESSE EM PARTICIPAR

De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2026 08:17
Assunto: Fwd: Orçamento para Dedetização e limpeza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA DE ORÇAMENTO.pdf
256K

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

DEX
DESINSETIZADORA E BIOSSEGURANÇA

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA	34.786.607/0001-60

CIDADE	UF	RUA
MANGUEIRINHA	PR	RUA DUQUE DE CAXIAS, 597, CENTRO

E-MAIL	TELEFONE
Dexdesinsetizadora@hotmail.com	(46)98812-2989

VALIDADE DA PROPOSTA	DATA
60 dias	26/10/2026 até 25/12/2026

Lote	Item	Qtd	UN	Cód. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	15	UN	23106	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **250 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**220,00**	**R$ 3.300,00**
	2	12	UN	23107	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **310 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**290,00**	**R$ 3.480,00**
	3	93	UN	23108	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **500 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**360,00**	**R$ 33.480,00**
	4	126	UN	23109	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **1.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**390,00**	**R$ 49.140,00**
	5	6	UN	23110	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **3.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**420,00**	**R$ 2.520,00**
	6	12	UN	23111	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **5.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**480,00**	**R$ 5.760,00**
	7	6	UN	26091	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **10.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**520,00**	**R$ 3.120,00**
	8	3	UN	26092	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **12.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**590,00**	**R$ 1.770,00**

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

	9	2	UN	25280	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **15.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**630,00**	**R$ 1.260,00**
	10	15	UN	23112	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **20.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**750,00**	**R$ 11.250,00**
	11	10	UN	23113	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **30.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**860,00**	**R$ 8.600,00**
Valor total:							**R$ 123.680,00**

LOTE 02 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO							
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**CÓD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	1	100.000	M²	23114	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	3,90	390.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R$ 390.000,00							**390.000,00**
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R$ 513.680,00							

8. Modelo de execução do objeto:

8.1.2. A detentora deverá realizar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

8.2. O cronograma de execução dos serviços deverá ser elaborado pela secretaria solicitante e repassado a detentora previamente, para que esta possa se programar para a perfeita execução dos serviços.

8.3. Os serviços poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e/ou feriados. Poderão ainda ocorrer solicitações para que a execução ocorra após as 17h.

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

8.4. Tal solicitação se faz necessário devido às particularidades operacionais de algumas unidades atendidas, que demandam flexibilidade na execução dos serviços para evitar prejuízos as atividades essenciais. Além disso, **determinados setores e unidades possuem rotinas diferenciadas, com restrições de horários e necessidade de execução em períodos alternativos como sábados, domingos e/ou feriados, afim de não comprometer o atendimento ao público e o funcionamento regular das atividades, sendo indispensável para garantir a plena eficiência e segurança na prestação de serviço**.

8.5. Após a execução dos serviços a Detentora deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local).

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO:03227225948

Assinado de forma digital por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO:03227225948
Dados: 2026.10.26 16:35:58 -03'00'

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO
DEX DESINSETIZADORA

Desinsetização e Biossegurança

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

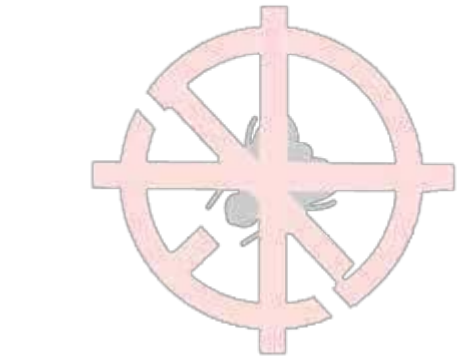

DEX
Desinsetização e Biossegurança

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
34.786.607/0001-60 **MATRIZ**		**06/09/2019**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA	**06/09/2019**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**597**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.540-000	**CENTRO**	**MANGUEIRINHA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@KLEINCONTABILIDADE.COM	**(46) 3232-3274**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/09/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2026** às **08:41:15** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
34.786.607/0001-60
NOME EMPRESARIAL:
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/10/2026** às **08:42:35** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Gmail **Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>**

Orçamento para Dedetização e limpeza

CMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 27 de outubro de 2026 às 13:27
<cmp.me@hotmail.com>
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa tarde,
Segue o orçamento, conforme solicitado
Att
Camila

CMP - COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Rua Dez de Outubro, 120 - São Miguel
CEP: 85602-380 - Francisco Beltrão - PR
Tel/Whatsapp: 46-3523-3558
DESINSETIZADORA E DESENTUPIDORA

De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 26 de outubro de 2026 09:36
Assunto: Orçamento para Dedetização e limpeza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Coronel Vivida20261027_13251936.pdf
343K

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CMP - COMERCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA	04.185.076/0001-90

CIDADE	UF	RUA
FRANCISCO BELTRÃO	PR	RUA DEZ DE OUTUBRO, 120 - BAIRRO SÃO MIGUEL

E-MAIL	TELEFONE
cmp.me@hotmail.com	(46) 3523-3558

VALIDADE DA PROPOSTA	DATA
60 dias	27/10/2026

Lote	Item	Qtd	UN	Cód. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	15	UN	23106	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **250 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	190	R$ 2.850,00
	2	12	UN	23107	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **310 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	200	R$ 2.400,00
	3	93	UN	23108	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **500 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	210	R$ 19.530,00
	4	126	UN	23109	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **1.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	230	R$ 28.980,00
	5	6	UN	23110	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **3.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	400	R$ 2.400,00
	6	12	UN	23111	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **5.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	450	R$ 5.400,00
	7	6	UN	26091	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **10.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	700	R$ 4.200,00
	8	3	UN	26092	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **12.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	900	R$ 2.700,00
	9	2	UN	25280	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **15.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	1.000	R$ 2.000,00
	10	15	UN	23112	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **20.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	1.500,00	R$ 22.500,00
	11	10	UN	23113	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **30.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	2.000	R$ 20.000,00
Valor total:						R$	112.960,00

LOTE 02 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO							
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	1	100.000	M²	23114	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	4,50 m2	450.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R$							**450.000,00**

8. Modelo de execução do objeto:

8.1.2. A detentora deverá realizar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

8.2. O cronograma de execução dos serviços deverá ser elaborado pela secretaria solicitante e repassado a detentora previamente, para que esta possa se programar para a perfeita execução dos serviços.

8.3. Os serviços poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e/ou feriados. Poderão ainda ocorrer solicitações para que a execução ocorra após as 17h.

8.4. Tal solicitação se faz necessário devido às particularidades operacionais de algumas unidades atendidas, que demandam flexibilidade na execução dos serviços para evitar prejuízos as atividades essenciais. Além disso, **determinados setores e unidades possuem rotinas diferenciadas, com restrições de horários e necessidade de execução em períodos alternativos como sábados, domingos e/ou feriados, afim de não comprometer o atendimento ao público e o funcionamento regular das atividades, sendo indispensável para garantir a plena eficiência e segurança na prestação de serviço.**

8.5. Após a execução dos serviços a Detentora deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papeis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local)..

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CMP

Assinado por 1 pessoa: JAMYLLE MARIELY ALAIR ROSA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2246-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2246-0734-0FC0-A6E9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.185.076/0001-90 **MATRIZ**		**07/12/2000**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	**07/12/2000**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CMP	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEZ DE OUTUBRO	**120**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.602-380	**SAO MIGUEL**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@MAISVAREJO.COM	**(46) 3523-3558**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2026** às **13:40:13** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
04.185.076/0001-90
NOME EMPRESARIAL:
CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL PIETROBOM
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
CLADI MARIA PIETROBOM
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/10/2026** às **13:40:37** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Gmail **Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>**

Orçamento para Dedetização e limpeza

Klin Serviços e limpeza <klinservicoselimpeza@gmail.com> 28 de outubro de 2026 às 15:50
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa tarde,

segue orçamento conforme solicitado.

Em ter., 27 de out. de 2026 às 08:24, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Marcia Soares de Oliveira
KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.197.889/0001-38
Fone/Whats: 46 98836-8909

3 anexos

klin MODELO_DE_ORCAMENTO.xls
47K

Orcamento_KLIN_CORONEL VIVIDA.pdf
3218K

klin MODELO_DE_ORCAMENTO - assinado.pdf
3135K

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

KLIN
Limpeza e Dedetização
(46) 9 8836-8909
@LIMPEZAKLIN

KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA

CNPJ: 49.197.889/0001-38

Limpeza • Controle de Pragas • Sanitização • Higienização de Reservatórios
Rua Bolívia, 1391 - Bairro Luther King - Francisco Beltrão / PR
Contato: (46) 98836-8909 | Email: klinservicoselimpeza@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 28/10/2026
Validade: 60 dias

N°: ORÇ-2026/2810-CLVV

Cliente / Empresa:	À Município de Coronel Vivida CNPJ: 76.995.455/0001-56
Endereço do Local:	Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro CEP: 85.550-000 Contato: (46) 9 9107-8066
Objeto da Proposta:	Controle Integrado de Pragas e Limpeza de Caixa d'água

A **KLIN Multiserviços** apresenta proposta para execução dos serviços de **controle integrado de pragas e Limpeza de caixas d'agua**.

1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA

Lote	Item	Qtd	UN	Cód. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	15	UN	23106	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **250 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**R$ 125,00**	**R$ 1.875,00**
	2	12	UN	23107	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **310 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**R$ 157,00**	**R$ 1.884,00**
	3	93	UN	23108	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **500 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**R$ 187,00**	**R$ 17.391,00**
	4	126	UN	23109	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **1.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**R$ 209,00**	**R$ 26.334,00**

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

	5	6	UN	23110	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **3.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**R$**	**297,00**	**R$**	**1.782,00**
	6	12	UN	23111	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **5.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**R$**	**375,00**	**R$**	**4.500,00**
	7	6	UN	26091	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **10.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**R$**	**497,00**	**R$**	**2.982,00**
	8	3	UN	26092	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **12.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**R$**	**577,00**	**R$**	**1.731,00**
	9	2	UN	25280	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **15.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**R$**	**675,00**	**R$**	**1.350,00**
	10	15	UN	23112	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **20.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**R$**	**825,00**	**R$**	**12.375,00**
	11	10	UN	23113	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **30.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**R$**	**1.025,00**	**R$**	**10.250,00**
Valor total:						**R$**			**82.454,00**

2. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	1	100.000	M²	23114	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	2,75	275.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R$							**275.000,00**

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

3. CONDIÇÕES GERAIS

8. Modelo de execução do objeto:
8.1.2. A detentora deverá realizar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.
8.2. O cronograma de execução dos serviços deverá ser elaborado pela secretaria solicitante e repassado a detentora previamente, para que esta possa se programar para a perfeita execução dos serviços.
8.3. Os serviços poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e/ou feriados. Poderão ainda ocorrer solicitações para que a execução ocorra após as 17h.
8.4. Tal solicitação se faz necessário devido às particularidades operacionais de algumas unidades atendidas, que demandam flexibilidade na execução dos serviços para evitar prejuízos as atividades essenciais. Além disso, **determinados setores e unidades possuem rotinas diferenciadas, com restrições de horários e necessidade de execução em períodos alternativos como sábados, domingos e/ou feriados, afim de não comprometer o atendimento ao público e o funcionamento regular das atividades, sendo indispensável para garantir a plena eficiência e segurança na prestação de serviço**.
8.5. Após a execução dos serviços a Detentora deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local).

MARCIA SOARES DE OLIVEIRA:08270086940

Assinado de forma digital por MARCIA SOARES DE OLIVEIRA:08270086940
Dados: 2026.10.28 15:48:30 -03'00'

MARCIA SOARES DE OLIVEIRA
CPF 082.700.869-40
RG: 10.396.329-0
Responsável Legal
KLIN MULTISERVIÇOS E COMERCIAL LTDA
CNPJ 49.197.889/0001-38

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
49.197.889/0001-38 **MATRIZ**		**16/01/2023**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA	**16/01/2023**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOLIVIA	**1391**	**APT 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-410	**LUTHER KING**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATOS.MARCIAORBEEN@GMAIL.COM	**(46) 9987-4432**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2026** às **09:05:53** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
49.197.889/0001-38
NOME EMPRESARIAL:
KLIN MULTISERVICOS E COMERCIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCIA SOARES DE OLIVEIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/10/2026** às **09:06:24** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Gmail **Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>**

Orçamento para Dedetização e limpeza

Desinsuctus Desinsetizadora <desinsectus@yahoo.com.br> 28 de outubro de 2026 às 21:48
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa tarde

Segue anexo orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MODELO_DE_ORCAMENTO(2).pdf
242K

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
AF COELHO E CIA LTDA	9336910000114

CIDADE	UF	RUA
PATO BRANCO	PR	CARLOS TUMELERO 226

E-MAIL	TELEFONE
desinsectus@yahoo.com.br	46999188030

VALIDADE DA PROPOSTA	DATA
60 dias	28/10/2026

Lote	Item	Qtd	UN	Cód. PMCV	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	15	UN	23106	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **250 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	80	R$ 1.200,00
	2	12	UN	23107	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **310 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	85	R$ 1.020,00
	3	93	UN	23108	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **500 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	87	R$ 8.091,00
	4	126	UN	23109	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **1.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**92**	R$ 11.592,00
	5	6	UN	23110	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **3.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**99**	R$ 594,00
	6	12	UN	23111	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **5.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**105**	R$ 1.260,00
	7	6	UN	26091	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **10.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**250**	R$ 1.500,00
	8	3	UN	26092	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **12.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**270**	R$ 810,00
	9	2	UN	25280	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **15.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**290**	R$ 580,00
	10	15	UN	23112	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **20.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**320**	R$ 4.800,00
	11	10	UN	23113	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA **30.000 LITROS**, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	**350**	R$ 3.500,00
Valor total:						**R$**	**34.947,00**

LOTE 02 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	1	100.000	M²	23114	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	0,18	18.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R$							**18.000,00**

8. Modelo de execução do objeto:

8.1.2. A detentora deverá realizar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

8.2. O cronograma de execução dos serviços deverá ser elaborado pela secretaria solicitante e repassado a detentora previamente, para que esta possa se programar para a perfeita execução dos serviços.

8.3. Os serviços poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e/ou feriados. Poderão ainda ocorrer solicitações para que a execução ocorra após as 17h.

8.4. Tal solicitação se faz necessário devido às particularidades operacionais de algumas unidades atendidas, que demandam flexibilidade na execução dos serviços para evitar prejuízos as atividades essenciais. Além disso, **determinados setores e unidades possuem rotinas diferenciadas, com restrições de horários e necessidade de execução em períodos alternativos como sábados, domingos e/ou feriados, afim de não comprometer o atendimento ao público e o funcionamento regular das atividades, sendo indispensável para garantir a plena eficiência e segurança na prestação de serviço**.

8.5. Após a execução dos serviços a Detentora deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local).

ANDRE FERNANDE COELHO

AF COELHO E CIA LTDA

A.F. Coelho e Cia LTDA
09.336.910/0001-14

Assinado por 1 pessoa: JAMILE MARCELY AIRES COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvida.1doc.com.br/verificacao/2A4-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2A4-0734-0FC0-A6E9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
09.336.910/0001-14 **MATRIZ**		**01/02/2008**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
A F COELHO E CIA LTDA	**01/02/2008**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DESINSECTUS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS TUMELEIRO	**226**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.505-422	**PARQUE DO SOM**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DESINSECTUS@YAHOO.COM.BR	**(46) 3225-8026**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2026** às **09:10:59** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
09.336.910/0001-14
NOME EMPRESARIAL:
A F COELHO E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANDRE FERNANDE COELHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
CLAUDETE PICOLOTO
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/10/2026** às **09:11:22** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9 e informe o código 2244-0734-0FC0-A6E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2244-0734-0FC0-A6E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA (CPF 063.XXX.XXX-05) em 30/10/2026 08:32:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/2244-0734-0FC0-A6E9

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município de Coronel Vivida- PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN. MÁXIMO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
1	1	15,00	UN	23106	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	109,00	1.635,00
	2	12,00	UN	23107	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	146,50	1.758,00
	3	93,00	UN	23108	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	159,00	14.787,00
	4	126,00	UN	23109	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	162,39	20.461,14
	5	6,00	UN	23110	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	211,74	1.270,44
	6	12,00	UN	23111	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	223,35	2.680,20
	7	6,00	UN	26091	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	345,71	2.074,26
	8	3,00	UN	26092	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	409,25	1.227,75
	9	2,00	UN	25280	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	482,65	965,30
	10	15,00	UN	23112	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	508,21	7.623,15
	11	10,00	UN	23113	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	571,67	5.716,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 R$							**60.198,94**

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN. MÁXIMO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
2	1	100.000,00	M^2	23114	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	0,90	90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 R$							**90.000**
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 1 E 2 R$							**150.198,94**

R$150.198,94 ***(Cento e cinquenta mil cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)***

Conforme Requisição de Necessidades nº 795/2026 do LC

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências dos prédios públicos, por meio da realização de serviços especializados de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água. Tais serviços são essenciais para prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças, bem como garantir a qualidade da água armazenada e utilizada nas atividades diárias dos órgãos e setores da Administração Pública.

2.2. A realização periódica dos serviços de dedetização e desratização é necessária para evitar infestações de pragas urbanas, que podem comprometer a saúde dos servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam os espaços públicos, além de ocasionar danos às instalações, equipamentos, documentos e estruturas dos imóveis. A ausência de medidas preventivas e de controle pode favorecer a proliferação desses agentes, tornando o ambiente insalubre e aumentando os riscos de contaminação e transmissão de doenças.

2.3. Da mesma forma, a limpeza e higienização das caixas d'água são indispensáveis para garantir condições adequadas de armazenamento e conservação da água, prevenindo o acúmulo de sujeiras, sedimentos, microrganismos e possíveis contaminantes que possam comprometer sua qualidade. A execução periódica desse serviço contribui para a preservação da saúde dos usuários, assegurando que a água disponibilizada nas instalações públicas esteja em condições apropriadas para os usos a que se destina, observadas as normas sanitárias vigentes.

2.4. Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água, contemplando os imóveis e instalações vinculados à Administração Pública, conforme as demandas identificadas pelos setores responsáveis. A contratação visa garantir a manutenção de ambientes limpos, seguros e livres de agentes nocivos à saúde, atendendo aos princípios da prevenção, da continuidade dos serviços públicos, da eficiência administrativa e da proteção à saúde coletiva.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.
5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:
6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 151.065,99 (*Cento e cinquenta e um mil, sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos*),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.
6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.
6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
7.1. **Da modalidade:** Pregão.
7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.
7.4. A divisão do objeto em lotes visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de diferentes fornecedores, inclusive de pequeno porte, e possibilitando a contratação mais vantajosa para cada segmento do objeto. Essa medida também facilita a execução, a fiscalização e a gestão contratual, garantindo assim maior eficiência e economicidade.
7.5. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:

> *Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."*

> *Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do*

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

> *gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."*
>
> *Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."*

7.6. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.
7.7. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

8. Licitação para ME e EPP e Ampla Concorrência:
8.1. Para este processo referente ao lote 1: Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, **verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, especificamente o inciso II do art. 48, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
8.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
8.3. Para este processo referente ao lote 2: Não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do LOTE é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. Modelo de execução do objeto:
9.1. **Rotinas, execução/entrega:**
9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.
9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.
9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.
9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
9.2. Os serviços de limpeza das Caixa d'água, dedetização e desratização serão realizados nas unidades do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida.
9.3. O Município, através da Secretaria solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento.
9.4. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos e instalações, ou produtos que provoquem alergias, que sejam nocivos à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores e dos usuários em geral.
9.5. **Específicas para o Lote 1: Descrição dos Serviços de Limpeza de Caixa d'água:**
9.5.1. Os serviços a serem realizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.
9.5.2. Limpeza: Fazer a remoção parcial de cobertura para execução do serviço de limpeza das caixas quando solicitado, realizar o escoamento dos reservatórios através de bombeamento da água, lavagem das paredes e fundo através de hidrojateamento de média pressão no reservatório, com retirada de resíduos, lodagem e areiamento por aspiração. Após finalização do serviço fazer a recolocação da cobertura.
9.5.3. Desinfecção: Aplicação de hipoclorito de sódio visando a eliminação de bactérias e micro-organismos e a desinfecção do meio.
9.5.4. Desinfecção da Rede de Canos: Desinfecção da rede de canos, partindo dos encanamentos superiores até os da saída para consumo.
9.5.5. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.
9.5.6. Caso seja necessário a remoção parcial de cobertura ou serviços correlatos, para execução do serviço de limpeza das caixas a detentora deverá fazê-lo, sem que haja cobrança adicional.
9.5.7. Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da(s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização.
9.6. **Específicas para o Lote 2**: **Dedetização e Desratização:** A empresa deverá após a execução do serviço, apresentar relatório escrito dos procedimentos realizados, bem como listagem de produtos químicos utilizados; fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;
II - Endereço do imóvel;
III - Praga(s) alvo;
IV - Data de execução dos serviços;
V - Informar, por extenso, o prazo de assistência técnica para os serviços relacionados às pragas alvo;

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

VI - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VII - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;
IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
XI - Identificação da empresa prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

9.7. A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais, adequados.

9.8. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pela Secretaria solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora todas as despesas, tais como combustível, deslocamentos, embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.9. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.9.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. Obrigações do contratante:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:
12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.17. Todos os materiais para execução dos serviços serão de responsabilidade da Detentora.
12.18. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.
12.19. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
12.19.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
12.19.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
12.19.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
12.19.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
12.19.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
12.19.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
12.19.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
12.19.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
12.19.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
12.19.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
12.19.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
12.19.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
12.19.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
12.19.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:
13.1. **Da Qualificação Técnica:**
a) Registro ou inscrição, da proponente emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022.

b) Registro ou inscrição, do responsável técnico da licitante emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022**.**

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a";

Observações:
***** *Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*
** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema*

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

d) Licença ambiental vigente, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a regularidade ambiental da empresa para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, conforme disposto na Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA

14. Da subcontratação:

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Dotação orçamentária:

16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações contratuais:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

20.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

b.1) Os pedidos de cancelamentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
21.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22. Do reajuste:
22.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.
22.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.
22.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.
22.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.
22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.
22.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

23. Da negociação dos preços registrados:
23.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.
23.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

23.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

24. Das infrações e das sanções administrativas:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

24.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

24.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

25. Das hipóteses de extinção:

25.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

25.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

25.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

25.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

26.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

27. Do prazo de vigência:

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

28.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):
29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.3. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.3.1. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025.
29.3.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.
29.3.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025.
29.3.4. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.580/2025.
29.3.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.
29.3.6. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 8.578/2025.
29.3.7. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi. Decreto Municipal 8.589/2025.
29.3.8. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Douglas Cristian Strapazzon, Decreto Municipal n° 8.574/2025
29.4. A Administração indica como fiscal(ais) deste processo:
29.4.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.
29.4.2. Da Secretaria de Assistência Social, Victor Maiko Berny Aimon, Decreto Municipal nº 8.653/2025.
29.4.3. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Matrícula nº 12.785.
29.4.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto Municipal nº 8.570/2025.
29.4.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Lucas Rodolfo Ferri, Matricula 20354-1.
29.4.6. Da Secretaria de Meio Ambiente, Jully Anna Maria da Rosa Spanholi, Decreto Municipal n° 8.764 de 2025.
29.4.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Gislaine De Col, Decreto Municipal nº 8.594/2025.
29.4.8. Da Secretaria de Planejamento Urbano, Adrieli Brustolin Gregolon, Decreto Municipal nº 8.937/2026

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2026.

Assinado por 16 pessoas: JULLY SPANHOLI, GRASIELI CERBATTO, LUCAS RODOLFO FERRI, CARLOS LOPES, VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, ALICE LUSCO SALVI , VICTOR MAIKO BERNY AIMON, MAURO BUSANELLO, REGINALDO MUXFELDT, GISLAINE DE COL, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, FRANCHY RECH, JAIANA KEVILIN GUBERT, FÁTIMA VOGEL DA SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB e informe o código F88A-F270-F688-F8EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F88A-F270-F688-F8EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULLY SPANHOLI (CPF 089.XXX.XXX-00) em 04/11/2026 11:50:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 04/11/2026 12:37:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS RODOLFO FERRI (CPF 098.XXX.XXX-28) em 04/11/2026 12:46:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 04/11/2026 13:02:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 04/11/2026 13:30:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 04/11/2026 13:41:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 04/11/2026 13:49:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VICTOR MAIKO BERNY AIMON (CPF 032.XXX.XXX-40) em 04/11/2026 14:04:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 04/11/2026 14:38:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

REGINALDO MUXFELDT (CPF 700.XXX.XXX-68) em 04/11/2026 14:39:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISLAINE DE COL (CPF 087.XXX.XXX-57) em 04/11/2026 14:39:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON (CPF 084.XXX.XXX-42) em 04/11/2026 14:40:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 04/11/2026 14:43:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 04/11/2026 16:06:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 04/11/2026 16:57:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LINDONES ANTÔNIO COLFERAI (CPF 244.XXX.XXX-49) em 04/11/2026 17:30:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/F88A-F270-F688-F8EB

Proc. Administrativo 1- 9.601/2026

De: Carlos L. - SA

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 05/11/2026 às 13:06:26

Autorizo a presente solicitação

–

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Proc. Administrativo 2- 9.601/2026

De: Juliano R. - SA-DPP

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 06/11/2026 às 08:47:56

Solicita-se a dotação orçamentária para o presente objeto.

–

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Proc. Administrativo 3- 9.601/2026

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Juliano R.

Data: 10/11/2026 às 10:12:00

Setores envolvidos:

SA, SA-DPP, SF-DC

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS DAGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE OBJETO.

_

Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:
27_servicos_limpeza_caixa_dagua_dedetizacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/BF8C-DACE-1735-C890 e informe o código BF8C-DACE-1735-C890

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços de Limpeza em Caixas d'água, Dedetização e Desratização dos prédios públicos do Município de Coronel Vivida- PR

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	64	3550	3.3.90.39.82.99

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2026

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/BF8C-DACE-1735-C890 e informe o código BF8C-DACE-1735-C890

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF8C-DACE-1735-C890

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 10/11/2026 10:12:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/BF8C-DACE-1735-C890

Proc. Administrativo 4- 9.601/2026

De: Juliano R. - SA-DPP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 10/11/2026 às 10:25:07

Segue para a elaboração das minutas.

–

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 9.601/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços

Data: 12/11/2026 às 11:34:21

Prezados, bom dia.

Solicito, por gentileza, que verifiquem se a qualificação técnica constante no item 13, subitem 13.1, do termo de referência se aplica a ambos os lotes.

–

Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 9.601/2026

De: Maira S. - SA-DPP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2026 às 14:33:29

Segue termo de referência ajustado.

_

Maira Soares
Dirigente de Divisão

Anexos:

D_TERMO.pdf

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município de Coronel Vivida- PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN. MÁXIMO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
1	1	15,00	UN	23106	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	109,00	1.635,00
	2	12,00	UN	23107	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	146,50	1.758,00
	3	93,00	UN	23108	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	159,00	14.787,00
	4	126,00	UN	23109	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	162,39	20.461,14
	5	6,00	UN	23110	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	211,74	1.270,44
	6	12,00	UN	23111	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	223,35	2.680,20
	7	6,00	UN	26091	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	345,71	2.074,26
	8	3,00	UN	26092	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	409,25	1.227,75
	9	2,00	UN	25280	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	482,65	965,30
	10	15,00	UN	23112	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	508,21	7.623,15
	11	10,00	UN	23113	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	571,67	5.716,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 R$							**60.198,94**

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN. MÁXIMO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
2	1	100.000,00	M^2	23114	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	0,90	90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 R$							**90.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 1 E 2 R$							**150.198,94**

R$150.198,94 ***(Cento e cinquenta mil cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)***

Conforme Requisição de Necessidades nº 795/2026 do LC

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências dos prédios públicos, por meio da realização de serviços especializados de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água. Tais serviços são essenciais para prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças, bem como garantir a qualidade da água armazenada e utilizada nas atividades diárias dos órgãos e setores da Administração Pública.

2.2. A realização periódica dos serviços de dedetização e desratização é necessária para evitar infestações de pragas urbanas, que podem comprometer a saúde dos servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam os espaços públicos, além de ocasionar danos às instalações, equipamentos, documentos e estruturas dos imóveis. A ausência de medidas preventivas e de controle pode favorecer a proliferação desses agentes, tornando o ambiente insalubre e aumentando os riscos de contaminação e transmissão de doenças.

2.3. Da mesma forma, a limpeza e higienização das caixas d'água são indispensáveis para garantir condições adequadas de armazenamento e conservação da água, prevenindo o acúmulo de sujeiras, sedimentos, microrganismos e possíveis contaminantes que possam comprometer sua qualidade. A execução periódica desse serviço contribui para a preservação da saúde dos usuários, assegurando que a água disponibilizada nas instalações públicas esteja em condições apropriadas para os usos a que se destina, observadas as normas sanitárias vigentes.

2.4. Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água, contemplando os imóveis e instalações vinculados à Administração Pública, conforme as demandas identificadas pelos setores responsáveis. A contratação visa garantir a manutenção de ambientes limpos, seguros e livres de agentes nocivos à saúde, atendendo aos princípios da prevenção, da continuidade dos serviços públicos, da eficiência administrativa e da proteção à saúde coletiva.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.
5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:
6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 150.198,94 (*Cento e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos*),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.
6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.
6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
7.1. **Da modalidade:** Pregão.
7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.
7.4. A divisão do objeto em lotes visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de diferentes fornecedores, inclusive de pequeno porte, e possibilitando a contratação mais vantajosa para cada segmento do objeto. Essa medida também facilita a execução, a fiscalização e a gestão contratual, garantindo assim maior eficiência e economicidade.
7.5. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:

> *Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."*
>
> *Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do*

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

> *gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."*
>
> *Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."*

7.6. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.
7.7. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

8. Licitação para ME e EPP e Ampla Concorrência:
8.1. Para este processo referente ao lote 1: Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, **verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, especificamente o inciso II do art. 48, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
8.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
8.3. Para este processo referente ao lote 2: Não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do LOTE é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. Modelo de execução do objeto:
9.1. **Rotinas, execução/entrega:**
9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.
9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.
9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.
9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
9.2. Os serviços de limpeza das Caixa d'água, dedetização e desratização serão realizados nas unidades do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida.
9.3. O Município, através da Secretaria solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento.
9.4. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos e instalações, ou produtos que provoquem alergias, que sejam nocivos à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores e dos usuários em geral.
9.5. **Específicas para o Lote 1: Descrição dos Serviços de Limpeza de Caixa d'água:**
9.5.1. Os serviços a serem realizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.
9.5.2. Limpeza: Fazer a remoção parcial de cobertura para execução do serviço de limpeza das caixas quando solicitado, realizar o escoamento dos reservatórios através de bombeamento da água, lavagem das paredes e fundo através de hidrojateamento de média pressão no reservatório, com retirada de resíduos, lodagem e areiamento por aspiração. Após finalização do serviço fazer a recolocação da cobertura.
9.5.3. Desinfecção: Aplicação de hipoclorito de sódio visando a eliminação de bactérias e micro-organismos e a desinfecção do meio.
9.5.4. Desinfecção da Rede de Canos: Desinfecção da rede de canos, partindo dos encanamentos superiores até os da saída para consumo.
9.5.5. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.
9.5.6. Caso seja necessário a remoção parcial de cobertura ou serviços correlatos, para execução do serviço de limpeza das caixas a detentora deverá fazê-lo, sem que haja cobrança adicional.
9.5.7. Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da(s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização.
9.6. **Específicas para o Lote 2**: **Dedetização e Desratização:** A empresa deverá após a execução do serviço, apresentar relatório escrito dos procedimentos realizados, bem como listagem de produtos químicos utilizados; fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;
II - Endereço do imóvel;
III - Praga(s) alvo;
IV - Data de execução dos serviços;
V - Informar, por extenso, o prazo de assistência técnica para os serviços relacionados às pragas alvo;

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

VI - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VII - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;
IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
XI - Identificação da empresa prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

9.7. A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais, adequados.

9.8. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pela Secretaria solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora todas as despesas, tais como combustível, deslocamentos, embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.9. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.9.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. Obrigações do contratante:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:
12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.17. Todos os materiais para execução dos serviços serão de responsabilidade da Detentora.
12.18. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.
12.19. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
12.19.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
12.19.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
12.19.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
12.19.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
12.19.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
12.19.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
12.19.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
12.19.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
12.19.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
12.19.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
12.19.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
12.19.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
12.19.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
12.19.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:
13.1. **Da Qualificação Técnica para o lote 02:**
a) Registro ou inscrição, da proponente emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022.

b) Registro ou inscrição, do responsável técnico da licitante emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022**.**

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a";

Observações:
***** Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*
** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema*

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

d) Licença ambiental vigente, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a regularidade ambiental da empresa para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, conforme disposto na Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA

14. Da subcontratação:

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Dotação orçamentária:

16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações contratuais:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

20.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

b.1) Os pedidos de cancelamentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
21.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22. Do reajuste:
22.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.
22.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.
22.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.
22.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.
22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.
22.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

23. Da negociação dos preços registrados:
23.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.
23.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

23.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

24. Das infrações e das sanções administrativas:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

24.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

24.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

25. Das hipóteses de extinção:

25.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

25.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

25.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

25.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

26.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

27. Do prazo de vigência:

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

28.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):
29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.3. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.3.1. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025.
29.3.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.
29.3.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025.
29.3.4. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.580/2025.
29.3.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.
29.3.6. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 8.578/2025.
29.3.7. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi. Decreto Municipal 8.589/2025.
29.3.8. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Douglas Cristian Strapazzon, Decreto Municipal n° 8.574/2025
29.4. A Administração indica como fiscal(ais) deste processo:
29.4.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.
29.4.2. Da Secretaria de Assistência Social, Victor Maiko Berny Aimon, Decreto Municipal nº 8.653/2025.
29.4.3. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Matrícula nº 12.785.
29.4.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto Municipal nº 8.570/2025.
29.4.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Lucas Rodolfo Ferri, Matricula 20354-1.
29.4.6. Da Secretaria de Meio Ambiente, Jully Anna Maria da Rosa Spanholi, Decreto Municipal n° 8.764 de 2025.
29.4.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Gislaine De Col, Decreto Municipal nº 8.594/2025.
29.4.8. Da Secretaria de Planejamento Urbano, Adrieli Brustolin Gregolon, Decreto Municipal nº 8.937/2026

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2026.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E088-3BCB-5F31-4C5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS RODOLFO FERRI (CPF 098.XXX.XXX-28) em 13/11/2026 12:49:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JULLY SPANHOLI (CPF 089.XXX.XXX-00) em 13/11/2026 12:58:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 13/11/2026 12:59:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 13/11/2026 13:02:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

LINDONES ANTÔNIO COLFERAI (CPF 244.XXX.XXX-49) em 13/11/2026 13:06:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 13/11/2026 14:03:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 16/11/2026 09:52:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 16/11/2026 11:45:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 16/11/2026 12:31:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON (CPF 084.XXX.XXX-42) em 16/11/2026 13:31:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

VICTOR MAIKO BERNY AIMON (CPF 032.XXX.XXX-40) em 16/11/2026 14:27:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 16/11/2026 15:43:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 17/11/2026 07:40:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISLAINE DE COL (CPF 087.XXX.XXX-57) em 17/11/2026 08:50:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

REGINALDO MUXFELDT (CPF 700.XXX.XXX-68) em 17/11/2026 11:27:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 17/11/2026 13:50:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C

Proc. Administrativo 7- 9.601/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2026 às 16:14:30

Anexo aos autos a minuta do edital e anexo.

Encaminho para análise, aprovação e assinatura.

_

Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

Anexos:

01_Minuta_Edital_PE_xx_2026_limpeza_caixas_dedetizacao.pdf
03_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_xx_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	17/11/2026 17:05:04	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CFD5-FAA7-5614-0126**

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

Processo 1doc nº 9.601/2026

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.

DATA: XX/XX/2026

ABERTURA: XX/XX/2026

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
Processo 1doc nº 9.601/2026

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o n° XX/2026**, do tipo menor preço, **POR LOTE** que no **dia xx de xxxx de 2026, às xxh**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xxh**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São **Agentes de Contratação** deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026. Integram a **Equipe de Apoio** os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, a partir das XXh.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, às XXh.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, após às XXh.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2026, às XXh.
LOCAL: www.bnc.org.br – "Acesso Identificado"

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n –

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R$ 150.198,94 (cento e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos),** observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) O lote 02 é destinado a Ampla Concorrência. Já o lote 01 NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

g) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;

h) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx), consulta consolidada do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verifica a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do **"Valor Unitário" de cada item**, sendo que o **valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo Pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Da Qualificação Técnica (somente para o lote 02):

a) Registro ou inscrição, da proponente emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

b) Registro ou inscrição, do responsável técnico da licitante emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022**.**

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a";

Observações:
***** Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*
** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

d) Licença ambiental vigente, **ou documento equivalente** emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a regularidade ambiental da empresa para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, conforme disposto na Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA.

8.9.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. **Ao finalizar a etapa do lance final fechado para o LOTE 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido para envio da proposta constante no subitem 10.20, para **03 (três) horas úteis**.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA) para o LOTE 02 e com participação exclusiva para ME/EPP/MEI para o LOTE 01.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediarias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

11.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 12.1. para **03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período**.

12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

II - De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Telefone, e-mail;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto (unitário e total), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

*12.2.3. *IMPORTANTE*: quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial. **Por exemplo**: no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R$ 109,00, contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do item como R$ 90,00, posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R$ 90,00 propostos inicialmente.*

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão solicitados pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período,** anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documento comprobatório de condição **preexistente** à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em **até 01 (um) dia útil** após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o Pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido,** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	64	3550	3.3.90.39.82.99

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

29.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DA REVISÃO DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

30.1. As condições para revisão dos preços – reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

31.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

32.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

34.1. As hipóteses para extinção da Ata de Registro de Preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

35.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (**85.550-050**), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo II – Modelo de declaração unificada.
Anexo III– Modelo de procuração.
Anexo IV – Modelo de proposta de preços. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2026.
Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

***Obs:** O anexo I se encontra disponível em arquivo junto ao edital*

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua , nº , CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

***Obs:* O anexo IV se encontra disponível em arquivo junto ao edital**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADM Nº XX/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXX de 202x a XX de XXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ XXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx,** portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº xx/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 01 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	64	3550	3.3.90.39.82.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para revisão dos preços – reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

....

CONTRATANTE DETENTORA

ANEXAR TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) LOTE(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$	Status
1	1	15	UN	23106	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 109,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	2	12	UN	23107	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 146,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	3	93	UN	23108	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 159,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	4	126	UN	23109	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 162,39		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	5	6	UN	23110	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 211,74		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	6	12	UN	23111	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 223,35		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	7	6	UN	26091	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 345,71		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	8	3	UN	26092	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 409,25		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	9	2	UN	25280	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 482,65		R$ 0,00	aguardando lançamento

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

1	10	15	UN	23112	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$	508,21		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	11	10	UN	23113	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$	571,67		R$ 0,00	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01									**R$ 0,00**	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$	
2	1	100.000,00	M²	23114	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	R$ 0,90		R$ 0,00	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02								**R$ 0,00**	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126 e informe o código CFD5-FAA7-5614-0126

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CFD5-FAA7-5614-0126

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 17/11/2026 17:05:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/CFD5-FAA7-5614-0126

Proc. Administrativo 8- 9.601/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2026 às 16:16:53

Anexo aos autos o Anexo I - termo de referência, o qual é integrante da minuta do edital e está assinado pelos gestores e fiscais. Bem como o Anexo IV - modelo de proposta de preços em excel.

_

Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

Anexos:

02_Anexo_I_termo_de_referencia_ajustado.pdf
03_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_xx_2026.xlsx

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município de Coronel Vivida- PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN. MÁXIMO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
1	1	15,00	UN	23106	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	109,00	1.635,00
	2	12,00	UN	23107	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	146,50	1.758,00
	3	93,00	UN	23108	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	159,00	14.787,00
	4	126,00	UN	23109	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	162,39	20.461,14
	5	6,00	UN	23110	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	211,74	1.270,44
	6	12,00	UN	23111	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	223,35	2.680,20
	7	6,00	UN	26091	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	345,71	2.074,26
	8	3,00	UN	26092	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	409,25	1.227,75
	9	2,00	UN	25280	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	482,65	965,30
	10	15,00	UN	23112	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	508,21	7.623,15
	11	10,00	UN	23113	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	571,67	5.716,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 R$							**60.198,94**

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN. MÁXIMO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
2	1	100.000,00	M^2	23114	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	0,90	90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 R$							**90.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 1 E 2 R$							**150.198,94**

R$150.198,94 ***(Cento e cinquenta mil cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)***

Conforme Requisição de Necessidades nº 795/2026 do LC

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências dos prédios públicos, por meio da realização de serviços especializados de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água. Tais serviços são essenciais para prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças, bem como garantir a qualidade da água armazenada e utilizada nas atividades diárias dos órgãos e setores da Administração Pública.

2.2. A realização periódica dos serviços de dedetização e desratização é necessária para evitar infestações de pragas urbanas, que podem comprometer a saúde dos servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam os espaços públicos, além de ocasionar danos às instalações, equipamentos, documentos e estruturas dos imóveis. A ausência de medidas preventivas e de controle pode favorecer a proliferação desses agentes, tornando o ambiente insalubre e aumentando os riscos de contaminação e transmissão de doenças.

2.3. Da mesma forma, a limpeza e higienização das caixas d'água são indispensáveis para garantir condições adequadas de armazenamento e conservação da água, prevenindo o acúmulo de sujeiras, sedimentos, microrganismos e possíveis contaminantes que possam comprometer sua qualidade. A execução periódica desse serviço contribui para a preservação da saúde dos usuários, assegurando que a água disponibilizada nas instalações públicas esteja em condições apropriadas para os usos a que se destina, observadas as normas sanitárias vigentes.

2.4. Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água, contemplando os imóveis e instalações vinculados à Administração Pública, conforme as demandas identificadas pelos setores responsáveis. A contratação visa garantir a manutenção de ambientes limpos, seguros e livres de agentes nocivos à saúde, atendendo aos princípios da prevenção, da continuidade dos serviços públicos, da eficiência administrativa e da proteção à saúde coletiva.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.
5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:
6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 150.198,94 (*Cento e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos*),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.
6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.
6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
7.1. **Da modalidade:** Pregão.
7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.
7.4. A divisão do objeto em lotes visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de diferentes fornecedores, inclusive de pequeno porte, e possibilitando a contratação mais vantajosa para cada segmento do objeto. Essa medida também facilita a execução, a fiscalização e a gestão contratual, garantindo assim maior eficiência e economicidade.
7.5. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:

> *Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."*
>
> *Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do*

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

> *gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."*
>
> *Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."*

7.6. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.
7.7. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

8. Licitação para ME e EPP e Ampla Concorrência:
8.1. Para este processo referente ao lote 1: Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, **verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, especificamente o inciso II do art. 48, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
8.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
8.3. Para este processo referente ao lote 2: Não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do LOTE é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. Modelo de execução do objeto:
9.1. **Rotinas, execução/entrega:**
9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.
9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.
9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.
9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
9.2. Os serviços de limpeza das Caixa d'água, dedetização e desratização serão realizados nas unidades do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida.
9.3. O Município, através da Secretaria solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento.
9.4. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos e instalações, ou produtos que provoquem alergias, que sejam nocivos à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores e dos usuários em geral.
9.5. **Específicas para o Lote 1: Descrição dos Serviços de Limpeza de Caixa d'água:**
9.5.1. Os serviços a serem realizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.
9.5.2. Limpeza: Fazer a remoção parcial de cobertura para execução do serviço de limpeza das caixas quando solicitado, realizar o escoamento dos reservatórios através de bombeamento da água, lavagem das paredes e fundo através de hidrojateamento de média pressão no reservatório, com retirada de resíduos, lodagem e areiamento por aspiração. Após finalização do serviço fazer a recolocação da cobertura.
9.5.3. Desinfecção: Aplicação de hipoclorito de sódio visando a eliminação de bactérias e micro-organismos e a desinfecção do meio.
9.5.4. Desinfecção da Rede de Canos: Desinfecção da rede de canos, partindo dos encanamentos superiores até os da saída para consumo.
9.5.5. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.
9.5.6. Caso seja necessário a remoção parcial de cobertura ou serviços correlatos, para execução do serviço de limpeza das caixas a detentora deverá fazê-lo, sem que haja cobrança adicional.
9.5.7. Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da(s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização.
9.6. **Específicas para o Lote 2**: **Dedetização e Desratização:** A empresa deverá após a execução do serviço, apresentar relatório escrito dos procedimentos realizados, bem como listagem de produtos químicos utilizados; fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;
II - Endereço do imóvel;
III - Praga(s) alvo;
IV - Data de execução dos serviços;
V - Informar, por extenso, o prazo de assistência técnica para os serviços relacionados às pragas alvo;

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

VI - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VII - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;
IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
XI - Identificação da empresa prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

9.7. A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais, adequados.

9.8. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pela Secretaria solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora todas as despesas, tais como combustível, deslocamentos, embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.9. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.9.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. Obrigações do contratante:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:
12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.17. Todos os materiais para execução dos serviços serão de responsabilidade da Detentora.
12.18. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.
12.19. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
12.19.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
12.19.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
12.19.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
12.19.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
12.19.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
12.19.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
12.19.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
12.19.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
12.19.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
12.19.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
12.19.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
12.19.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
12.19.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
12.19.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:
13.1. **Da Qualificação Técnica para o lote 02:**
a) Registro ou inscrição, da proponente emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022.

b) Registro ou inscrição, do responsável técnico da licitante emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022**.**

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a";

Observações:
***** Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*
** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema*

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

d) Licença ambiental vigente, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a regularidade ambiental da empresa para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, conforme disposto na Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA

14. Da subcontratação:

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Dotação orçamentária:

16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações contratuais:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

20.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

b.1) Os pedidos de cancelamentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
21.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22. Do reajuste:
22.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.
22.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.
22.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.
22.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.
22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.
22.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

23. Da negociação dos preços registrados:
23.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.
23.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

23.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

24. Das infrações e das sanções administrativas:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

24.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

24.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

25. Das hipóteses de extinção:

25.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

25.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

25.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

25.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

26.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

27. Do prazo de vigência:

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

28.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):
29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.3. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.3.1. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025.
29.3.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.
29.3.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025.
29.3.4. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.580/2025.
29.3.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.
29.3.6. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 8.578/2025.
29.3.7. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi. Decreto Municipal 8.589/2025.
29.3.8. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Douglas Cristian Strapazzon, Decreto Municipal n° 8.574/2025
29.4. A Administração indica como fiscal(ais) deste processo:
29.4.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.
29.4.2. Da Secretaria de Assistência Social, Victor Maiko Berny Aimon, Decreto Municipal nº 8.653/2025.
29.4.3. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Matrícula nº 12.785.
29.4.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto Municipal nº 8.570/2025.
29.4.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Lucas Rodolfo Ferri, Matricula 20354-1.
29.4.6. Da Secretaria de Meio Ambiente, Jully Anna Maria da Rosa Spanholi, Decreto Municipal n° 8.764 de 2025.
29.4.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Gislaine De Col, Decreto Municipal nº 8.594/2025.
29.4.8. Da Secretaria de Planejamento Urbano, Adrieli Brustolin Gregolon, Decreto Municipal nº 8.937/2026

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2026.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E088-3BCB-5F31-4C5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS RODOLFO FERRI (CPF 098.XXX.XXX-28) em 13/11/2026 12:49:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JULLY SPANHOLI (CPF 089.XXX.XXX-00) em 13/11/2026 12:58:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 13/11/2026 12:59:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 13/11/2026 13:02:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

LINDONES ANTÔNIO COLFERAI (CPF 244.XXX.XXX-49) em 13/11/2026 13:06:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 13/11/2026 14:03:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 16/11/2026 09:52:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 16/11/2026 11:45:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 16/11/2026 12:31:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON (CPF 084.XXX.XXX-42) em 16/11/2026 13:31:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

VICTOR MAIKO BERNY AIMON (CPF 032.XXX.XXX-40) em 16/11/2026 14:27:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 16/11/2026 15:43:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 17/11/2026 07:40:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISLAINE DE COL (CPF 087.XXX.XXX-57) em 17/11/2026 08:50:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

REGINALDO MUXFELDT (CPF 700.XXX.XXX-68) em 17/11/2026 11:27:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 17/11/2026 13:50:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C

Proc. Administrativo 9- 9.601/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 18/11/2026 às 08:13:31

Segue processo para parecer jurídico.

São Agentes de Contratação deste Município Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Integram a Equipe de Apoio os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

(em anexo os decretos)

–

Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

Anexos:

01_DECRETO_8913_Designa_servidores.pdf
02_Decreto_9074_Designa_Servidores_Apoio.pdf

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem **Agente de Contratação.**

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como **Membro de Equipe de Apoio, e,** sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.913 DE 06/01/2026

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem Agente de Contratação.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como Membro de Equipe de Apoio, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:D44E69F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2026. Edição 3449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 9.074, de 27 de julho de 2026.

Designa servidores para função de Encargo Especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.
§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida **Gratificação por encargo especial**, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.
§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar **Membro de Equipe de Apoio** da comissão de licitações.
§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º DESIGNAR, o Servidor **RICARDO RUSCHEL**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.
§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida **Gratificação por encargo especial**, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.
§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar **Membro de Equipe de Apoio** da comissão de licitações.
§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9074/2026

DECRETO Nº. 9.074, de 27 de julho de 2026.

Designa servidores para função de Encargo Especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.

§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida Gratificação por encargo especial, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.

§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar Membro de Equipe de Apoio da comissão de licitações.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º DESIGNAR, o Servidor **RICARDO RUSCHEL**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.

§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida Gratificação por encargo especial, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.

§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar Membro de Equipe de Apoio da comissão de licitações.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:C8019C23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/07/2026. Edição 3582
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Proc. Administrativo 10- 9.601/2026

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 18/11/2026 às 08:38:16

Segue o parecer jurídico em anexo.

_

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Pregao_Eletronico_registro_de_precos_servicos_limpeza_em_caixas_dagua_dedetizacao_e_desratizacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	18/11/2026 08:38:34	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7002-6AEA-91B6-40D8**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Serviços. Limpeza em caixas d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de abertura de certame, na modalidade pregão eletrônico, para o fim da implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos.

Os presentes autos foram encaminhados pela Divisão de Licitações e Contratos a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. DO CABIMENTO DA MODALIDADE PREGÃO.

O pregão consiste na modalidade de licitação que deve ser de observação *"obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"* (art. 6º XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7002-6AEA-91B6-40D8 e informe o código 7002-6AEA-91B6-40D8

Por bens e serviços comuns devem ser entendidos *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"* (art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são comuns, é que podem ser adquiridos por meio modalidade escolhida.

Portanto, observa-se que a modalidade escolhida é adequada para a contratação do serviço/aquisição constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

III. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Como o presente certame tem a finalidade da formalização de Ata de Registro de Preços, devem ser observadas as disposições dos art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 52º do Decreto Municipal nº 8.266/2023, tem-se que:

> Art. 52. O Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes situações:
> I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
> III - Quando for conveniente para o atendimento de demanda de mais de um órgão da Administração Pública Municipal ou de programa de governo;
> IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal;
> V - Outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7002-6AEA-91B6-40D8 e informe o código 7002-6AEA-91B6-40D8

Ainda, o art. 47 do Decreto conceitua o Registro de Preços como *"o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".*

O registro de preços é, portanto, um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordem em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Estes preços são lançados em uma ata de registro de preços visando as contratações eventuais e futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Retira-se do Estudo Técnico Preliminar, portanto, que existe interesse da Administração em solicitar a prestação de serviços e as aquisições, nos moldes citados, sempre que entender necessário.

Desse modo, correta a utilização do Sistema de Registro de Preços.

IV. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Nos moldes do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o processo licitatório, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda. Veja-se:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> (...)
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Verifica-se, desse modo, que o Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos definiu o objeto, a justificativa da necessidade da contratação, estimativa preliminar de quantitativos e valores e responsável pela demanda.

V. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7002-6AEA-91B6-40D8 e informe o código 7002-6AEA-91B6-40D8

Nos moldes do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o Estudo Técnico Preliminar é o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".* Da mesma forma, o art. 33, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 possui idêntica redação ao conceituar o referido documento.

Ainda, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, são requisitos do Estudo Técnico Preliminar:

> Art. 34. Em todas as licitações deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, exceto nos casos previstos neste Decreto, o qual conterá os seguintes elementos:
> I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;
> III - Requisitos da contratação;
> IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - Providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
> Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, sendo que os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7002-6AEA-91B6-40D8 e informe o código 7002-6AEA-91B6-40D8

Dá análise detida do Estudo Técnico Preliminar, nota-se que foram observados todos os requisitos essências para sua higidez, em especial: informações acerca do órgão requisitante; descrição da necessidade da contratação; descrição dos requisitos da contração; levantamento do mercado e justificativa técnica e econômica da escolha; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da solução; necessidade ou não de contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; resultados pretendidos; providências preliminares à contração; possíveis impactos ambientais; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação; entre outros.

Verifica-se, desse modo, que o Estudo Técnico Preliminar abarcou todas as exigências previstas nos art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VI. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7002-6AEA-91B6-40D8 e informe o código 7002-6AEA-91B6-40D8

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que *"O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo."*

Dá análise detida do Termo de Referência, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação, a qual foi embasada no Estudo Técnico Preliminar; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, retira-se que *"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."*

Ademais, o art. 18, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, dispõe que a pesquisa de preços é "*o procedimento prévio e indispensável para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação,*

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7002-6AEA-91B6-40D8 e informe o código 7002-6AEA-91B6-40D8

qualidade, desempenho, prazos de entrega, execução, garantia e servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação, entre outros."

Pelo que se observa do presente feito, foram realizadas cotações com empresas do ramo e houve a diversificação na base de pesquisa, nos termos do Decreto regulamentador.

Nota-se, ainda, que o mapa comparativo foi elaborado utilizando-se da média entre os orçamentos colhidos, por se demonstrar mais vantajoso à Administração.

VIII. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em relação à adequação orçamentária, necessário ressaltar que o presente feito visa contratações futuras e eventuais dos itens constantes no Termo de Referência, sendo que constarão em Ata de Registro de Preços.

Acerca disso, dispõe o art. 56 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 que *"A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de Registro de Preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.".*

Desse modo, inexigível a indicação da dotação orçamentária.

IX. DA MINUTA DO EDITAL.

Como o presente feito se refere ao Sistema de Registro de Preços, o edital deve observar as disposições dos art. 82 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
> c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
> d) por outros motivos justificados no processo;
> IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
> V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7002-6AEA-91B6-40D8 e informe o código 7002-6AEA-91B6-40D8

> VI - as condições para alteração de preços registrados;
> VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
> VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
> IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Dá análise detida do Edital, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial: delimitação do objeto do certame, com as respectivas quantidades máximas de cada item, bem como quantidades mínimas a serem cotadas; a impossibilidade do licitante oferecer propostas em quantitativos inferior ao máximo previsto; o critério de julgamento menor preço por lote; condições para alterações dos preços registrados; a possibilidade do registro de mais de um fornecedor; hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências; entre outros.

Verifica-se, portanto, que a minuta do Edital abarcou todas as exigências essenciais previstas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

X. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por fim, a Ata de Registro de Preços deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quando couber, além das disposições previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Dá análise detida do da minuta da Ata de Registro de Preços, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial: objeto; prazo de vigência; quantidades estimadas; modelo de execução do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e detentora; subcontratação; condições de anticorrupção; indicação de recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações e dos preços; nulidade da ata; hipóteses do cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços; revisão de preços; infrações e sanções administrativas; hipóteses de extinção; modelo de gestão e fiscalização; entres outros.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7002-6AEA-91B6-40D8 e informe o código 7002-6AEA-91B6-40D8

Sem delongas, verifica-se que a minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei e no Decreto.

XI. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, após devidamente examinados os presentes autos em sua fase preparatória, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas observadas na instrução processual da fase interna do certame. Não se incluem no âmbito da presente análise os elementos técnicos e de oportunidade e conveniência pertinentes ao certame.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7002-6AEA-91B6-40D8 e informe o código 7002-6AEA-91B6-40D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7002-6AEA-91B6-40D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 18/11/2026 08:38:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/7002-6AEA-91B6-40D8

Proc. Administrativo 11- 9.601/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 18/11/2026 às 09:16:59

Segue o processo para autorização da Autoridade Superior.

–

Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Proc. Administrativo 12- 9.601/2026

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 19/11/2026 às 09:28:34

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP, GP-PJ

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS DAGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Considerando o contido no processo, composto pelo documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referencia, cotações, indicação orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico e tendo em vista a justificada necessidade da contratação retro mencionada, AUTORIZO a publicação do edital.

Assim, encaminha-se a Comissão responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

_

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON MANIQUE BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6291-00DF-0B4A-A397 e informe o código 6291-00DF-0B4A-A397

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6291-00DF-0B4A-A397

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 19/11/2026 09:29:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/6291-00DF-0B4A-A397

Proc. Administrativo 13- 9.601/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2026 às 09:54:23

Anexo aos autos o edital e aviso do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 para assinatura.

_

Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

Anexos:

04_Edital_PE_65_2026_limpeza_caixas_dedetizacao.pdf
06_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_65_2026.pdf
07_Aviso_PE_65_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	19/11/2026 11:09:05	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4EFB-6A57-9F05-CC14**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026

Processo 1doc nº 9.601/2026

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.

DATA: 19/11/2026

ABERTURA: 08/12/2026

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026
Processo 1doc nº 9.601/2026

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o n° 65/2026**, do tipo menor preço, **POR LOTE** que no **dia 08 de dezembro de 2026, às 08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São **Agentes de Contratação** deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026. Integram a **Equipe de Apoio** os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026, a partir das 08h.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/12/2026, às 08h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2026, após às 08h.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2026, às 09h.
LOCAL: www.bnc.org.br – "Acesso Identificado"

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n –

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R$ 150.198,94 (cento e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos),** observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) O lote 02 é destinado a Ampla Concorrência. Já o lote 01 NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

g) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;

h) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx), consulta consolidada do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verifica a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

Proc. Administrativo 9.601/2026 | Anexo: emissao_4EFB6A579F05CC14B1362CBF_proc.-administrativo-13-9.601-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (5/37) 200/334

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do **"Valor Unitário" de cada item**, sendo que o **valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo Pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

Proc. Administrativo 9.601/2026 | Anexo: emissao_4EFB6A579F05CC14B1362CBF_proc.-administrativo-13-9.601-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (6/37) 201/334

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Da Qualificação Técnica (somente para o lote 02):

a) Registro ou inscrição, da proponente emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

b) Registro ou inscrição, do responsável técnico da licitante emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022**.**

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a";

Observações:
***** Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*
** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

d) Licença ambiental vigente, **ou documento equivalente** emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a regularidade ambiental da empresa para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, conforme disposto na Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA.

8.9.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. **Ao finalizar a etapa do lance final fechado para o LOTE 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

Proc. Administrativo 9.601/2026 | Anexo: emissao_4EFB6A579F05CC14B1362CBF_proc.-administrativo-13-9.601-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (11/37) 206/334

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido para envio da proposta constante no subitem 10.20, para **03 (três) horas úteis**.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA) para o LOTE 02 e com participação exclusiva para ME/EPP/MEI para o LOTE 01.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediarias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

11.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 12.1. para **03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período**.

12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

II - De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Telefone, e-mail;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto (unitário e total), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14
Proc. Administrativo 9.601/2026 | Anexo: emissao_4EFB6A579F05CC14B1362CBF_proc.-administrativo-13--9.601-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (13/37) 208/334

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

*12.2.3. *IMPORTANTE*: quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial.* ***Por exemplo****: no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R$ 109,00, contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do item como R$ 90,00, posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R$ 90,00 propostos inicialmente.*

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão solicitados pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período,** anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documento comprobatório de condição **preexistente** à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em **até 01 (um) dia útil** após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o Pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido,** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

Proc. Administrativo 9.601/2026 | Anexo: emissao_4EFB6A579F05CC14B1362CBF_proc.-administrativo-15--9.601-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (17/37) 212/334

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	64	3550	3.3.90.39.82.99

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

29.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DA REVISÃO DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

30.1. As condições para revisão dos preços – reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

31.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

32.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

34.1. As hipóteses para extinção da Ata de Registro de Preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

35.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (**85.550-050**), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo II – Modelo de declaração unificada.
Anexo III– Modelo de procuração.
Anexo IV – Modelo de proposta de preços. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026.
Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

Proc. Administrativo 9.601/2026 | Anexo: emissao_4EFB6A579F05CC14B1362CBF_proc.-administrativo-13-9.601-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (25/37) 220/334

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

***Obs:** O anexo I se encontra disponível em arquivo junto ao edital*

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua , nº , CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14
Proc. Administrativo 9.601/2026 | Anexo: emissao_4EFB6A579F05CC14B1362CBF_proc.-administrativo-15--9.601-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (27/37) 222/334

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 65/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 65/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

Proc. Administrativo 9.601/2026 | Anexo: emissao_4EFB6A579F05CC14B1362CBF_proc.-administrativo-13--9.601-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (28/37) 223/334

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

***Obs:* O anexo IV se encontra disponível em arquivo junto ao edital**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
PROCESSO ADM Nº 140/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXX de 202x a XX de XXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ XXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx,** portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 65/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

Proc. Administrativo 9.601/2026 | Anexo: emissao_4EFB6A579F05CC14B1362CBF_proc.-administrativo-13-9.601-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (30/37) 225/334

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 01 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	64	3550	3.3.90.39.82.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para revisão dos preços – reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 65/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

....

CONTRATANTE DETENTORA

ANEXAR TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) LOTE(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$	Status
1	1	15	UN	23106	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 109,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	2	12	UN	23107	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 146,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	3	93	UN	23108	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 159,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	4	126	UN	23109	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 162,39		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	5	6	UN	23110	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 211,74		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	6	12	UN	23111	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 223,35		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	7	6	UN	26091	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 345,71		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	8	3	UN	26092	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 409,25		R$ 0,00	aguardando lançamento

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

1	9	2	UN	25280	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$	482,65		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	10	15	UN	23112	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$	508,21		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	11	10	UN	23113	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$	571,67		R$ 0,00	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01									**R$ 0,00**	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$	
2	1	100.000,00	M²	23114	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	R$ 0,90		R$ 0,00	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02								**R$ 0,00**	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24/11/2026 até às 08h do dia 08/12/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/12/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/12/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 150.198,94. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4EFB-6A57-9F05-CC14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 19/11/2026 11:09:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14

Proc. Administrativo 14- 9.601/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2026 às 09:56:05

Anexo aos autos o Anexo I - termo de referência, o qual é integrante da minuta do edital e está assinado pelos gestores e fiscais. Bem como o Anexo IV - modelo de proposta de preços em excel.

_

Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

Anexos:

05_Anexo_I_termo_de_referencia_ajustado.pdf
06_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_65_2026.xlsx

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município de Coronel Vivida- PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN. MÁXIMO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
1	1	15,00	UN	23106	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	109,00	1.635,00
	2	12,00	UN	23107	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	146,50	1.758,00
	3	93,00	UN	23108	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	159,00	14.787,00
	4	126,00	UN	23109	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	162,39	20.461,14
	5	6,00	UN	23110	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	211,74	1.270,44
	6	12,00	UN	23111	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	223,35	2.680,20
	7	6,00	UN	26091	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	345,71	2.074,26
	8	3,00	UN	26092	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	409,25	1.227,75
	9	2,00	UN	25280	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	482,65	965,30
	10	15,00	UN	23112	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	508,21	7.623,15
	11	10,00	UN	23113	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	571,67	5.716,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 R$							**60.198,94**

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN. MÁXIMO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
2	1	100.000,00	M^2	23114	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	0,90	90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 R$							**90.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 1 E 2 R$							**150.198,94**

R$150.198,94 ***(Cento e cinquenta mil cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)***

Conforme Requisição de Necessidades nº 795/2026 do LC

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências dos prédios públicos, por meio da realização de serviços especializados de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água. Tais serviços são essenciais para prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças, bem como garantir a qualidade da água armazenada e utilizada nas atividades diárias dos órgãos e setores da Administração Pública.

2.2. A realização periódica dos serviços de dedetização e desratização é necessária para evitar infestações de pragas urbanas, que podem comprometer a saúde dos servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam os espaços públicos, além de ocasionar danos às instalações, equipamentos, documentos e estruturas dos imóveis. A ausência de medidas preventivas e de controle pode favorecer a proliferação desses agentes, tornando o ambiente insalubre e aumentando os riscos de contaminação e transmissão de doenças.

2.3. Da mesma forma, a limpeza e higienização das caixas d'água são indispensáveis para garantir condições adequadas de armazenamento e conservação da água, prevenindo o acúmulo de sujeiras, sedimentos, microrganismos e possíveis contaminantes que possam comprometer sua qualidade. A execução periódica desse serviço contribui para a preservação da saúde dos usuários, assegurando que a água disponibilizada nas instalações públicas esteja em condições apropriadas para os usos a que se destina, observadas as normas sanitárias vigentes.

2.4. Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água, contemplando os imóveis e instalações vinculados à Administração Pública, conforme as demandas identificadas pelos setores responsáveis. A contratação visa garantir a manutenção de ambientes limpos, seguros e livres de agentes nocivos à saúde, atendendo aos princípios da prevenção, da continuidade dos serviços públicos, da eficiência administrativa e da proteção à saúde coletiva.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.
5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:
6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 150.198,94 (*Cento e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos*),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.
6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.
6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
7.1. **Da modalidade:** Pregão.
7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.
7.4. A divisão do objeto em lotes visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de diferentes fornecedores, inclusive de pequeno porte, e possibilitando a contratação mais vantajosa para cada segmento do objeto. Essa medida também facilita a execução, a fiscalização e a gestão contratual, garantindo assim maior eficiência e economicidade.
7.5. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:

> *Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."*
>
> *Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do*

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

> *gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."*
>
> *Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."*

7.6. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.
7.7. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

8. Licitação para ME e EPP e Ampla Concorrência:
8.1. Para este processo referente ao lote 1: Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, **verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, especificamente o inciso II do art. 48, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
8.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
8.3. Para este processo referente ao lote 2: Não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do LOTE é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. Modelo de execução do objeto:
9.1. **Rotinas, execução/entrega:**
9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.
9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.
9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.
9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
9.2. Os serviços de limpeza das Caixa d'água, dedetização e desratização serão realizados nas unidades do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida.
9.3. O Município, através da Secretaria solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento.
9.4. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos e instalações, ou produtos que provoquem alergias, que sejam nocivos à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores e dos usuários em geral.
9.5. **Específicas para o Lote 1: Descrição dos Serviços de Limpeza de Caixa d'água:**
9.5.1. Os serviços a serem realizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.
9.5.2. Limpeza: Fazer a remoção parcial de cobertura para execução do serviço de limpeza das caixas quando solicitado, realizar o escoamento dos reservatórios através de bombeamento da água, lavagem das paredes e fundo através de hidrojateamento de média pressão no reservatório, com retirada de resíduos, lodagem e areiamento por aspiração. Após finalização do serviço fazer a recolocação da cobertura.
9.5.3. Desinfecção: Aplicação de hipoclorito de sódio visando a eliminação de bactérias e micro-organismos e a desinfecção do meio.
9.5.4. Desinfecção da Rede de Canos: Desinfecção da rede de canos, partindo dos encanamentos superiores até os da saída para consumo.
9.5.5. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.
9.5.6. Caso seja necessário a remoção parcial de cobertura ou serviços correlatos, para execução do serviço de limpeza das caixas a detentora deverá fazê-lo, sem que haja cobrança adicional.
9.5.7. Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da(s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização.
9.6. **Específicas para o Lote 2**: **Dedetização e Desratização:** A empresa deverá após a execução do serviço, apresentar relatório escrito dos procedimentos realizados, bem como listagem de produtos químicos utilizados; fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;
II - Endereço do imóvel;
III - Praga(s) alvo;
IV - Data de execução dos serviços;
V - Informar, por extenso, o prazo de assistência técnica para os serviços relacionados às pragas alvo;

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

VI - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VII - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;
IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
XI - Identificação da empresa prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

9.7. A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais, adequados.

9.8. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pela Secretaria solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora todas as despesas, tais como combustível, deslocamentos, embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.9. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.9.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. Obrigações do contratante:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:
12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.17. Todos os materiais para execução dos serviços serão de responsabilidade da Detentora.
12.18. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.
12.19. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
12.19.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
12.19.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
12.19.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
12.19.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
12.19.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
12.19.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
12.19.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
12.19.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
12.19.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
12.19.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
12.19.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
12.19.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
12.19.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
12.19.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:
13.1. **Da Qualificação Técnica para o lote 02:**
a) Registro ou inscrição, da proponente emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022.

b) Registro ou inscrição, do responsável técnico da licitante emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022**.**

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a";

Observações:
***** *Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*
** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema*

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

d) Licença ambiental vigente, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a regularidade ambiental da empresa para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, conforme disposto na Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA

14. Da subcontratação:

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Dotação orçamentária:

16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações contratuais:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

20.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

b.1) Os pedidos de cancelamentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
21.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22. Do reajuste:
22.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.
22.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.
22.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.
22.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.
22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.
22.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

23. Da negociação dos preços registrados:
23.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.
23.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

23.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

24. Das infrações e das sanções administrativas:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

24.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

24.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

25. Das hipóteses de extinção:

25.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

25.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

25.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

25.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

26.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

27. Do prazo de vigência:

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

28.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):
29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.3. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.3.1. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025.
29.3.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.
29.3.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025.
29.3.4. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.580/2025.
29.3.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.
29.3.6. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 8.578/2025.
29.3.7. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi. Decreto Municipal 8.589/2025.
29.3.8. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Douglas Cristian Strapazzon, Decreto Municipal n° 8.574/2025
29.4. A Administração indica como fiscal(ais) deste processo:
29.4.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.
29.4.2. Da Secretaria de Assistência Social, Victor Maiko Berny Aimon, Decreto Municipal nº 8.653/2025.
29.4.3. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Matrícula nº 12.785.
29.4.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto Municipal nº 8.570/2025.
29.4.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Lucas Rodolfo Ferri, Matricula 20354-1.
29.4.6. Da Secretaria de Meio Ambiente, Jully Anna Maria da Rosa Spanholi, Decreto Municipal n° 8.764 de 2025.
29.4.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Gislaine De Col, Decreto Municipal nº 8.594/2025.
29.4.8. Da Secretaria de Planejamento Urbano, Adrieli Brustolin Gregolon, Decreto Municipal nº 8.937/2026

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2026.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E088-3BCB-5F31-4C5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS RODOLFO FERRI (CPF 098.XXX.XXX-28) em 13/11/2026 12:49:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JULLY SPANHOLI (CPF 089.XXX.XXX-00) em 13/11/2026 12:58:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 13/11/2026 12:59:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 13/11/2026 13:02:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

LINDONES ANTÔNIO COLFERAI (CPF 244.XXX.XXX-49) em 13/11/2026 13:06:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 13/11/2026 14:03:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 16/11/2026 09:52:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 16/11/2026 11:45:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 16/11/2026 12:31:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON (CPF 084.XXX.XXX-42) em 16/11/2026 13:31:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

VICTOR MAIKO BERNY AIMON (CPF 032.XXX.XXX-40) em 16/11/2026 14:27:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 16/11/2026 15:43:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 17/11/2026 07:40:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISLAINE DE COL (CPF 087.XXX.XXX-57) em 17/11/2026 08:50:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

REGINALDO MUXFELDT (CPF 700.XXX.XXX-68) em 17/11/2026 11:27:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 17/11/2026 13:50:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C

Ofício 3.457/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Ines Delmira Poletto

Data: 23/11/2026 às 10:23:23

Segue em anexo o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 e anexos, bem como o Aviso da Licitação.

–

Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

Anexos:

04_Edital_PE_65_2026_limpeza_caixas_dedetizacao_ass.pdf
05_Anexo_I_termo_de_referencia_ajustado.pdf
06_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_65_2026.xlsx
07_Aviso_PE_65_2026_ass.pdf

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026

Processo 1doc nº 9.601/2026

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.

DATA: 19/11/2026

ABERTURA: 08/12/2026

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026
Processo 1doc nº 9.601/2026

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o n° 65/2026**, do tipo menor preço, **POR LOTE** que no **dia 08 de dezembro de 2026, às 08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR,** conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São **Agentes de Contratação** deste Município: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026. Integram a **Equipe de Apoio** os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026, a partir das 08h.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/12/2026, às 08h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2026, após às 08h.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2026, às 09h.
LOCAL: www.bnc.org.br – "Acesso Identificado"

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n –

Proc. Administrativo 9.601/2026 | Anexo: 04_Edital_PE_65_2026_limpeza_caixas_dedetizacao_ass.pdf (2/37) 256/334
Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R$ 150.198,94 (cento e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos),** observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Proc. Administrativo 9.601/2026 | Anexo: 04_Edital_PE_05_2026_limpeza_caixas_dedetizacao_ass.pdf (3/37) 257/334
Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) O lote 02 é destinado a Ampla Concorrência. Já o lote 01 NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

g) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;

h) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx), consulta consolidada do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verifica a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do **"Valor Unitário" de cada item**, sendo que o **valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo Pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Proc. Administrativo 9.601/2026 | Anexo: 04_Edital_PE_05_2026_limpeza_caixas_dedetizacao_ass.pdf (6/37) 260/334
Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Da Qualificação Técnica (somente para o lote 02):

a) Registro ou inscrição, da proponente emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

b) Registro ou inscrição, do responsável técnico da licitante emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022**.**

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a";

Observações:
***** Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*
** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

d) Licença ambiental vigente, **ou documento equivalente** emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a regularidade ambiental da empresa para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, conforme disposto na Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA.

8.9.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. **Ao finalizar a etapa do lance final fechado para o LOTE 02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido para envio da proposta constante no subitem 10.20, para **03 (três) horas úteis**.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA) para o LOTE 02 e com participação exclusiva para ME/EPP/MEI para o LOTE 01.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediarias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

11.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 12.1. para **03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período**.

12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

II - De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Telefone, e-mail;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto (unitário e total), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

*12.2.3. *IMPORTANTE*: quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial.* ***Por exemplo****: no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R$ 109,00, contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do item como R$ 90,00, posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R$ 90,00 propostos inicialmente.*

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão solicitados pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período,** anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documento comprobatório de condição **preexistente** à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em **até 01 (um) dia útil** após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o Pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido,** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	64	3550	3.3.90.39.82.99

26. DA FORMA DE PAGAMENTO.

26.1. A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS ALTERAÇÕES.

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

29. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

29.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DA REVISÃO DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

30.1. As condições para revisão dos preços – reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

31.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

32.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

33.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

34.1. As hipóteses para extinção da Ata de Registro de Preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

35.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (**85.550-050**), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo II – Modelo de declaração unificada.
Anexo III– Modelo de procuração.
Anexo IV – Modelo de proposta de preços. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026.
Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Proc. Administrativo 9.601/2026 | Anexo: 04_Edital_PE_65_2026_limpeza_caixas_dedetizacao_ass.pdf (25/37) 279/334

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

***Obs:* O anexo I se encontra disponível em arquivo junto ao edital**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua , nº , CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 65/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 65/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

***Obs:* O anexo IV se encontra disponível em arquivo junto ao edital**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
PROCESSO ADM Nº 140/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXX de 202x a XX de XXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ XXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx,** portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 65/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

Proc. Administrativo 9.001/2026 | Anexo: 04_Edital_PE_65_2026_limpeza_caixas_dedetizacao_ass.pdf (30/37) 284/334
Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS
As quantidades estimadas estão fixadas detalhadamente no item 01 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO
As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO
As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO
As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.82.99 – Serviços de Controle Ambiental em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	64	3550	3.3.90.39.82.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO
A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para revisão dos preços – reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 65/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

....

CONTRATANTE DETENTORA

ANEXAR TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) LOTE(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$	Status
1	1	15	UN	23106	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 109,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	2	12	UN	23107	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 146,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	3	93	UN	23108	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 159,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	4	126	UN	23109	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 162,39		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	5	6	UN	23110	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 211,74		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	6	12	UN	23111	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 223,35		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	7	6	UN	26091	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 345,71		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	8	3	UN	26092	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$ 409,25		R$ 0,00	aguardando lançamento

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

1	9	2	UN	25280	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$	482,65		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	10	15	UN	23112	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$	508,21		R$ 0,00	aguardando lançamento
1	11	10	UN	23113	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	R$	571,67		R$ 0,00	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01									**R$ 0,00**	

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$	
2	1	100.000,00	M²	23114	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	R$ 0,90		R$ 0,00	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02								**R$ 0,00**	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24/11/2026 até às 08h do dia 08/12/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/12/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/12/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 150.198,94. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4EFB-6A57-9F05-CC14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 19/11/2026 11:09:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do município de Coronel Vivida- PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN. MÁXIMO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
1	1	15,00	UN	23106	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	109,00	1.635,00
	2	12,00	UN	23107	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	146,50	1.758,00
	3	93,00	UN	23108	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	159,00	14.787,00
	4	126,00	UN	23109	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	162,39	20.461,14
	5	6,00	UN	23110	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	211,74	1.270,44
	6	12,00	UN	23111	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	223,35	2.680,20
	7	6,00	UN	26091	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	345,71	2.074,26
	8	3,00	UN	26092	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA, CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	409,25	1.227,75
	9	2,00	UN	25280	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	482,65	965,30
	10	15,00	UN	23112	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	508,21	7.623,15
	11	10,00	UN	23113	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	571,67	5.716,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 R$							**60.198,94**

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	**ITEM**	**QTD**	**UN**	**COD. PMCV**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UN. MÁXIMO R$**	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
2	1	100.000,00	M^2	23114	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS	0,90	90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 R$							**90.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 1 E 2 R$							**150.198,94**

R$150.198,94 ***(Cento e cinquenta mil cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)***

Conforme Requisição de Necessidades nº 795/2026 do LC

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências dos prédios públicos, por meio da realização de serviços especializados de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água. Tais serviços são essenciais para prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças, bem como garantir a qualidade da água armazenada e utilizada nas atividades diárias dos órgãos e setores da Administração Pública.

2.2. A realização periódica dos serviços de dedetização e desratização é necessária para evitar infestações de pragas urbanas, que podem comprometer a saúde dos servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam os espaços públicos, além de ocasionar danos às instalações, equipamentos, documentos e estruturas dos imóveis. A ausência de medidas preventivas e de controle pode favorecer a proliferação desses agentes, tornando o ambiente insalubre e aumentando os riscos de contaminação e transmissão de doenças.

2.3. Da mesma forma, a limpeza e higienização das caixas d'água são indispensáveis para garantir condições adequadas de armazenamento e conservação da água, prevenindo o acúmulo de sujeiras, sedimentos, microrganismos e possíveis contaminantes que possam comprometer sua qualidade. A execução periódica desse serviço contribui para a preservação da saúde dos usuários, assegurando que a água disponibilizada nas instalações públicas esteja em condições apropriadas para os usos a que se destina, observadas as normas sanitárias vigentes.

2.4. Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água, contemplando os imóveis e instalações vinculados à Administração Pública, conforme as demandas identificadas pelos setores responsáveis. A contratação visa garantir a manutenção de ambientes limpos, seguros e livres de agentes nocivos à saúde, atendendo aos princípios da prevenção, da continuidade dos serviços públicos, da eficiência administrativa e da proteção à saúde coletiva.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.
5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:
6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 150.198,94 (*Cento e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos*),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.
6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MÉDIA**.
6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
7.1. **Da modalidade:** Pregão.
7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.
7.4. A divisão do objeto em lotes visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de diferentes fornecedores, inclusive de pequeno porte, e possibilitando a contratação mais vantajosa para cada segmento do objeto. Essa medida também facilita a execução, a fiscalização e a gestão contratual, garantindo assim maior eficiência e economicidade.
7.5. No que diz respeito a jurisprudência, o TCU ratifica a legalidade da licitação por lote sempre que houver correlação entre os itens e motivação técnica adequada:

> *Acórdão TCU nº 5.260/2011 - 1ª Câmara: "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."*
>
> *Acórdão TCU nº 861/2013 - Plenário: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do*

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

> *gerenciamento de seus contratos de fornecimento [...], que também é de estatura constitucional."*
>
> *Informativo de Licitações e Contratos TCU nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."*

7.6. Diante do exposto, a opção pela licitação por lote encontra respaldo legal, técnico e jurisprudencial, promovendo maior eficiência, economicidade e segurança administrativa.
7.7. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

8. Licitação para ME e EPP e Ampla Concorrência:
8.1. Para este processo referente ao lote 1: Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, **verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, especificamente o inciso II do art. 48, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
8.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
8.3. Para este processo referente ao lote 2: Não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do LOTE é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. Modelo de execução do objeto:
9.1. **Rotinas, execução/entrega:**
9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.
9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.
9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.
9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
9.2. Os serviços de limpeza das Caixa d'água, dedetização e desratização serão realizados nas unidades do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida.
9.3. O Município, através da Secretaria solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento.
9.4. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos e instalações, ou produtos que provoquem alergias, que sejam nocivos à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores e dos usuários em geral.
9.5. **Específicas para o Lote 1: Descrição dos Serviços de Limpeza de Caixa d'água:**
9.5.1. Os serviços a serem realizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.
9.5.2. Limpeza: Fazer a remoção parcial de cobertura para execução do serviço de limpeza das caixas quando solicitado, realizar o escoamento dos reservatórios através de bombeamento da água, lavagem das paredes e fundo através de hidrojateamento de média pressão no reservatório, com retirada de resíduos, lodagem e areiamento por aspiração. Após finalização do serviço fazer a recolocação da cobertura.
9.5.3. Desinfecção: Aplicação de hipoclorito de sódio visando a eliminação de bactérias e micro-organismos e a desinfecção do meio.
9.5.4. Desinfecção da Rede de Canos: Desinfecção da rede de canos, partindo dos encanamentos superiores até os da saída para consumo.
9.5.5. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.
9.5.6. Caso seja necessário a remoção parcial de cobertura ou serviços correlatos, para execução do serviço de limpeza das caixas a detentora deverá fazê-lo, sem que haja cobrança adicional.
9.5.7. Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da(s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização.
9.6. **Específicas para o Lote 2**: **Dedetização e Desratização:** A empresa deverá após a execução do serviço, apresentar relatório escrito dos procedimentos realizados, bem como listagem de produtos químicos utilizados; fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;
II - Endereço do imóvel;
III - Praga(s) alvo;
IV - Data de execução dos serviços;
V - Informar, por extenso, o prazo de assistência técnica para os serviços relacionados às pragas alvo;

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

VI - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VII - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;
IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
XI - Identificação da empresa prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

9.7. A Detentora deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individuais, adequados.

9.8. Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pela Secretaria solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da Detentora todas as despesas, tais como combustível, deslocamentos, embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.9. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.9.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. Obrigações do contratante:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:
12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.
12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.
12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.17. Todos os materiais para execução dos serviços serão de responsabilidade da Detentora.
12.18. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.
12.19. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
12.19.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
12.19.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
12.19.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
12.19.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
12.19.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
12.19.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
12.19.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
12.19.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
12.19.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
12.19.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
12.19.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
12.19.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
12.19.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
12.19.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:
13.1. **Da Qualificação Técnica para o lote 02:**
a) Registro ou inscrição, da proponente emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022.

b) Registro ou inscrição, do responsável técnico da licitante emitida pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 622/2022**.**

c) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a";

Observações:
***** *Os documentos solicitados no item a e b, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*
** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema*

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

d) Licença ambiental vigente, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a regularidade ambiental da empresa para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, conforme disposto na Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA

14. Da subcontratação:

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Dotação orçamentária:

16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações contratuais:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

20.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

b.1) Os pedidos de cancelamentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.
21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.
21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).
21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
21.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22. Do reajuste:
22.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.
22.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.
22.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.
22.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.
22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.
22.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

23. Da negociação dos preços registrados:
23.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.
23.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

23.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

24. Das infrações e das sanções administrativas:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

24.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

24.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

25. Das hipóteses de extinção:

25.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

25.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

25.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

25.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

26.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

27. Do prazo de vigência:

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

28.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):
29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.3. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.3.1. O Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 8.588/2025.
29.3.2. A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.579/2025.
29.3.3. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025.
29.3.4. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.580/2025.
29.3.5. O Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 8.583/2025.
29.3.6. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 8.578/2025.
29.3.7. A Secretária de Meio Ambiente, Alice Lusco Salvi. Decreto Municipal 8.589/2025.
29.3.8. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Douglas Cristian Strapazzon, Decreto Municipal n° 8.574/2025
29.4. A Administração indica como fiscal(ais) deste processo:
29.4.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto Municipal nº 8.569/2025.
29.4.2. Da Secretaria de Assistência Social, Victor Maiko Berny Aimon, Decreto Municipal nº 8.653/2025.
29.4.3. Da Secretaria Municipal de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, Matrícula nº 12.785.
29.4.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto Municipal nº 8.570/2025.
29.4.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Lucas Rodolfo Ferri, Matricula 20354-1.
29.4.6. Da Secretaria de Meio Ambiente, Jully Anna Maria da Rosa Spanholi, Decreto Municipal n° 8.764 de 2025.
29.4.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Gislaine De Col, Decreto Municipal nº 8.594/2025.
29.4.8. Da Secretaria de Planejamento Urbano, Adrieli Brustolin Gregolon, Decreto Municipal nº 8.937/2026

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2026.

Assinado por 16 pessoas: LUCAS RODOLFO FERRI, JULLY SPANHOLI, ALICE LUSCO SALVI, CARLOS LOPES, LINDONES ANTÔNIO COLFERAI, MAURO BUSANELLO, JAIANA KEVILIN GUBERT, FRANCHY RECH , FÁTIMA VOGEL DA SILVA, ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON, VICTOR MAIKO BERNY AIMON, DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON, GRASIELI CERBATTO, GISLAINE DE COL, REGINALDO MUXFELDT e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C e informe o código E088-3BCB-5F31-4C5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E088-3BCB-5F31-4C5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS RODOLFO FERRI (CPF 098.XXX.XXX-28) em 13/11/2026 12:49:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JULLY SPANHOLI (CPF 089.XXX.XXX-00) em 13/11/2026 12:58:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ALICE LUSCO SALVI (CPF 018.XXX.XXX-63) em 13/11/2026 12:59:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

CARLOS LOPES (CPF 717.XXX.XXX-49) em 13/11/2026 13:02:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

LINDONES ANTÔNIO COLFERAI (CPF 244.XXX.XXX-49) em 13/11/2026 13:06:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 13/11/2026 14:03:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 16/11/2026 09:52:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

FRANCHY RECH (CPF 914.XXX.XXX-00) em 16/11/2026 11:45:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 16/11/2026 12:31:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

ADRIELI BRUSTOLIN GREGOLON (CPF 084.XXX.XXX-42) em 16/11/2026 13:31:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

VICTOR MAIKO BERNY AIMON (CPF 032.XXX.XXX-40) em 16/11/2026 14:27:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 16/11/2026 15:43:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 17/11/2026 07:40:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISLAINE DE COL (CPF 087.XXX.XXX-57) em 17/11/2026 08:50:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

REGINALDO MUXFELDT (CPF 700.XXX.XXX-68) em 17/11/2026 11:27:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERIDIANA MARTA BERTOLDI STEDILE (CPF 066.XXX.XXX-89) em 17/11/2026 13:50:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E088-3BCB-5F31-4C5C

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24/11/2026 até às 08h do dia 08/12/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/12/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/12/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 150.198,94. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/4EFB-6A57-9F05-CC14 e informe o código 4EFB-6A57-9F05-CC14

Ofício 1- 3.457/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI.

Data: 23/11/2026 às 10:24:33

Segue em anexo o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 e anexos, bem como o Aviso da Licitação.

–

Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

Ofício 2- 3.457/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Data: 23/11/2026 às 10:24:51

Segue em anexo o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 e anexos, bem como o Aviso da Licitação.

–

Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 15- 9.601/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 23/11/2026 às 10:45:23

Anexo aos autos as publicações referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026.

Em 19/11/2026, as matérias foram encaminhadas aos jornais. A destinada ao Diário Oficial da União foi enviada por meio do Ofício nº 12286454, às 12h59, e paga pela Tesouraria via Pix às 13h48. O procedimento usual consiste no pagamento no mesmo dia do envio, com publicação no dia seguinte. A matéria encaminhada por meio do Ofício nº 12287240, às 14h48, também foi paga no mesmo dia, tendo o sistema da Imprensa Nacional reconhecido o pagamento e efetivado a publicação. Foi aberto chamado junto à Imprensa Nacional, que informou dispor de até 24 horas para reconhecer o pagamento. A matéria foi reenviada por meio do Ofício nº 12288210; contudo, até o dia anterior, nenhuma das duas matérias constava como paga. Hoje, após as 8h, o sistema reconheceu os pagamentos, mas as publicações ocorrerão somente amanhã, em desacordo com o prazo legal. Diante disso, será necessário reabrir o presente pregão, a fim de que sejam observados os prazos legais de publicação.

_

Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

Anexos:

10_Print_Site_PMCV.pdf
11_Publ_Beltrao_Aviso_PE_65_2026.pdf
12_Publ_AMP_Aviso_PE_65_2026.pdf
13_Publ_DOE_Aviso_PE_65_2026.pdf
14_Oficio_12286454_DOU.pdf
15_Comprovante_pgto_oficio_12286454_DOU.pdf
16_Oficio_12288210_DOU.pdf
17_Tictek_DOU_1795433412398.pdf
18_Aceite_ptgo_Oficio_12286454_DOU.pdf
19_Aceite_pgto_Oficio_12288210_DOU.pdf
20_PNCP.pdf

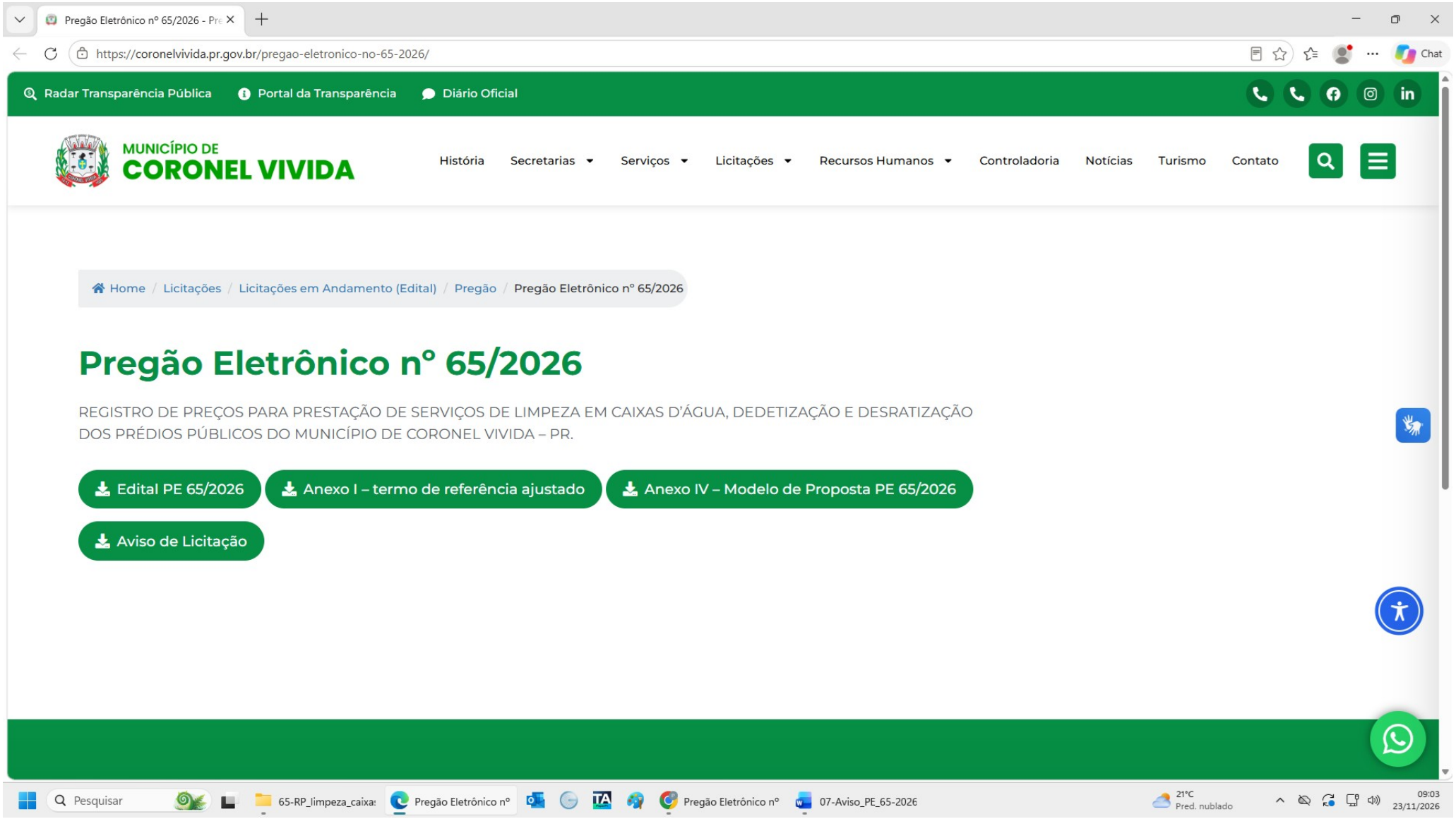
Pregão Eletrônico nº 65/2026 - Pre
https://coronelvivida.pr.gov.br/pregao-eletronico-no-65-2026/
Chat
Radar Transparência Pública
Portal da Transparência
Diário Oficial
MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
História
Secretarias
Serviços
Licitações
Recursos Humanos
Controladoria
Notícias
Turismo
Contato
Home / Licitações / Licitações em Andamento (Edital) / Pregão / Pregão Eletrônico nº 65/2026
Pregão Eletrônico nº 65/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.
Edital PE 65/2026
Anexo I – termo de referência ajustado
Anexo IV – Modelo de Proposta PE 65/2026
Aviso de Licitação
Pesquisar
65-RP_limpeza_caixa
Pregão Eletrônico nº
Pregão Eletrônico nº
07-Aviso_PE_65-2026
21°C
Pred. nublado
09:03
23/11/2026

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE ATÉ 80M³ DE RESÍDUOS PERIGOSOS CLASSE I PROVENIENTES DE TELHAS DE AMIANTO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER ESTACIONÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 M³ E MÁXIMA DE 28 M³, EM LOCAL ADEQUADO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de dezembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 19 de novembro de 2026.
Mayara Eloy da Silva
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
Licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COMO "TRENZINHO DO PAPAI NOEL", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de dezembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 19 de novembro de 2026.
Mayara Eloy da Silva
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada, brigadistas e salva vidas em eventos a serem realizados no Município de Renascença.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de dezembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 19 de novembro de 2026.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90073/2026 (SRP 987503 - 38/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de computadores do tipo desktop e cadeiras giratórias altas para a secretaria de saúde. Valor máximo estimado: R$ 82.250,52 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Município de Enéas Marques

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 066/2026

Fundamento legal: Art. 74, inciso II, e art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 1.865/2023.

Objeto: Apresentação musical ao vivo da Banda GDÓ na abertura das festividades natalinas do Município de Enéas Marques, em 28 de novembro de 2026, às 21h, na Praça Municipal, com duração de 4 (quatro) horas.

Contratada: Banda GDO e Produções Ltda., CNPJ nº 49.780.606/0001-86.

Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Enéas Marques/PR, 19 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitorino

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 21/2026
O Município de Vitorino, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa SWV TERCEIRIZACOES LTDA. situada no município de Candói -Pr , inscrita no CNPJ sob nº 60.058.375/0001-34, representada por SERGIO WEGNER DE VARGAS, portador do CPF nº 037xxxxx37, doravante denominado CONTRATADA , têm justo e firmado Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os protocolos 5394/2025, 346, 5696, 6351, 7302, 8261/2026, pareceres jurídico e administrativos, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 21/2026 que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, com base no art.92 da Lei Federal 14.133/21, Clausula 12 do contrato origem é dado como Extinto Contrato, mediante pareceres jurídico e processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vitorino/PR, 19/11/2026.
MARCIANO VOTTRI
PREFEITO MUNICIPAL
Vitorino

Extrato da inexigibilidade nº 015/2026. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratado EJD EVENTOS LTDA CNPJ – 35.158.634/0001-51, objeto: Contratação de atração artística infantil "SHOW INFANTIL MIX KIDS", para realização de 02 (duas) apresentações temáticas natalinas, integrantes da programação do evento Natal da Família 2026- Valor. R$ 60000,00- Dotação Orçamentária: 222 - Data 19/11/2026

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4415/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Alimentex Distribuidora Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.191.505/0001 – 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom e brinquedos destinados a distribuição no evento Tarde da Família realizado nas comemorações do Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90058/2026.
Valor do Contrato: R$ 31.725,00 (Trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4416/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: MG2 Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.897.619/0001 - 86.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom e brinquedos destinados a distribuição no evento Tarde da Família realizado nas comemorações do Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90058/2026.
Valor do Contrato: R$ 79.750,39 (Setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Novembro de 2026.

DECRETO Nº 255/2026
DATA: 17.11.2026
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2026.
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Prefeitura de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24/11/2026 até às 08h do dia 08/12/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/12/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/12/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 150.198,94. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 10 ao Contrato n° 103/2025 – Pregão Eletrônico nº 70/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. O acréscimo da meta física financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 103/2025, com fundamento no Artigo 124, I, b e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação do contratante, através do Processo Administrativo 1doc nº 9.463/2026, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. Fica incluso a cobertura de seguro para os veículos abaixo, a partir de 13 de novembro de 2026 a 26 de dezembro de 2026. Pela inclusão das coberturas dos veículos, o contratante pagará o valor de R$ 851,90. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 10/2026, Dispensa de Licitação n° 03/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, CNPJ nº 03.802.018/0002-86. Fica aumentado em 350 (trezentos e cinquenta) horas o CURSO DE ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR – ROBÓTICA, totalizando para este aditamento o valor de R$ 82.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 05 – Contrato nº 05/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2027. O valor unitário permanece inalterado. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 908.101,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA VIA RURAL DE ACESSO AO VALE DAS CACHOEIRAS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 2.760,00 M², conforme especificações constantes do Projeto Executivo e demais elementos de engenharia. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 24/11/2026 às 08h do dia 08/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 08/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 582.082,50. Prazo de execução: 04 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E3416BD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 10/2026, Dispensa de Licitação n° 03/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, CNPJ nº 03.802.018/0002-86. Fica aumentado em 350 (trezentos e cinquenta) horas o CURSO DE ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR – ROBÓTICA, totalizando para este aditamento o valor de R$ 82.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0F808134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 05/2025

Aditivo n° 05 – Contrato nº 05/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2027. O valor unitário permanece inalterado. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 908.101,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:079DC46D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA VIA RURAL DE ACESSO AO VALE DAS CACHOEIRAS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 2.760,00 M², conforme especificações constantes do Projeto Executivo e demais elementos de engenharia. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 24/11/2026 às 08h do dia 08/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 08/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 582.082,50. Prazo de execução: 04 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F4EAB6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24/11/2026 até às 08h do dia 08/12/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/12/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/12/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 150.198,94. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:8BD41837

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

LEI Nº 3.695, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Denominação de Quadra de Esportes.

Autoria: Vereadores Celso Roque Bonassi, Fábio Daniel T. C. de Almeida, Ivair Bernardo da Silva, Lisete Maria Traesel Engelmann, Marcos Alexandre S. Barbosa, Tássia Castelli, Valmir De Cól, Volmir Lasta e Willian De Liberalli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**GEBRAIL LOVATO DA SILVA**" a Quadra de Esportes localizada no Bairro Líder.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:DF770E9D

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

Céu Azul/PR, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação ao solo, testes de estabilidade e segurança, bem como todos os materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.. Valor máximo estimado: R$ 93.616,66. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 09/12/2026 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 09/12/2026. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site https://ceuazul.atende.net ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1026 - 3121-1023, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 19 de novembro de 2026. LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal.

Protocolo 157618/2026

Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90073/2026 (SRP 987503 - 38/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 04 de dezembro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de computadores do tipo desktop e cadeiras giratórias altas para a secretaria de saúde. Valor máximo estimado: R$ 82.250,52 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Protocolo 157742/2026

Colombo

Aviso de Licitação
Edital - Pregão Eletrônico Nº 083/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Educacional Integrada de Língua Inglesa, englobando material didático pedagógico impresso consumível (para alunos e professores), plataforma de tecnologia educacional com Inteligência artificial, suporte técnico-operacional e programa de formação continuada presencial de 40 horas anuais para os docentes, com entrega descentralizada (ponto a ponto) para a Rede Mundial de Ensino de Colombo no ano letivo de 2027.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2026 até às 08:00 horas do dia 08 de dezembro de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656-8117 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 19 de novembro de 2026.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

Protocolo 158142/2026

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, cujo objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de equipamentos de infraestrutura destinados à realização da Expo Mairinck Fest 2026, compreendendo os itens abaixo, a serem utilizados nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2026, no Loteamento Arthur Minardi, em Conselheiro Mairinck-Pr. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 24 de novembro às 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 19 de novembro de 2026.
Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo 157705/2026

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PRGÃO ELETRONICO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Especialidades Médicas de Contenda/PR, com recursos vinculados à Resolução SESA nº 1442/2025, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 303.620,94** (trezentos e três mil, seiscentos e vinte reais e noventa quatro centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/11/2026 às 08h30min do dia 04/12/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 04/12/2026 às 09:00min do dia 04/12/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min do dia 04/12/2026.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 18 de novembro de 2026.
Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro

Protocolo 157690/2026

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D’ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24/11/2026 até às 08h do dia 08/12/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/12/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/12/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 150.198,94. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Protocolo 158086/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026
MENOR PREÇO - AMPLA CONCORRÊNCIA - COM INVERSÃO DE FASES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA VIA RURAL DE ACESSO AO VALE DAS CACHOEIRAS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 2.760,00 M², conforme especificações constantes do Projeto Executivo e demais elementos de engenharia. Recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: das 08h do dia 24/11/2026 às 08h do dia 08/12/2026. Início da sessão: às 09h do dia 08/12/2026. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 582.082,50. Prazo de execução: 04 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Protocolo 158137/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
EDIÇÃO 12262 | DATA 23/11/2026

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/11/2026 12:59:13
Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Operador: FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Ofício: 12286454
Data prevista de publicação: 23/11/2026
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
24645455	09_DOU_Aviso_PE_65-2026.rtf	56df4cef836796a0 c839038ee1052d01	5,00	R$ 224,40
TOTAL DO OFICIO			**5,00**	**R$ 224,40**

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 01255.604173 9 16550000022440**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210001255604**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**09/12/2026**	**224,40**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

421228 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, CNPJ: 76.995.455/0001-56
PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N - CORONEL VIVIDA - PR, CEP: 85550-000
FERNANDO DE QUADROS ABATTI - PREGOEIRO

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação em até dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 12286454 enviado em 19/11/2026

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 01255.604173 9 16550000022440**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**09/12/2026**
Cedente	Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
19/11/2026	**4**	**ND**	**N**	**19/11/2026**	**00029410210001255604**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**224,40**	**224,40**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Pagamento por PIX deve ser realizado, exclusivamente, por meio do QR Code apresentado ao lado. O sistema não identificará pagamento efetuado pela chave da Imprensa Nacional.

Pague seu boleto via PIX.

Leia o QR Code no seu celular.

Referente a publicação do ofício 12286454 enviado em 19/11/2026

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

421228 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, CNPJ: 76.995.455/0001-56
PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N - CORONEL VIVIDA - PR, CEP: 85550-000
FERNANDO DE QUADROS ABATTI - PREGOEIRO

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24/11/2026 até às 08h do dia 08/12/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/12/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/12/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 150.198,94. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - Pr, 19 de novembro de 2026.
Juliano Ribeiro,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Emissão de comprovantes

G3341915451017291
19/11/2026 15:46:50

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2026 -     AUTOATENDIMENTO      - 15.46.51
2008702008                                  0001
               Comprovante Pix

CLIENTE: PMCV - LIVRE MOVIMENTO
AGENCIA: 2008-7 CONTA:        11.370-0
================================================
PAGAMENTO VIA QR CODE
------------------------------------------------
ID:             E00000000202611191635487525747l7
CNPJ DO PAGADOR:              76.995.455/0001-56
VALOR:                              R$224,40
TARIFA:                               R$0,00
DATA:                      19/11/2026 - 13:48:34
NOME DA COBRANCA: Pagamento referente ao Boleto
                  00029410210001255604 - Vencime
                  nto 09.12.2026 - R$
COD PRODUTO: BOLETO29410210001255604DATA19112026
DEVEDOR:  PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ DO DEVEDOR:              76.***.***/****-56
CEP:                                85.550-000
ENDERECO: PRACA ANGELO MEZZOMO, S/N - CORONEL VI
                                              VI
CIDADE:                          CORONEL VIVIDA
UF:                                           PR
------------------------------------------------
PAGO PARA:  Imprensa Nacional
CNPJ:  4.196.645/0001-00
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
------------------------------------------------
 Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
 com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo
       poderá ser consultado no BBDPJ.
------------------------------------------------
Notificacao enviada em: 19/11/2026 - 13:48:35
================================================
DOCUMENTO: 111904
AUTENTICACAO SISBB:        7.4A9.77F.A21.16A.FEA
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes   nao   solucionadas   nos   canais
habituais   agencia,   SAC   e   Demais   canais   de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Transação efetuada com sucesso por: J6835283 ELIANE APARECIDA DE PROENCIO DA SIL.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/11/2026 16:05:07
Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Operador: FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Ofício: 12288210
Data prevista de publicação: 23/11/2026
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
24647523	09_DOU_Aviso_PE_65-2026-2.rtf	56df4cef836796a0 c839038ee1052d01	5,00	R$ 224,40
TOTAL DO OFICIO			**5,00**	**R$ 224,40**

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 01255.915173 4 16550000022440**

Cedente		Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional		**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210001255915**
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento	
4	**04.196.645/0001-00**	**09/12/2026**		**224,40**	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

421228 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, CNPJ: 76.995.455/0001-56
PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N - CORONEL VIVIDA - PR, CEP: 85550-000
FERNANDO DE QUADROS ABATTI - PREGOEIRO

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação em até dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 12288210 enviado em 19/11/2026

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02941.021004 01255.915173 4 16550000022440**

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					**09/12/2026**
Cedente					Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional					**1607-1 / 55573000-X**
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
19/11/2026	**4**	**ND**	**N**	**19/11/2026**	**00029410210001255915**
Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**224,40**	**224,40**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Pagamento por PIX deve ser realizado, exclusivamente, por meio do QR Code apresentado ao lado. O sistema não identificará pagamento efetuado pela chave da Imprensa Nacional.

Pague seu boleto via PIX.

Leia o QR Code no seu celular.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Referente a publicação do ofício 12288210 enviado em 19/11/2026

Sacado

421228 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, CNPJ: 76.995.455/0001-56
PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N - CORONEL VIVIDA - PR, CEP: 85550-000
FERNANDO DE QUADROS ABATTI - PREGOEIRO

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24/11/2026 até às 08h do dia 08/12/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/12/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/12/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 150.198,94. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - Pr, 19 de novembro de 2026.
Juliano Ribeiro,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

CITSmart Enterprise

Auditoria de dados

Data/Hora: 19/11/2026 15:52:27

Usuário: Marcos Rodrigo Castro de Brito

IP: 172.16.2.101

Ação: Encerramento do ticket

Item: Ticket

Identificador: 309470

Detalhes:
Campo *Solução Resposta* alterado para
Prezado Fernando,

Informamos que a confirmação do pagamento no sistema da Imprensa Nacional pode levar até 24 horas. Esse é o prazo operacional para que o banco processe o pagamento recebido e encaminhe a confirmação à Imprensa Nacional.

Como as confirmações são processadas individualmente, é possível que o pagamento de uma matéria realizado mais tarde seja confirmado antes do pagamento de outra matéria efetuado mais cedo. Nesse caso, orientamos que aguarde o prazo de até 24 horas, contado a partir do pagamento da matéria que ainda está pendente de confirmação.

Atenciosamente,
Coordenação de Publicação do Diário Oficial da União/IN

Campo *Solução temporária* alterado para *Não*
Campo *Situação* alterado de *Em Andamento* para *Fechada*

Data/Hora: 19/11/2026 15:52:27

Usuário: Marcos Rodrigo Castro de Brito

IP: 172.16.2.101

Ação: Tarefa executada

Item: Ticket

Identificador: 309470

Detalhes:
Anexos Removidos
- comprovante imprensa nacional.pdf
Atender solicitacao

Data/Hora: 19/11/2026 15:52:26

Usuário: Marcos Rodrigo Castro de Brito

IP: 172.16.2.101

Ação: Captura

Item: Ticket

Identificador: 309470

Detalhes:
Atender solicitacao

Data/Hora: 19/11/2026 15:49:49

Usuário: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

IP: 172.16.120.36

Ação: Outros

IP: 172.16.120.36 **Ação:** Outros

Item: Ticket **Identificador:** 309470

Detalhes:
Atender solicitacao
Atender solicitacao

Data/Hora: 19/11/2026 15:33:07 **Usuário:** FERNANDO DE QUADROS ABATTI

IP: 172.16.120.36 **Ação:** Criação

Item: Ticket **Identificador:** 309470

Detalhes:
Atender solicitacao

Data/Hora: 19/11/2026 15:33:06 **Usuário:** Sistema

IP: 172.16.120.36 **Ação:** Inicio do SLA

Item: Ticket **Identificador:** 309470

Detalhes:
48h00min

09_DOU_Aviso_PE_65-2026.rtf (46023 bytes, 14 linhas)
MD5: 56df4cef836796a0c839038ee1052d01
Ofício: 12286454
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Valor: 224,40

Sustar

[Voltar]

Registro de alterações na situação da matéria				
Data	Anterior	Posterior	Usuário	Descrição
19/11/2026 12:59:13	Inexistente	Aguardando Conversão	Sistema	Inclus?o da materia na base
23/11/2026 08:28:15	Aguardando Conversão	Liberada	Sistema	Materia convertida GN4

09_DOU_Aviso_PE_65-2026-2.rtf (46023 bytes, 14 linhas)
MD5: 56df4cef836796a0c839038ee1052d01
Ofício: 12288210
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Valor: 224,40

Sustar

[Voltar]

Registro de alterações na situação da matéria				
Data	Anterior	Posterior	Usuário	Descrição
19/11/2026 16:05:07	Inexistente	Aguardando Conversão	Sistema	Inclus?o da materia na base
23/11/2026 08:22:09	Aguardando Conversão	Liberada	Sistema	Materia convertida GN4

Edital nº 65 | Processo 140/2026

Última atualização 23/11/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 76.995.455/0001-56 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL **Localidade da Unidade:** Coronel Vivida/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/11/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/12/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995455000156-1-000142/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D AGUA DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA PR.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 150.198,94	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA CAPACIDADE PARA 250 LITROS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	15	R$ 109,00
2	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA CAPACIDADE PARA 310 LITROS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	12	R$ 146,50
3	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA CAPACIDADE PARA 500 LITROS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	93	R$ 159,00
4	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	126	R$ 162,39
5	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	6	R$ 211,74

Exibir: 5 | 1-5 de 12 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 16- 9.601/2026

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/11/2026 às 13:04:12

Anexo aos autos a publicação do Mural do TCE - PR.

_

Fernando de Quadros Abatti
Assistente Administrativo

Anexos:

27_Mural_TCE.pdf

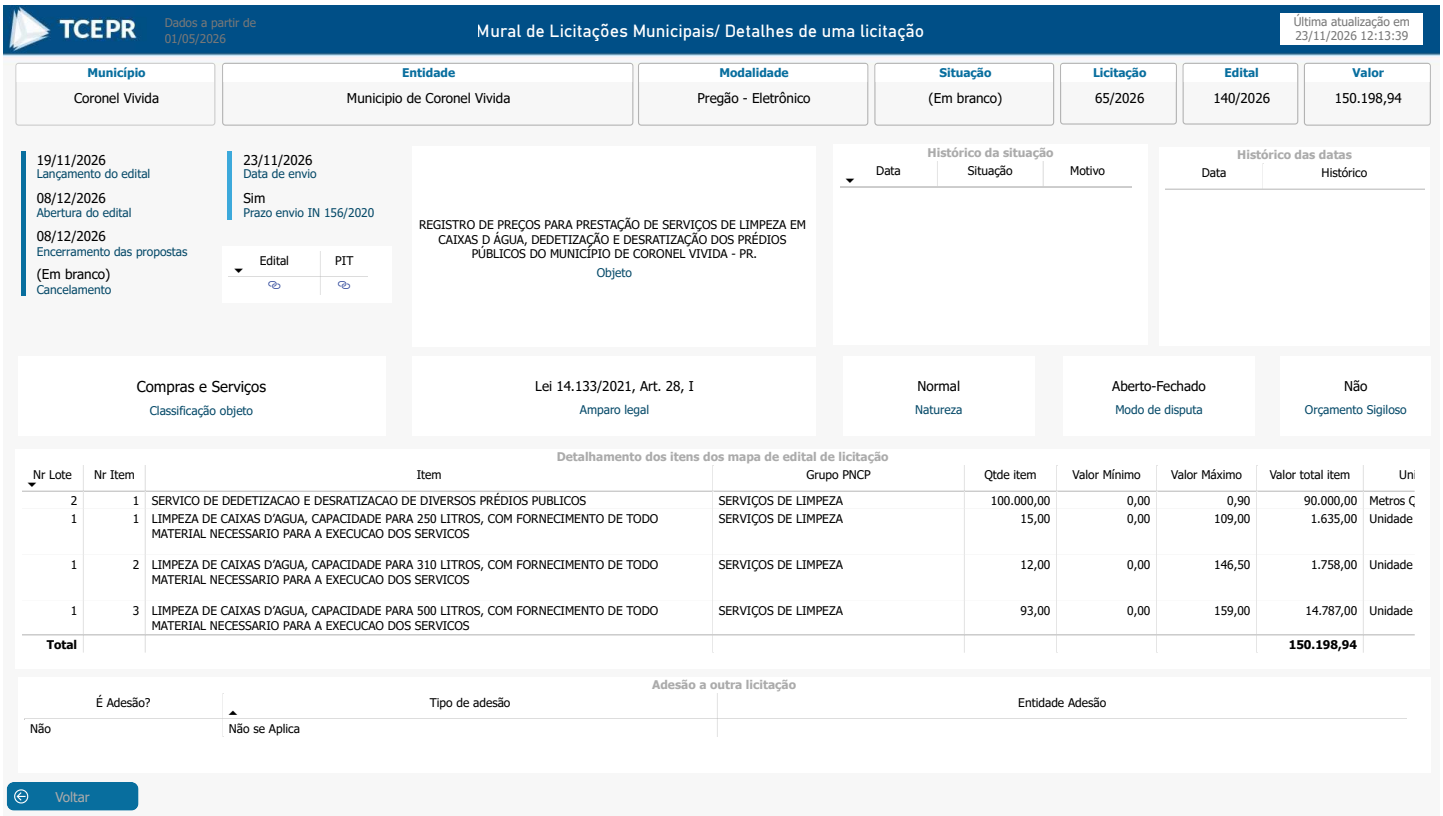
TCEPR
Dados a partir de 01/05/2026
Mural de Licitações Municipais/ Detalhes de uma licitação
Última atualização em 23/11/2026 12:13:39
Município
Coronel Vivida
Entidade
Municipio de Coronel Vivida
Modalidade
Pregão - Eletrônico
Situação
(Em branco)
Licitação
65/2026
Edital
140/2026
Valor
150.198,94
19/11/2026
Lançamento do edital
08/12/2026
Abertura do edital
08/12/2026
Encerramento das propostas
(Em branco)
Cancelamento
23/11/2026
Data de envio
Sim
Prazo envio IN 156/2020
Edital
PIT
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.
Objeto
Histórico da situação
Data
Situação
Motivo
Histórico das datas
Data
Histórico
Compras e Serviços
Classificação objeto
Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Amparo legal
Normal
Natureza
Aberto-Fechado
Modo de disputa
Não
Orçamento Sigiloso
Detalhamento dos itens dos mapa de edital de licitação
Nr Lote
Nr Item
Item
Grupo PNCP
Qtde item
Valor Mínimo
Valor Máximo
Valor total item
Uni
2 1 SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS SERVIÇOS DE LIMPEZA 100.000,00 0,00 0,90 90.000,00 Metros C
1 1 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS SERVIÇOS DE LIMPEZA 15,00 0,00 109,00 1.635,00 Unidade
1 2 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS SERVIÇOS DE LIMPEZA 12,00 0,00 146,50 1.758,00 Unidade
1 3 LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS SERVIÇOS DE LIMPEZA 93,00 0,00 159,00 14.787,00 Unidade
Total 150.198,94
Adesão a outra licitação
É Adesão?
Tipo de adesão
Entidade Adesão
Não
Não se Aplica
Voltar